ANNO XXXVI. NUMERO 261

SABBADO 10 DE NOVEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A de Lemos Braga; Ceará, o Sr J. Jose de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d' Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Sirinhãem, Rio Formoso, Uns, Barreiros, Agua preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE NOVEMBRO.

6 Quarto minguante as 6 horas e 57 minutos da manhãa.
12 Lua nova as 10 horas e 16 minutos da tarde.
20 Quarto crescente as 6 horas e 33 minutos da manhãa.
28 Lua cheia as 9 horas e 18 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 2 horas e 30 minutos da manhãa.
Segundo as 2 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação terças, feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda. S. Zacarias e S. Isabel.
6 Terça. S. Severo b.; S. Athico b.; S. Leonardo.
7 Quarta. S. Florencio b.; S. Tessalonica m.
8 Quinta. S. Severiano e seus companheiros.
9 Sexta. S. Theodoro m.; S. Oréstes m.
10 Sabbado. S. André Avelino advogado.
11 Domingo. O patrocinio de Nossa Senhora.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da fazenda.

REGULAMENTO
das alfandegas e mesas de rendas.

TITULO IV.

(*Continuação.*)

CAPITULO 3º.

DOS NAUFRAGIOS, ARRECADAÇÃO E DESTINO DOS SALVADOS: E DAS MERCADORIAS E OBJECTOS ARROJADOS A'S PRAIAS, OU QUE FOREM ENCONTRADOS FLUCTUANDO NO MAR.

Art. 331. No caso de naufragio de alguma embarcação, as autoridades locaes são obrigadas a participar tal successo á alfandega ou á autoridade fiscal mais proxima.

Art. 332. Os empregados fiscaes que residirem nos lugares mais proximos do naufragio acodirão immediatamente, e farão todos os esforços possiveis para a salvação das vidas e mercadorias, procurando evitar os extravios e malversações, e dando logo parte ás autoridades commerciaes competentes, e ao respectivo inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas, para proceder conforme for de lei.

Art. 333. Logo que o sinistro conste na alfandega ou mesa de rendas competente, o seu inspector ou administrador nomeará os empregados que devem assistir e fiscalisar os salvados.

Art. 334. Os empregados que o inspector nomear para este serviço, e o abandonarem, seja de noite ou de dia, ficam sujeitos á suspensão por espaço de seis mezes, ou á demissão, conforme os prejuizos resultantes de seu abandono. No caso de molestia repentina darão parte do lugar do naufragio, e não se retirarão sem serem substituidos.

Art. 335. A' nenhuma diligencia, no caso de naufragio, se procederá para arrecadação, inventario e deposito dos salvados sem assistencia ou consentimento do capitão ou mestre do navio, ou de seu immediato ou preposto, consignatario ou representante; e, estando presente, sendo possivel, o empregado fiscal do districto ou do que ficar mais vizinho, emquanto não chegar os que para este fim a repartição fiscal competente der commissão.

Art. 336. A respeito dos objectos salvados se observarão as seguintes disposições:

1ª Serão depois de arrecadados e inventariados, provisoriamente depositados em lugar idoneo, para serem depois transportados e depositados nos armazens da alfandega competente, sendo immediatamente beneficiados os que forem disso susceptiveis.

2ª Ficarão sob a guarda do capitão do navio naufragado, ou de quem suas vezes fizer, dos agentes fiscaes e da força publica que for para esse fim reunida á requisição da alfandega ou da competente autoridade local.

3ª As mercadorias e objectos arruinados, ou que não forem susceptiveis de serem beneficiados, depois de reconhecido o seu estado ou avaria, serão, a requerimento, ou com audiencia do capitão ou de quem direito fôr, no mesmo lugar vendidos em hasta publica, com assistencia do empregado fiscal e autorisação do juiz commercial respectivo ou na povoação mais proxima, e o seu producto posto em deposito.

4ª Achando-se presente o capitão ou dono, ou consignatario das mercadorias, ou pessoa que legitimamente os substitua ou os represente, tomará conta das mercadorias e as poderá fazer transportar para seu destino ou para onde lhe fôr mais conveniente, precedendo os competentes despachos, conferencias e cautelas fiscaes que o caso exigir.

5ª Na ausencia ou falta do capitão, ou de pessoa que o represente, ou de não ser conhecido ou com presteza notificado ou avisado, se a salvação das mercadorias, sua conservação e interesse fiscal o exigirem, serão feitas essas diligencias e actos, de que tratam as disposições antecedentes, á sua revelia, por conta de quem direito for.

6ª As despezas de salvamento, de beneficio, conducção ou transporte das mercadorias e objectos salvados, de seu deposito, acondicionamento, venda, ajuda de custo dos empregados fiscaes, e sustentação da força e dos operarios que assistirem, ou forem effectivamente empregados na sua salvação, arrecadação, segurança, defeza e guarda correm por conta das mesmas mercadorias e objectos, ou do seu producto realisado, na fórma da respectiva legislação.

7ª Apurado o producto das mercadorias salvadas, e deduzidas as despezas do seu salvamento, defensa, segurança e guarda, ficará o saldo em deposito para ser levantado por quem direito fôr, ou pelo consul respectivo, dando-se ao capitão ou consignatario do navio, e a quaesquer interessados neste e na sua carga todos os esclarecimentos, informações e documentos que a bem dos seus direitos requererem.

8ª Os empregados, força, operarios e pessoas da equipagem que assistirem ou forem commissionados terão direito á uma ajuda de custo por cada dia, que será marcada em tabella especial, approvada pelo ministro da fazenda, e paga na fórma do § 6º.

9ª A venda dos salvados não poderá ser feita judicialmente sem assistencia de um empregado fiscal.

10. As mercadorias vendidas pagarão os direitos a que estiverem sujeitas, conforme a sua origem, e na fórma dos regulamentos fiscaes.

11. As disposições dos numeros antecedentes comprehendem quaesquer objectos ou fragmentos do navio naufragado.

12. Os empregados fiscaes são obrigados a prender e remetter á autoridade competente os individuos que forem encontrados arrecadando ou apropriando-se dos salvados ou de posse de taes objectos.

Art. 337. A primeira pessoa que participar u qualquer repartição, posto ou registro fiscal a existencia de um navio varado sobre a costa, terá direito á uma gratificação, que será arbitrada pelo ministro da fazenda; e todas as autoridades que não acodirem logo ao naufragio, ou não o participarem aos ditos postos, registros ou alfandega proxima, incorrerão em uma multa de 100$000 até 1:000$, imposta pelo mesmo ministro.

Art. 338. As fazendas ou effeitos sujeitos a direitos, que forem encontrados fluctuando no mar ou em quaesquer aguas interiores do imperio, ou que forem arrojados sobre as praias, ou tirados do fundo do mar, ou dos rios e lagôas, ignorando-se o navio a que pertenceram, depois de inventariados com minuciosa especificação da qualidade, marcas e numeros de volumes, serão vendidos, e do seu producto, deduzidos os direitos e despezas devidas, se dará logo a metade ao achador, ficando o restante por um anno em deposito; no fim deste prazo, não apparecendo dono a reclamar, se considerará prescripto todo o direito ao seu levantamento, na fórma do artigo 778.

CAPITULO IV.

DAS EMBARCAÇÕES EM FRANQUIA.

Art. 339. Será reputada em franquia a embarcação carregada, em meio de carga ou em lastro, que com destino para outro porto, nacional ou estrangeiro, der entrada para alguns dos seguintes fins:

1.º Espreitar o mercado.

2.º Descarregar parte de seu carregamento destinada ao mesmo porto, ou a outro, para entreposto.

3.º Fazer reparos em consequencia de avarias que receber durante a viagem, ou evitar perdas ou qualquer damno em virtude de força maior.

4.º Prover-se de viveres e provisões, ou receber combustivel.

5.º Receber ordens.

6º Concluir seu carregamento.

Art. 340. Em qualquer das circumstancias do artigo antecedente, á vista da declaração do respectivo capitão ou mestre, se não for de encontro ás declarações do seu manifesto e passaporte, será livre á embarcação permanecer no ancoradouro competente por espaço de seis dias, que poderão ser pelo respectivo inspector ou administrador prorogadas por mais quatro, salva a disposição do artigo 345, sem obrigação de descarregar; ficando ao mesmo passo, durante esse tempo, isento o seu carregamento de quaesquer direitos ou taxas, como se tivesse fóra do territorio do imperio.

§ Unico. Findo esse prazo, todos os privilegios da estada por franquia cessarão, e a embarcação ficará sujeita á multa de 200 rs. por tonelada por cada dia, ou noite de demora; e se logo não der entrada por inteiro, e a demora exceder de 8 dias, ao mesmo regimen das que são destinadas ao respectivo porto, e dão entrada por inteiro.

Art. 341. A's embarcações por franquia será permittido, com licença do chefe da competente repartição fiscal, mediante as necessarias cautelas fiscaes:

§ 1.º Descarregar: primeiro, amostras de seu carregamento; segundo, mercadorias ou volumes destinados para consummo do porto de sua entrada, ou para entreposto, ou de que lhes seja conveniente dispôr para qualquer fim; e a bagagem dos passageiros.

§ 2.º Baldear parte de sua carga que se destinar a algum outro porto.

§ 3.º Depositar, ou baldear parte, ou toda a sua carga, quando precisarem de concertos, ou forem condemnadas á vista do seu estado.

§ 4.º Completar sua carga, ou fazer provisões de qualquer natureza, ou receber combustivel.

Art. 342. As amostras descarregadas na fórma do § 1º, n. 1, serão reembarcadas, ou despachadas para consummo, quando o capitão, mestre, ou consignatario o requerer.

Art. 343. A baldeação nos casos previstos pelos §§ 2º e 3º do artigo 341 não é sujeita a direitos de exportação, ou de qualquer outra natureza.

Art. 344 O deposito de ouro, ou prata em pó, barra, pinha, ou moeda pertencente á carga do navio, nos casos do § 3.º, poderá ser feito em qualquer Banco ou casa de negociante, que fôr indicado pelo capitão, ou consignatario do mesmo navio.

Art. 345. O praso para as embargações que entrarem em lastro, ou virem completar sua carga poderá ser prorogado até 20 dias; e para as que necessitarem de entrar em fabrico, ou em concertos, se estenderá por tanto tempo quanto fôr necessario para conclui-los (art. 340).

Art. 346. A entrada por franquia será permittida: 1º, para descarga das mercadorias destinadas a entrepostos, e para as baldeações de que trata o n.º 2.º, do art. 339, unicamente nos portos da Côrte, e do Pará; 2.ª, para os actos e operações a que se refere o art. 339, ns. 1º e 5º, sómente nos mesmos portos, e nos das cidades do Maranhão, Rio Grande do Norte, Fortaleza, Parahiba, Recife, Alagoas, Aracajú, Bahia, Victoria, Santos, e Santa Catharina.

Art. 347. Os paquetes de vapor de linha regulares serão considerados em franquia em todos os portos de sua escala, ou destino.

CAPITULO V.

DA POLICIA FISCAL DOS MARES TERRITORIAES, ENTRE PORTOS, ANCORADOUROS, RIOS E AGUAS INTERIORES DO IMPERIO.

Secção 1.ª

Dos portos, ancoradouros, e seus registros.

Art. 348. A fiscalisação das alfandegas ou mesas de rendas começa deste a entrada do navio até sua effectiva sahida dos portos do imperio, e estende sua acção sobre os mares territoriaes, enseadas, bahias, portos, ancoradouros, praias, rios, aguas interiores, e fronteiras terrestres; comprehendendo todos os actos, diligencias e serviços mencionados no artigo 39, e regulamento n. 2 486 de 29 de setembro de 1859, e quaesquer outras disposições em vigor.

Art 349. Os commandantes e empregados da praticagem das barras, os capitães dos portos e seus subordinados, e os commandantes e tripolação dos vapores de reboque serão reputados agentes fiscaes para a prevenção e repressão do contrabando, e descaminho das rendas publicas; cumprindo observar e fazer observar os regulamentos das alfandegas relativos á policia dos portos e ancoradouros, e ficando responsaveis por qualquer prejuizo da fazenda publica, para o qual directa ou indirectamente concorrerem, prestando seus serviços ou consentimento, ou deixando de participar ás autoridades competentes o que chegar ao seu conhecimento, ou presenciarem relativo ao desvio de direitos ou qualquer fraude, ou contravenção da legislação fiscal.

§ Unico. Esta disposição é extensiva:

1.º Aos commandantes das embarcações de guerra, seus officiaes e tripolação.

2.º Aos commandantes dos destacamentos, das fortalezas ou postos militares e sua guarnição.

3.º A quaesquer autoridades ou empregados policiaes, dentro dos limites de sua jurisdicção.

Art. 350. Nos portos alfandegados ou habilitados haverá, sendo possivel, além dos de fabrico e outros que forem creados pela respectiva capitania, os seguintes ancoradouros:

1.º De quarentena, destinado ás embarcações que forem impedidas em virtude dos regulamentos de policia Sanitaria.

2.º De descarga, que ao mesmo tempo servirá para as embarcações em franquia.

3.º De carga.

Art. 351. Os barcos costeiros ou de cabotagem, depois que tiverem desembarcado as mercadorias estrangeiras sujeitas á fiscalisação, tomarão o ancoradouro que lhes convier fóra dos acima designados, mas em distancia tal que os deixe livres e desembaraçados para a ronda e vigia delles, e para o transito commum.

Art. 152. Em cada um porto alfandegado ou habilitado, haverá regulamento especial, accommodado á natureza do lugar, em que se determinarão ou fixarão:

1.º Os limites dos differentes ancoradouros.

2.º As regras de policia, para serem observadas pelos commandantes que nelles entrarem e se conservarem.

3.º As horas do dia em que terão lugar os differentes trabalhos de carga, descarga ou baldeação.

4.º As obrigações dos commandantes dos postos ou registros e das rondas.

§ 1. Este regulamento será proposto pelo respectivo inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas, de accôrdo com o capitão do porto ou seu delegado, onde o houver, e se conformará o mais possivel com as presentes disposições; podendo nelle comminarem-se multas de 10$ até 500$ aos seus infractores. O presidente da respectiva provincia instruirá e mesmo regulamento com as informações que julgar conveniente fazer e o submetterá á approvação do ministerio da fazenda.

§ 2.º Emquanto, porém, o mesmo regulamento se não confeccionar, se observarão as disposições do presente capitulo e o regulamento de cada porto, que estiver em vigor, na parte que não fôr opposta ao que neste se prescreve.

Art. 353. Os barcos que precisarem de fabrico seguirão, depois de desembaraçados pela repartição fiscal, para o competente ancoradouro, na fórma do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846; salvos todavia os casos de ligeiros concertos, em que, com licença da capitania do porto e da respectiva autoridade fiscal, poderão permanecer em algum outro lugar ou ancoradouro.

Art. 354. No lugar mais proximo á barra haverá um registro ou posto fiscal, com guarnição sufficiente para, nos casos de necessidade, destacar força nas embarcações que entrarem, até que cheguem e deem fundo no ancoradouro competente.

§ Unico. Neste registro residirá sempre um dos ajudantes do guarda-mór, ou outro empregado que legitimamente o substitua, para que as embarcações sejam visitadas logo a sua entrada, e, se possivel fôr, sob vela e sigam immediatamente para o ancoradouro competente.

Art. 355. Cada um dos ancoradouros será guardado por um ou mais postos ou registros, que terão bandeira azul em quadro, com uma grande estrella de panno de côr branca no centro, cujos raios tocarão nos lados do quadrado, e estará inçada no lugar mais elevado, para serem reconhecidos e respeitados pelos barcos mercantes. Nestes postos ou registros haverá os escalares necessarios para a ronda e policia dos ancoradouros.

Art. 356 Cada um dos postos ou registros dos ancoradouros terá a guarnição necessaria para o seu serviço, e ficarão todos sob o commando de um official para esse fim destacado, que permanecerá dia e noite em um dentre elles que fôr mais central, inspeccionará os mesmos postos, registros e escaleres rondantes, e desempenhará o serviço que lhe fôr marcado em instrucções especiaes organsadas pelo respectivo inspector ou administrador.

Art. 357. Nos portos pouco frequentados de embarcações que vierem directamente de portos estrangeiros, poder-se-ha prescindir de postos ou registros nos ancoradouros de descarga ou carga, bastando as rondas no mar e praias, e os cadeados e sellos nas escotilhas e anteparas, ou outras quaesquer providencias que mais acertadas parecerem á fiscalisação.

Art. 358. A principal obrigação dos commandantes dos referidos postos e registros é evitar todo e qualquer extravio de direitos e rendas nacionaes, e por isso deverá:

§ 1º Vigiar escrupulosamente de dia e de noite, e rondar o ancoradouro nos escaleres, ou botes para que não desembarque volume algum sem ordem por escripto do respectivo inspector, ou administrador, ou embarque sem despacho, ou guia da competente repartição; apprehendendo os que forem encontrados sem ordem ou despacho, e os desembarcados sem um official, ou guarda que os acompanhe, e remettendo-os com os extraviadores ao chefe da competente repartição, acompanhados de parte por escripto, em que declare o escaler, os nomes dos apprehensores, e dos extraviadores, as mercadorias apprehendidas, a hora, e mais circumstancias da apprehensão.

2º Cuidar em que as embarcações mercantes tomem os seus ancoradouros, e nelles se conservem dentro dos respectivos limites.

3º Não consentir, sem licença do chefe da repartição, communicação alguma entre as embarcações em quarentena, em franquia, ou descarga, ou sujeitas á fiscalisação, podendo chamar á falla, mandar arribar, e perseguir os escaleres, lanchas, ou barcos quaesquer que passarem pelos ancoradouros, e que se lhes fizerem suspeitos, ou que os barcos de descarga atraquem, sem licença, a outros barcos.

4º Participar promptamente ao guarda mor, ou ao chefe da repartição tudo o que occorrer de extraordinario nos ancoradouros, e cumprir pontualmente as ordens de ambos; requerer as providencias tendentes á boa ordem do serviço, e dar todo o auxilio aos empregados fiscaes, ou autoridades que lhe requisitarem.

5º Fiscalisar a execução dos regulamentos dos portos, e ancoradouros, procedendo na fórma por elles regulada contra os seus infractores, e dando parte á autoridade competente para providenciar o que fôr conveniente.

6º Empregar a força á sua disposição para conseguir a plena execução dos regulamentos dos portos, e dos ancoradouros, havendo-se todavia, no caso de evidente necessidade de seu emprego, com circumspecção e prudencia; e, no caso de ser accommettida a barca, escaleres de ronda, e ancoradouro por força maior, pedir auxilio ás fortalezas, e barcos de guerra nacionaes.

§ Unico O commandante do registro ou posto de entrada terá um livro em que registrará as embarcações que entrarem, ou sahirem, na fórma do modelo que lho fôr fornecido e observará as disposições do presente capitulo relativas ás visitas dos navios entrados.

Art. 359. Além das rondas e visitas que ao inspector, ou administrador cumpre fazer para se inteirar da regularidade com que o serviço externo é desempenhado, poderá o mesmo inspector, ou administrador extraordinariamente encarregar a qualquer empregado de sua confiança das visitas e rondas, quando lhe parecerem convenientes.

Art. 360. Organisar-se-ha em cada porto alfandegado, ou habilitado um regimento especial, de signaes para o uso de seu pessoal, registros, embarcações, e escaleres.

Art. 361. Os empregados, officiaes, e commandantes dos registros das alfandegas poderão, nos lugares, ou portos que o governo determinar, ser incumbidos do serviço: 1º, a cargo dos agentes de mar pertencentes aos correios; 2º da policia sanitaria; 3º, da policia administrativa, ou judiciaria.

Em todo caso, porém, incumbe-lhes:

§ 1º Exigir a entrega das malas, ou cartas avulsas, e immediatamente remettê-las, ou entrega-las ao empregado, ou repartição competente.

§ 2º Dar busca nas embarcações, quando suspeitar que se occultaram, ou não se manifestaram cartas, ou papeis sujeitos ao porte do correio.

§ 3º Prender quaesquer individuos que forem encontrados em flagrante delicto, ou em fuga, perseguidos pelo clamor publico, ou em contravenção ao regimento do porto, ou em virtude de requisição de autoridade competente.

§ 4º Velar na exacta observancia dos regulamentos de policia sanitaria, e da capitania do porto, autoando e detendo os infractores, e dando immediatamente parte ás respectivas autoridades para procederem na fórma da lei.

§ 5º Velar na conservação de quaesquer obras, ou edificios publicos que estiverem sobre o mar, e do telegrapho electrico, nos lugares em que o houver; dando parte de qualquer occurrencia á respectiva repartição.

§ 6º No caso de presumpção de que a bordo de qualquer navio ha infecção ou contagio, seja pelo porto de onde o navio vem, quer por doença a bordo, ou por morte de alguma pessoa, porão logo o navio incommunicavel, e farão signal, ou darão parte á competente autoridade, para que esta providencie na fórma do seu regimento.

Art. 362 Nos portos alfandegados, ou habilitados, onde não houver capitão do porto, ou seu delegado, ao respectivo inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas compete a observancia do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846, relativo á policia dos portos, sua conservação, ancoradouros, lastros, e matricula, ou arrolamento das embarcações e gente do mar.

Art. 363. As autoridades civis, judiciarias e militares, os postos de guarda, os destacamentos, e qualquer força acantonada, ou de guarnição em qualquer lugar, ou fortaleza, e as embarcações guerra são obrigadas a prestar auxilio aos empregados e guardas da alfandega e mesas de rendas, sempre que estes, no exercicio de seus deveres, o exigirem, ou delles carecerem, ou tiverem sido accommettidos, ou ameaçados de o serem, ou no estado de não poderem cumprir seus deveres; e ficam sujeitos ás mesmas obrigações marcadas no art. 449, pelo que toca á prevenção e repressão do contrabando; sendo responsaveis por qualquer descaminho das rendas publicas, para que directa ou indirectamente concorrerem.

Art 364. As injurias proferidas contra os empregados, officiaes, guardas e tripolação das embarcações das alfandegas e mesas de rendas que estiverem em acto, diligencia, ou em exercicio de suas funcções, serão ex-officio processadas e punidas na forma da legislação penal do imperio.

Art. 365. A resistencia ou desobediencia aos officiaes e guardas da alfandega no desempenho do seu dever e officio, sujeita os perturbadores ás penas que as leis impõe aos que resistem e desobedecem ás justiças.

Art. 366 No caso de perseguição de individuos que forem encontrados em flagrante delicto, e acossados pelos empregados fiscaes, ou pela força publica, se acoutarem em alguma casa, será esta incontinenti posta em cerco, e, com assistencia e intervenção da competente autoridade judiciaria, varejada na forma das leis criminaes em vigor, afim de serem apprehendidos os generos ou mercadorias e objecto de contrabando, e preso o seu autor, ou complices.

Art 367. Os empregados das alfandegas nas diligencias que fizerem, ou em acto de seu officio, poderão usar do armamento igual ao que fôr marcado para os officiaes da força dos guardas.

Art. 368. A jurisdicção fiscal das alfandegas e mesas de rendas é cumulativa nos mares territoriaes, costas ou praias, rios, lagôas e aguas interiores, e fronteiras terrestres do imperio para a prevenção, repressão do contrabando, e para execução dos regulamentos fiscaes relativos ás embarcações, vehiculos e pessoas que nelles forem encontrados infringindo suas disposições.

Secção 2.ª

Das obrigações dos capitães ou mestres de embarcações, em relação á policia dos portos e ancoradouros.

Art. 369: No regimen e policia dos portos e ancoradouros observarão os capitães ou mestres das embarcações a seguintes disposições:

§ 1. Nenhum escaler, falúa, bote, canôa, ou outra embarcação de qualquer lotação, qualidade ou denominação, sob pena de apprehensão, e de multa de 20$ até 200$ por cada pessoa de sua tripolação e que conduzir de passagem, poderá communicar, ou atracar a qualquer navio que demandar algum dos portos do imperio, ou estiver proximo de suas costas, praias, enseadas, rios ou aguas interiores, entrar ou sahir dos portos do imperio antes da competente visita de entrada, ou depois da de sahida.

Exceptuam-se:

1º Os casos de força maior, e de soccorro, em virtude de incendio, agua aberta, motim ou desordem da tripolação, e de qualquer outra necessidade de navegação, ou de reconhecimento de posição.

2º Os de visita dos cruzeiros da marinha de guerra do imperio, ou das embarcações da alfandega.

3º Os officiaes da visita da policia e saude, e da capitania do porto, na forma dos respectivos regulamentos.

4º As embarcações e empregados da praticagem da barra, ou os pilotos, e suas embarcações, na forma dos regulamentos que dirigem este serviço

5º As embarcações destinadas a dar reboque, ou ajudar a amarração, com tanto que não atraquem em outro lugar que não seja o portaló, e se conservem amarradas pela pôpa em quanto o serviço a que forem destinadas não começar.

§ 2. A embarcação que entrar a barra em qualquer hora do dia, seguirá em direitura ao primeiro registro ou posto fiscal, onde, conforme lhe fôr ahi determinado ou ancorará, ou se conservará sob véla, até receber as visitas da policia e saude, e da respectiva alfandega ou mesa de rendas; tomando, logo que fique desembaraçada, o ancoradouro que lhe fôr marcado, não podendo demorar-se por mais tempo que o necessario para as suas manobras, o que lhe fôr concedido, e incorrendo, se o contrario fizer, na multa de 10$ até 200$ por cada hora de demora.

Se por causa do mar, ou vento contrario, ou outro qualquer justo motivo, a juizo do respectivo inspector, ou administrador, a embarcação fôr obrigada a surgir em outro qualquer lugar, ou não procurar o primeiro registro, ou o ancoradouro que lhe fôr designado, será intimada para immediatamente o fazer, debaixo das mesmas penas, no prazo que lhe fôr marcado.

§ 3. A disposição do § 2 fica extensiva á embarcação que entrar de noite, com as seguintes modificações: 1ª, deverá ancorar proximo ao registro ou posto fiscal; 2ª, collocará, logo que largar ancora, em lugar saliente, uma lanterna accesa a 18 pés, pouco mais ou menos, de altura do convés, a qual será conservada por toda a noite.

§ 4. Depois da visita da entrada, até o completo desembarado, só será permittido atracar ás embarcações sujeitas á fiscalisação, qualquer que seja o ancoradouro ou situação em que estejam, debaixo das mesmas penas do § 1: 1º, os escaleres ou outra qualquer embarcação destinada a receber passageiros; 2º, os escaleres dos navios de guerra da nação a que pertencer a embarcação; 3º, os que apresentarem permissão, ou licença do respectivo chefe da repartição fiscal; 4º, os dos navios de guerra brasileiro, na forma da respectiva legislação; 5º, os dos capitães dos portos e dos seus delegados, e os da policia de saúde dos portos.

§ 5.º A embarcação que sahir receberá a competente visita no registro, ou posto na entrada.

§ 6.º O capitão, ou mestre que consentir atracar á embarcação do seu commando qualquer outra, ou permittir a alguma pessoa entrar á seu bordo, salvas todavia as excepções dos §§ precedentes, incorrerá tambem na multa de 20$ até 200$ por cada embarcação que atracar, ou por cada pessoa que consentir entrar. Nas mesmas penas, salvas as referidas excepções, incorrerão as embarcações que atracarem ao navio que sahe, e o commandante que consentir que o façam.

Art. 370. A licença a que se refere o § 4º do artigo antecedente unicamente será concedida nos casos: 1º, de precisarem os compradores de ir a bordo examinar o carregamento, quando delle não possam vir á terra amostras sufficientes, para seu exame; 2º, de precisar a embarcação de trabalhadores, ou operarios para qualquer concerto, ou obra, ou para beneficio da sua carga; tomando-se nestes casos as cautelas necessarias para que sejam examinados na ida e volta; 3º, de terem os consules necessidade, em virtude das leis e regulamentos consulares e estylos commerciaes, de ir a bordo da embarcação de sua nação praticar quaesquer actos de seu officio.

§ 1.º Aos ministros e agentes diplomaticos, acreditados ante o governo do Brasil, será franqueada a visita das embarcações de sua nação, sempre que, com a devida antecedencia, e previnam á competente repartição.

§ 2.º Em todos os casos em que tiverem lugar taes licenças, poderá, sendo necessario, o inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas fazer acompanhar a pessoa, que a obtiver, de empregados de sua confiança.

Art. 371. Os commandantes das embarcações que entrarem deverão apresentar ao guarda-mór ou ao seu ajudante, ou ao official que o substituir, no acto da visita, o seu passaporte, manifesto e papeis de bordo, que lhes forem exigidos, e fazer as declarações que julgarem necessarias na fórma do art. 410.

§ Unico. Esta disposição fica extensiva aos que, em virtude de força maior, arribarem a portos não alfandegados, ou habilitados; devendo a apresentação ser feita ante a autoridade fiscal do lugar, ou, na sua falta, a qualquer outra civil ou militar.

Art. 372. Dentro de tres dias, depois da entrada do navio, o respectivo capitão, ou mestre apresentará ao inspector, ou ao administrador duas traducções, ou copias fieis do manifesto em vulgar, conforme o modelo que lhe fôr ministrado.

§ Unico. As traducções serão feitas pelos corretores de navios, na fórma do art. 62 do codigo do commercio, e na sua falta por traductores, ou interpretes nomeados pelo competente tribunal do commercio, na fórma da 1ª parte do art. 148 do regulamento n. 737 de 25 de novembro do 1850; e, na ausencia ou impedimento de uns e outros, por interprete pelo inspector da alfandega, ou administrador da mesa de renda.

Art. 373. Nenhuma embarcação se poderá demorar em qualquer dos ancoradouros, caes, pontes, trapiches, ou lugares em que receber carga, ou em que descarregar, depois que o seu capitão, ou mestre fôr intimado pelo guarda-mór, ou por quem suas vezes fizer, paro que saia delle, além do tempo que lhe fôr marcado na occasião da intimação, sob as penas do § 2º do artigo 369.

§ 1.º Nas mesmas penas incorrerá o capitão, ou mestre de qualquer embarcação, que depois de intimado: 1º, não seguir, no prazo que lhe fôr determinado, com a embarcação de seu commando, para o ancoradouro, doca, ponte, cáes, trapiche, ou lugar que lhe fôr ordenado; 2º, não atracar, ou principiar sua descarga, ou carga, e conclui-la no tempo que lhe fôr marcado pelo respectivo inspector, ou administrador; 3º, não fundear, ou conservar o seu navio no sitio, ou ancoradouro que lhe fôr designado.

§ 2.º Quando, porém, em qualquer das hypotheses do § antecedente, não o fizer por motivo, ou incidente de força maior, ou por que a embarcação fosse a garra, neste caso o navio, logo que cessar o motivo que o obrigou, retomará a sua primeira posição, e só incorrerá nas penas do artigo, 369 § 2º quando, advertido de sua obrigação, não obedecer.

Art. 374. Os capitães, os mestres dos navios, os officiaes e pessoas de sua tripolação quando se dirigirem á terra serão obrigados a apresentar-se no posto, ou registro competente, tanto na ida para a terra, como na volta para bordo; e por cada infracção da presente disposição incorrerá cada um na multa multa de 10$ até 200$.

§ Unico. Semelhantemente, e sob as mesmas penas, não poderão passar de seus navios para outros que estejam debaixo da inspecção da alfandega, ou mesa de rendas sem licença do respectivo chefe.

Art. 375 Em quanto as embarcações estiverem nos ancoradouros de quarentena e descarga, o inspector ou administrador poderá mandar-lhes fechar as escotilhas com cadeados e sellos, ou tomar quaesquer outras providencias que lhe pareçam melhores, quando as mercadorias pelo seu valor e facil descaminho o mereçam; e só serão abertas presente o guarda mór, ou o commandante do respectivo ancoradouro. Se no acto da abertura das escotilhas, portas, ou anteparas forem encontrados os cadeados quebrados os sellos dilacerados, ou indicios de abertura, o commandante, ou mestre pagará uma multa de 100$ até 500$, segundo as circumstancias do caso, que lhe será imposta pelo respectivo inspector ou administrador, além das em que incorrer pelo descaminho das mercadorias que fôr verificado.

Art. 376. As embarcações fundeadas nos ancoradouros se postarão em uma, ou mais linhas, dentro dos limites que serão assignalados por boias, e por barcas de vigia; e nos de carga e descarga se conservarão com os páos de retranca e bujarrona desarmados e mettidos dentro, sob as penas do art. 369.

Art. 377. Os commandantes das embarcações, ou seus prepostos não poderão permittir o embarque, ou desembarque de seu bordo de qualquer mercadoria, ou objecto, sem ordem, despacho ou licença por escripto do chefe da competente repartição fiscal, sob pena de satisfazer a multa de 10$ até 100$ por cada volume, ou igual á importancia dos direitos respectivos das mercadorias descarregadas, ou embarcadas, além das de apprehensão da mercadoria, ou volume, se houver lugar.

Art. 378. Os capitães, ou mestres deverão dar parte ao guarda-mór, por si, ou por um seu preposto, dentro de 24 horas depois de findar a descarga, que está descarregada a sua embarcação de todas mercadorias que trouxe, para se proceder logo á competente visita.

Art. 379. A embarcação que precisar alliviar a carga para poder seguir até a alfandega do seu destino, quando na entrada da barra, ou proximo della, ou em lugar por onde tiver de passar houver outra alfandega, ou mesa de rendas, dará entrada nesta, apresentará a via aberta do manifesto, e descarregará, ou alliviará passando parte da carga para hiates, ou outros barcos, com assistencia do guarda mór e um conferente, que tomará a rol os volumes; e não seguirá sem as escotilhas fechadas e lacradas, e um guarda a bordo. Se na entrada da barra, ou proximo della, não houver alfandega, ou mesa de rendas, o respectivo inspector, ou administrador marcará o ponto mais conveniente para taes baldeações, e ahi haverá empregados e guardas para assistirem a ellas, fecharem e lacrarem as escotilhas, e seguirem a bordo.

§ Unico. O rol de que trata este artigo será feito em duplicata, e assignado pelo conferente e empregados que assistirem á baldeação, e pelo capitão, ou mestre da embarcação, e conterá todas as declarações que por este regulamento se requerem para o rol, ou folha de descarga.

Art. 380. As embarcações que demandarem o porto da cidade do Rio Grande, e que pelo seu calado não poderem navegar pelo canal da barra, será igualmente permittido, na forma do artigo antecedente, baldear parte, ou toda a carga para outras embarcações, ou descarrega-la nos armazens que a alfandega tiver na villa de S. José do Norte, na forma do art. 39 do decreto n. 2,486 de de 29 de setembro de 1859.

§ Unico. A disposição da ultima parte deste artigo fica extensiva: 1º, ás embarcações que, ou por affluencia de trabalho, ou por outro qualquer motivo, não poderem ter prompta descarga na referida alfandega; 2º, as embarcações arribadas, ou com destino ao porto da cidade de Porto Alegre; 3º, ás mercadorias destinadas á reexportação

Art. 381. Será facultada a qualquer embarcação, antes da visita de descarga, licença para receber alguma carga por motivo de segurança, mediante as cautelas fiscaes que a autoridade competente julgar necessarias.

Art. 382. Os commandantes das embarcações mercantes, os seus prepostos, apenas receberem a bordo algum volume, ou mercadoria, lançarão no despacho que o acompanhar a nota de—Recebido—que assignarão; e logo no mesmo dia, ou ao mais tardar no seguinte, sob pena de uma multa de 10$ até 40$, a arbitrio do respectivo inspector ou administrador, remetterão o mesmo despacho ao commandante do ancoradouro, e este lhes passará um recibo, e enviará o despacho no dia seguinte com o seu—visto—á competente repartição que o tiver expedido.

Art. 383. O capitão, ou mestre da embarcação que receber a seu bordo generos destinados, ou despachados para outra incorrerá na multa de 10$ até 100$ por cada volume, ou mercadoria que houver recolhido, além da pena de satisfazer as despezas da remoção, a que será obrigado dentro de um prazo que o respectivo inspector ou administrador marcará.

Art. 384. Nenhum navio mercante poderá sahir do porto antes do nascimento do sol ou depois de sua entrada.

Art 385. Os registros, ou fortalezas obstarão a sahida da embarcação que não estiver corrente e desembaraçada pela competente estação fiscal, e pela capitania do porto, onde a houver, embora esteja em lastro, tenha dado entrada por franquia, ou em virtude de força maior.

Art. 386. A embarcação que conduzir polvora será obrigada a descarregar do proprio lugar em que estiver collocado o registro da entrada. Se a polvora fôr em pequena quantidade poderá logo ser recebida no registro para depois seguir para o competente deposito, e unicamente com licença do capitão do porto, na forma do art. 24 do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846, poderá conservar a seu bordo a que fôr precisa para signaes.

Art. 387. Todo o navio mercante nacional ou estrangeiro, que estiver nos ancoradouros de carga ou descarga ou nas dócas da alfandega, atracados a pontes ou cáes, deverá ter os páos de bujarrona e giba dentro; e nos portos em que pela sua pequena capacidade estiver por isso amarrado a quatro cabos, terá além disso a retranca dentro, e as vergas desamantilhadas; e só em vespera de sahida, afim de envergar panno, poderá amantilhar vergas e deitar fóra os páos, menos o da giba, que só o porá depois de passar o registro de entrada. O contraventor será multado de 10$ até 50$ por cada vez, além das mais em que incorrer em virtude do regulamento da capitania do porto.

Art. 388. E' prohibido a todo e qualquer navio dar tiros, ou salvar sem licença do capitão do porto, e ainda obtida esta o não poderá fazer levando taco o tiro.

Aquelle que transgredir esta disposição ficará sujeito á reparação do damno, havendo-o, além da multa de 10$ até 50$ por cada vez, e das penas em que incorrer por contravenção do regulamento da capitania do porto.

Art. 389. Não será permittido dentro dos ancoradouros de carga e descarga conservar fogo a bordo depois do toque de recolher, além de uma luz que poderá haver em lanterna fechada na camara de cada navio. O capitão, ou mestre que infringir a presente disposição incorrerá na multa de 10 até 50$ por cada vez, além das penas que por contravenção do regulamento da capitania do porto lhe forem impostas.

§ Unico. Esta disposição fica extensiva ás embarcações que, estando atracadas ás pontes, cáes e dócas das alfandegas, depositos e trapiches, conservarem fogo das 6 horas da tarde em diante.

Art. 390. Nenhum navio mercante poderá ter fóra as suas embarcações miudas depois do tiro de recolher, salvo por algum motivo extraordinario, que justificará. O contraventor será multado de 10$ até 100$.

Art. 391. Os navios que estiverem debaixo da inspecção da alfandega, tanto a carregar como a descarregar, conservarão içada uma bandeira azul com uma grande estrella de panno branco no centro, na forma do art. 59, para que se conheça que não se pode ir a seu bordo se não pelo modo que fica determinado nos artigos antecedentes.

§ 1.º De noite conservarão uma lanterna accesa, na forma do art. 369. § 3.º

§ 2.º A infracção do presente artigo dará lugar á imposição da multa de 10$ até 50$ por cada dia ou noite, que será satisfeita pelo respectivo capitão ou mestre.

Art. 392. No caso de necessidade de concertos ou fabrico, o capitão ou mestre da embarcação sujeita á fiscalisação deverá participar á alfandega ou mesa de rendas o dia em que deve ter lugar o começo de taes obras, sob as penas do artigo antecedente.

Art. 393. Somente aos escaleres da alfandega, capitania do porto ou registros será permittido andar pelos ancoradouros de carga e descarga, ou de quarentena, ou proximos do registro de entrada depois do tiro de recolher. Qualquer bote, ou escaler que fôr encontrado, a não ser de navio de guerra, será apprehendido, e as pessoas de sua tripolação, e quaesquer outras que conduzir incorrerão na multa do art. 369, § 6º além das que pela infracção do regulamento da capitania do porto lhe forem impostas.

Art. 394. Nenhuma embarcação poderá descarregar ou baldear seu lastro sem licença da alfandega, ou mesa de rendas, e sem que, no caso em que este não esteja sujeito á direitos, pela capitania do porto lhe seja indicado o lugar em que deve ser collocado; e o capitão ou mestre que o contrario fizer será pelo inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas multado de 10$ até 100$000.

Art. 395. Todos os escaleres, falúas, saveiros, ou quaesquer barcos miudos, e de descarga, que navegam dentro dos portos, terão escripto, de modo bem perceptivel, no lugar mais apparente do seu casco, o nome porque forem conhecidos, sendo os seus donos, ou patrões multados de 10$ até 100$ em caso de infracção.

Art. 396. O regimen e policia particular das dócas, pontes e cães das alfandegas ou dos interpostos e trapiches alfandegados será objecto de um regulamento especial, organisado pelos inspectores das respectivas alfandegas, e approvado pelo ministro da fazenda sobre informação dos inspectores das thesourarias e dos presidentes das provincias.

§ Unico. Neste regulamento: 1º se fixará o tempo dentro do qual cada embarcação deverá concluir sua descarga, ou carga, salvos os casos imprevistos, e de força maior; 2º se marcarão as penas que deverão ser impostas aos seus infractores, as quaes não poderão exceder dos limites de 5$ até 500$, conforme a natureza e gravidade;

3.° as taxas expeciaes que se perceberão das dócas.

Art. 397. Do regulmento das alfandegas, e mesas de rendas, dos ancoradouros, dos portos, e dócas se extrahirão as disposições que forem só relativas ás obrigações dos commandantes das embarcações, e policia dos portos, e dos ancoradouros; e serão traduzidos em inglez e francez, e impressas nas tres linguas, e seus exemplares distribuidos á entrada do porto pelo guarda-mór, ou por quem suas vezes fizer, pelos commandantes dos navios entrados, que os restituirão na occasião de sua sahida.

Art 398 A transgressão de algumas das disposições da presente secção, a que não esteja applicada pena especial, dará lugar á imposição da multa de 10$ até 500$, além das em que se houver incorrido em virtude do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846, que serão impostas, conforme a sua natureza e gravidade, aos capitães, ou mestres de embarcações, e pessoas que nellas incorrerem.

(Continuar-se-ha.)

Governo da provincia.

DESPACHOS DO DIA 6 DE NOVEMBRO.

Requerimentos.

3052.—Maria Isabel Lins.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

3053.—Manoel Policarpo Moreira de Azevedo.—Informe o Sr. director do arsenal de guerra.

3054.—Manoel José de Castro Vianna.—Passe-se portaria, concedendo 2 mezes de licença

3055.—Maria das Neves Carneiro da Cunha.—Nesta data se expedio ordem a thesouraria provincial para pagar a supplicante logo que for possivel.

3056.—Manoel Caetano Borges Uchôa.—Dirija-se ao Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio de Nazareth a quem se expede ordems no entido em que requer.

3057.—João Sergio de Andrade e Mello —Informe a camara municipal desta cidade.

3058.—Joaquim Henriques de Messia.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia, ouvindo o administrador da casa de detenção.

3059.—Francisco Joaquim de Oliveira Baduem.—Junte-se.

3060.—João Pedro de Magalhães.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

3061.—José Joaquim de Sant'Anna.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

3062.—Henrique Eduardo da Costa Gama.—Entregue-se-lhe.

3063.—Hermenegildo Severino Gonçalves.—Informe o Sr inspector da thesouraria de fazenda.

3064.—Francisco Beringuer Cesar de Menezes.—Dirija-se a thesouraria provincial

3065.—Antonio da Cunha Brandão.—Passe-se portaria.

3066.—Francisco Pinto da Costa Lima.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

3067.—Antonio dos Santos Vital.—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

3068.—Augusto Leal Ferreira.—Passe-se portoria concedendo a licença pedida para se tratar o supplicante dentro da provincia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas em Pernambuco, na cidade do Recife, 9 de novembro de 1860.

ORDEM DO DIA N. 39.

O coronel commandante das armas faz publico para o fim conveniente, que de conformidade com as ordens do governo communicadas em aviso do ministerio da guerra de 19 de outubro proximo findo, seguiram em diligencia para a provincia do Rio Grande do Norte no dia 7 do corrente, os Srs. capitão do 10.° batalhão de infantaria Manoel Luciano da camara Guaraná, e tenente do 9.° da mesma arma Antonio dos Santos Caria.

Faz igualmente publico, que nesta data, nos termos do aviso do ministerio da guerra de 19 de agosto de 1853 e reg. do 1° de maio de 1858, engajou para servir por mais seis annos o Sr. 2° cadete 2.° sargento do 8.° batalhão de infantaria Ernesto Justiniano Chaves; e contratou na forma da imperial provisão de 11 de janeiro do dito anno de 1853, para servir por tres annos no 10.° batalhão da mesma arma como musico de 2ª classe, o paisano João Antonio Rodrigues, que já servio no exercito, percebendo além dos vencimentos que por lei lhe competirem o premio de 200$ rs., pagos no sentido do regulamento citado.

Assignado —*José Antonio da Fonceca Galvão*

Conforme.—*Antonio Eneas Gustavo Galvão*, alferes ajudante de ordens interino do commando.

EXTERIOR.

Allocução proferida por Pio IX no consistorio que teve lugar em Roma, no dia 28 de setembro ultimo.

« Veneraveis irmãos.

« E' com extrema dôr e com uma profunda tristeza, que somos obrigados a lamentar e a reprovar os novos attentados commettidos contra nós pelo governo piemontez, contra a Santa Sé, e contra a igreja catholica. Sabeis que aquelle governo, abusando da victoria que, com o auxilio de uma bellicosa e grande nação, alcançou em uma guerra funesta, alargou na Italia o seu reino contra todos os direitos divinos e humanos. Depois de ter excitado os povos á revolta, e, por uma injustiça suprema, banido dos seus dominios principes legitimos, invadio e usurpou por um attentado iniquo e verdadeiramente sacrilego, algumas provincias da Emilia, sujeita á nossa autoridade pontificia.

« Ora, em quanto que o universo catholico, respondendo ás nossas muito justas e muito graves queixas, não cessa de fazer ouvir com força a sua voz contra aquella usurpação impia, esse mesmo governo, emprehende lançar mão d'outras provincias da Santa Sé situadas no Picenum, a Ombria e o patrimonio de S. Pedro. Vendo o povo d'aquellas provincias gozar da mais perfeita tranquillidade, e dedicar-se fielmente a nós, sem que o dinheiro espalhado com profusão, e outros manejos perversos, o podessem affastar e desligar-se do nosso legitimo governo civil e do da Santa Sé, então lançou naquellas provincias um bando de homens perdidos, para alli excitar as desordens e as sedicções e depois um numeroso exercito armado para attacar aquellas mesmas provincias e submette-las pelas armas.

« Conheceis muito bem veneraveis irmãos, a carta imprudente escripta ao nosso cardeal ministro dos negocios publicos, pelo governo piemontez, para justificar a sua usurpação. Não se acanhou de nos annunciar alli que tinha dado ordens ás suas tropas para occuparem as nossas provincias, se não despedissemos os estrangeiros alistados no nosso pequeno exercito, unicamente levantado para assegurar a tranquillidade do dominio pontificio e dos povos desse dominio. E não ignoraes, que, quasi no momento em que essa carta se recebeu, foram aquellas provincias occupadas pelas tropas piemontezas. Na verdade, não póde deixar de se sentir profundamente commovido e indignado em presença das accusações enganosas, das diversas calumnias e dos ultrajes com que aquelle governo não teve vergonha de cobrir a sua impia e hostil aggressão contra a autoridade civil da igreja romana e de attacar o nosso proprio governo.

« Quem não ficaria admirado de vêr o nosso governo reprehendido por ter alistado estrangeiros no nosso exercito, quando todos sabem que se não pode recusar a um governo legitimo o direito de chamar estrangeiros para as suas tropas. Esse direito pertence seguramente, com um titulo mais especial, ao nosso governo, e ao da Santa Se, por isso que o pontifice romano, pai commum de todos os fieis, não pode deixar de acolher de bom grado áquelles que, levados de um zelo religioso, querem servir no exercito pontificio e concorrer para a defeza da igreja. E é necessario notar aqui que este concurso de catholicos estrangeiros é principalmente devido á perseverança d'aquelles que teem attacado o poder civil da Santa Sé Ninguem effectivamente ignora de que indignação, e de que lucto se cobrio o mundo catholico á noticia da aggressão tão injusta e tão impia, feita contra o dominio da sé apostolica. Logo de diversos paizes do mundo christão, correu um grande numero de fieis, e com a maior promptidão, para o nosso dominio pontificio, alistando-se na nossa milicia para alli deffenderem os nossos direitos, os da Santa Sé e da igreja.

« Foi com uma singular malignidade que o governo piemontez não temeu dar calumniosamente aos nossos soldados o nome de mercenarios, os nossos soldados, dos quaes um grande numero, nacionaes e estrangeiros, filhos de nobre raça e brilhantes pelo seu nome illustre, teem querido de servir nas nossas tropas sem soldo e unicamente por amor pela religião. O governo piemontez não ignora qual era a fidelidade incorruptivel do nosso exercito, elle que tão bem sabe a inutilidade dos manejos perfidos empregados para corromper os nossos soldados. Nenhuma necessidade ha para que nos demoremos em refutar a accusação mentirosa de barbaria lançada contra as nossas tropas, por isso que os calumniadores não podem produzir prova alguma; e mais ainda, poder-se-hia com bom direito voltar contra elles esta accusação, que plenamente justificariam as atrozes proclamações publicadas pelos chefes do exercito piemontez.

« Convém fazer observar aqui que o nosso governo não podia ter a menor suspeita de aquella invasão hostil, por isso que se lhe assegurava que as tropas piemontezas se approximavam do nosso territorio, nunca para invadir, mas para afastar os bandos desordeiros. D'esta maneira o general em chefe das nossas tropas não podia pensar que tivesse a combater contra o exercito piemontez. Tendo as cousas mudado, contra todo o direito e contra toda a expectativa, logo que elle soube da invasão hostil de um exercito evidentemente mais forte e mais numeroso, resolveu sabiamente retirar-se para a cidade fortificada de Ancona, para não expôr os nossos soldados a uma inevitavel morte. Mas, sorprehendido na sua marcha pelas tropas inimigas, teve de empenhar a luta para abrir caminho para si e para os seus soldados.

« Ao mesmo tempo que despensamos tão merecidos e devidos elogios ao general em chefe das nossas tropas, aos seus officiaes e soldados, que, atacados de improviso pelo inimigo, combateram corajosamente, ainda que com forças desiguaes, pela causa de Deos, da igreja, d'esta Sé Apostolica e da justiça, podemos apenas conter as nossas lagrimas sabendo quantos valorosos soldados, principalmente mancebos de distincção, que a sua fé e o seu nobre valor tinham feito correr á defesa do poder temporal da igreja romana, se acham mortos em consequencia d'essa injusta e cruel invasão.

« Comove-nos dolorosamente o luto que vai cobrir as suas familias. Queira Deos que as nossas palavras possam fazer sarar as feridas que isto produz em suas familias.

« Para ellas será pelo menos, temos toda a confiança, um objecto de consolação a menção honrosa, tão merecida, que aqui fazemos de seus filhos e de parentes mortos, pelo brilhante exemplo de fé, de dedicação e de amor para comnosco e a Santa Sé, que deram ao mundo christão immortalisando o seu nome. Mantemos além disso a esperança de que todos os que gloriosamente succumbiram pela causa da igreja, encontrarão a paz e a benção eterna, que pedimos e que não deixaremos de pedir a Deos, tão bom e tão grande.

« Devemos igualmente fazer aqui elogios aos nossos charos filhos os governadores das provincias, de Urbino, Pesaro e de Spoleto, que no meio d'esta triste vicissitude dos tempos, cumpriram constante e corajosamente com os seus deveres.

« Aagon, veneraveis irmãos, que poderá supportar a impudencia e insigne hypocrisia, com que os nossos criminosos invasores não receiaram affirmar nas suas proclamações que vinham occupar as nossas provincias e outras da Italia, para alli restabelecer o principio da ordem moral.

« E aquelles que teem esta linguagem mysteriosa, são precisamente aquelles que, fazendo de ha muito tempo uma guerra encarniçada e igreja catholica, aos seus ministros e aos seus interesses, e despresando as leis e censuras ecclesiasticas, ousaram prender os mais illustres cardeaes, os bispos e os membros mais notaveis de um e outro clero, expulsar os religiosos dos seus conventos, pilhar os bens da igreja, e cimentar a raiva no dominio temporal d'esta Santa Sé.

« Os principios da ordem moral vão sem duvida ser restabelecidos por aquelles que abrem escolas politicas para todos os erros, mesmo das casas de devassidão, que por meio de escriptos ou de peças de theatro abominaveis, se esforçam por destruir todo o poder, toda a castidade, toda a virtude, por entregar á irrisão e ao desprezo os mysterios sagrados da nossa divina religião, os seus preceitos, as suas instituições, os seus ministros, o seu culto e as suas cerimonias, finalmente por abolir toda a noção de justiça, e lançar por terra os fundamentos da sociedade civil assim como da sociedade religiosa.

« Em presença d'esta injusta e odiosa invasão dos estados da Santa Sé pelo soberano do Piemonte e seu governo verificada contra todas as leis da justiça e contra o direito internacional levantamos de novo e com força a voz, como temos direito, no seio d'esta augusta assembléa e diante de todo o universo catholico; reprovamos e condemnamos em tudo, os detestaveis e sacrilegos attentados d'aquelle rei e do seu governo; declaramos nullos e de nenhum effeito os seus actos; protestamos com energia, e não cessamos de protestar pela integral manutenção do poder civil, de que gosa a igreja romana, e dos seus direitos, que pertencem a todos os catholicos.

« Não poderiamos dissimular, veneraveis irmãos, a profunda amargura que nos opprime, vendo que, em consequencia de diversas difficuldades, desejamos ainda o apoio estrangeiro contra essa invasão criminosa. Conheciamos muito bem as declarações reiteradas que nos tem sido feitas por um dos mais poderosos principes da Europa Todavia, emquanto que ha muito tempo esperamos o effeito, não podemos deixar de soffrer agonias crueis, vindo os autores e factores d'essa usurpação culposa, perseverar e avançar audaciosa e insolentemente no seu detestavel projecto, como se tivessem a certeza de que ninguem se oppunha a elle.

« Esta perversidade chegou a ponto de que tendo as tropas do exercito piemontez sido mandadas quasi até aos muros da nossa capital, ficou interrompida toda a communicação, compromettidos os interesses publicos e particulares, interceptados os comboyos, e o que ainda é mais graves, o Pontifice supremo da igreja universal reduzido a não poder se não difficilmente prover aos interesses da igreja, em consequencia do estado das vias de communicação com o resto do mundo, que cada vez mais seprendem. E' por isso que, no meio d'estas grandes angustias, em presença de uma situação tão perigosa, comprehendeis, veneraveis irmãos, quo nos vemos na triste necessidade de nos occupar, a nosso pesar, das medidas que ha a tomar para resalvar a nossa dignidade.

« No entretanto não podemos abster-nos de lamentar, entre outras cousas, esse funesto e perigoso principio, chamado de *não intervenção*, que ha pouco tempo alguns governos proclamam e põem em pratica, com a tolerancia dos outros, mesmo quando se trata da insjusta agressão de um governo contra outro, a ponto de parecer assegurar uma especie de impunidade ou licença, contra todas as leis divinas e humanas, aos attaques e á expoliação de direitos, de propriedades e dos proprios estados, como somos testimunhas n'estes infelizes tempos. E é seguramente extraordinario que se permitta impunemente ao governo piemontez despresar e violar um semelhante principio, quando o vemos, com um excercito armado, e a Europa o contempla, fazer um irrupção nos estados de outrem e banir principes legitimos. A despeito d'este pernicioso absurdo, não se permitte a intervenção estrangeira senão para provocar, e manter a rebellião.

« E' isto que nos offerece uma occasião favoravel para instar com todos os principes da Europa, afim de examinarem seriamente, com toda a maduresa e sabedoria dos seus conselhos, quaes são os grandes e immuneraveis meios que se accumulam no detestavel acontecimento que deploramos. Trata-se effectivamente da mais monstruosa violação criminosamente consumada contra o direito universal das gentes, e que, se não for completamente comprimida, não restará mais força e segurança a qualquer direito legitimo.

« Trata-se d'um principio de rebellião que vergonhosamente favorece o governo, e que facilmente dá a entender qual é o perigo que todos os dias ameaça qualquer governo, e qual é o flagello que resulta para toda a sociedade civil, por isso que d'esta maneira abre uma estrada para o fatal *communismo*. Trata-se de convenções solemnes que exigem, nos estados pontificios, assim como nos demais estados europêus, o respeito e a manutenção inviolavel do nosso poder civil. Trata-se da violenta expoliação d'esse poder que por uma singular disposição da Providencia Divina, foi dado ao Pontifice romano, para exercer com plena liberdade o seu ministerio apostolico em toda a igreja. Esta liberdade deve excitar muito o soberana solicitude de todos os principes, para que o proprio Pontifice não obedeca ao impulso de qualquer poder civil, e para que a tranquillidade espiritual dos catholicos que habitam nos estados dos mesmos principes, esteja ao abrigo de todos perigos.

Assim, os grandes principes devem ter a convicção de que a nossa causa está intimamente unida á sua, e que indo em nosso soccorro podem salvar tanto os seus direitos como os nossos.

E' por isso que o exhortámos com a mais viva confiança a conceder-nos a sua assistencia, cada um segundo o seu poder, e não duvidamos que, particularmente os principes e os povos catholicos, não ponham em obra todos os seus cuidados para ajudar, segundo o commum dever, o pae e o pastor de todo o rebanho do senhor, e que elles não se apressem de o deffender e de o proteger contra o assalto com que o accommettem as armas parricidas d'um filho ingrato.

E como vós sabeis, veneraveis irmãos, que devemos pôr toda a nosa confiança em Deus, que é o nosso refugio e o nosso socorro nas nossas attribulações, que fere e cura, que mortifica e vivifica; não cessemos, com toda a fé e humildade do coração elevar as mais fervorosas supplicas do nosso coração diante d'elle, implorando sobretudo a protecção de Maria, a Santissima e Immaculada Virgem, Mão de Deus e intercessão dos bemaventurados Pedro e Paulo, afim de que exercendo o poder do seu braço, confunda a soberba dos seus inimigos, triumphe d'aquelles que nos attacam, humilhe e destrua todos os inimigos da santa igreja, e que pela virtude toda poderosa da sua graça, conduza ao arrependimento o coração de todos os prevericadores, para que a santa igreja nossa mãe, possa gosar promptamente da sua conversão tão vivamente desejada.

A *Opinione*, de Turin, do dia 21 publica os seguintes despachos do general Lamoricière. Estes despachos, segundo diz a *Opinione*, são as mais eloquentes justificações da resolução em que estava o governo piemontez de occupar as Marcas e a Ombria, e da solicitude que para esse fim empregou:

— Eis os despachos:

1.°

O general em chefe ao delegado de Macerata.

« Macerata, 5 de setembro de 1850.

« Quando a revolução mostra a ponta da orelha ou a ponta do nariz, é necessario cahir-lhe em cima como sobre um cão damnado; se não trataes de praticar isto, ella tomará por medo a vossa urbanidade, e a sua força augmenta á medida que diminue a confiança na vossa coragem. Se se torna necessario mudar os vossos agentes de policia, e desembaraçar-vos de alguns traidores que causam receios á vossa excellente população, dizei-m'o—eu o evitarei, e, tendo a legalidade pela nossa parte, não recuaremos diante da necessidade de derramar sangue. Sabeis como são tratados os sicilianos que não querem ser piemontezes? Fuzilam-os sem os julgar. Nós faremos julgar estes antes de os fuzilar; mas, se fôr preciso, não nos deixaremos levar ás mãos lavadas.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

2.°

O general em chefe ao conde de Quatrebarbes em Ancona.

« 7 de setembro.

« Dizei ao coronel Gady que faça prender desde logo Paschoal Tomasini.

« Quanto ás lojas suspeitas, um mandado do commandante da sub divisão, coronel de Gady, é sufficiente para as fazer fechar.

« O jornal *Piceno*, de Ancona, está inteiramente á vossa disposição, desde a manhãa de manhãa.

« O capitão Eséra, que torna a partir esta noite, é portador de um documento, que espero evitará os desejos de manifestações para o futuro. Se houver alguma a manhãa á noite, depois da procissão, despersai-a á ponta de bayoneta e a tiro de fuzil, para lhes tirar a idéa de recomeçar.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

3.°

O general em chefe ao coronel Gady em Ancona.

« 7 de setembro.

« Fazei desde logo saber pelo correio para Camerano, que o auxiliar Caetani Pisi, que empregou as suas armas em reprimir crimes sidiciosos, é nomeado sargento, á ordens da legião das Marcas, e que vai receber uma recompensa de 10 escudos.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

4.°

O general em chefe ao coronel Gady em Ancona.

« 7 de setembro.

« Consultai o tenente de Gendarmeria, cujo nome é Quatrebarbes, prendei os compromettidos politicos de Ancona, que elle vos indicar, principalmente os chefes.

« Mandai uma companhia sem mochilas para Camerano, com os gendarmes para prender os chefes do ultimo movimento. Encerrai-me toda essa gente nas enchovias em Ancona, e não permitti mais reuniões de cem pessoas como a que houve na noite de 3, na margem do rio em frente da casa Gozzi em Archi. Ao menor assobio ou provocação, fazei immediatamente uso das armas.

« O general em chefe.

« *De Lamoricière.*»

5.°

O general em chefe ao ministro da guerra em Roma.

« 5 de setembro.

« Respondo aos vossos tres despachos telegraphicos em cifra.

« 1.° Não é necessario fazer avançar os espias, sem os sustentar, e quando partam a cavallo é preciso que levem as suas armas carregadas como se fossem ao encontro do leão. Emfim, nunca é preciso ir até onde o inimigo parece querer attrahir-vos. (Seguem algumas palavras em cifra.)

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

6.°

O general em chefe ao cardeal Antonelli.

« 8 de setembro.

« O senhor Mazzio transmittio-me os condições impostas pelo *noc7abf dexusigrnogrkzertuxi* (duque de Modena) para o *grkztnigrya* (enviado) de seus 3:000 homens e pede-me as minhas observações.

« Ha mais de quinze dias que tinha conhecimento d'estas condições, e já escrevi quatro vezes a 26 (Roma) e *Nyal92kztztuxi* que podiam ser acceitas.

« Tenho um profundo sentimento vendo que se tem demorado quinze dias para acceitar esses soccorros que a Providencia nos envia.

« Luzzi, secretario de Mr. de Merode, lerá as palavras em cifra.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

7.°

O general em chefe ao general de Courten em Macerata.

« 8 de setembro.

« Agradeço haverdes feito reparar o telegrapho tão promptamente. Fazei vigiar a linha pelos gendarmos, engenheiros e cantoneiros. Napoles foi evacuada pelo rei depois de feita a convenção. O exercito que permanece fiel reune-se pela parte de traz do Volturno sobre Capua

« Haverá uma grande batalha entre Capua e Gaeta.

« O partido piemontez perdeu o terreno. Os napolitanos antes querem Murat do que Victor Emmanuel. A França é desta opinião. Um forte regimento francez chegou hontem a Roma; annuncia-se a chegada de mais dous, 6:000 homens de tropas de Modena, 2 baterias preparadas e 2 esquadrões de cavallaria, estão para chegar a Ancona.

Amanhã recebereis a copia da proclamação do estado de sitio em Ancona. Se quizerdes o mesmo para Macerata, não tendes mais do que dizê-lo; estudai bem com o delegado as condições do meu decreto.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

8.°

O general em chefe ao coronel de Gady, commandante da sub-divisão em Ancona.

« 7 de setembro.

« Mandai sem demora o *Seine-et-Rhone* para Veneza onde se ha de dirigir o consul pontificio para receber o regimento que o espera.

« No caso d'elle não receber em Veneza todo o carregamento que é capaz de levar, ha de dirigir-se para Trieste, onde o nosso consul o completará.

Dareis parte pelo telegrapho do regresso e do carregamento.

« O general em chefe,

« *De Lamoricière.*»

(*Jornal do Commercio*, de Lisbôa.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Depois de muitos dias de espera, fundeou hontem ás 6 e meia horas da tarde, em nosso porto, o vapor *Milford Haven*, adiantando 3 dias do Rio de Janeiro e 5 da Bahia, sendo as suas datas 28 do passado, e 5 do corrente

Rio de Janeiro.—Lê-se no *Jornal do Commercio*:

« Temos datas do Paraná até 20 do corrente.

« Por acto da presidencia, de 4, foi a prozincia dividida em cinco collegios eleitoraes, que são: capital, Paranaguá, Antonina, Castro e Guarapuava, comprehendendo 20 parochias com 199 eleitores.

« Tinham-se concluido os trabalhos dos conselhos de investigação e de guerra a que responderam o commandante, major e mais officiaes do corpo fixo, como consta da carta que em outro lugar publicamos. »

« Por decretos e titulos de 16 do corrente, foram designados para a

ALFANDEGA DO PARÁ.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão Angusto Cezar Sampaio;

« Chefe da 1.ª secção, o serventuario do extincto lugar de escrivão da descarga José Joaquim Rodrigues Martins;

Dito da 2.ª, o 1.° escripturario João José Horacio da Silva;

« 1.os escripturarios, o 2.° dito Camerico Facundo de Castro Menezes e o amanuense Francisco Ladislão Toscano de Alcantara;

« 2os escripturarios, os amanuenses Frederico Julio Peltre e Felippe Joaquim de Souza.

« 3os escripturarios, os amanuenses Silvestre José de Azevedo, João Seturnino de Moraes Baptista, e Pedro Henriques Cordeiro; o guarda Angelo José da Silva, e Manoel José Candido.

« 4os escripturarios, João Benevenuto da Silva Leão, Antonio Pereira de Oliveira, Veras, Raimundo Polycarpo Monteiro, José Alves Guerra e Avelino Pereira da Cunha.

« 1° conferente, o porteiro Antonio de Azevedo Marques.

« 2os conferentes, os ajudantes-conferentes José Ferreira Ribeiro Aranha, João Baptista do Livramento Ferreira, João de Deos e Silva, e o thesoureiro da alfandega da Bahia Manoel Januario de Oliveira.

« Guarda-mór, o feitor-conferente José Luiz da Gama e Silva.

« Administrador das capatazias, Joaquim Marcelino da Rosa.

Porteiro, Antonio de Souza Azevedo e Mello.

« ALFANDEGA DO MARANHÃO.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão Licinio Jansen Muller.

« Chefe da 1ª secção, o serventuario do extincto lugar de escrivão da descarga Francisco Xavier de Miranda Machado.

« Dito da 2ª, o guarda-mór João Juliano de Moraes Rego.

« 1° escripturario, o guarda-mór da alfandega da Parahiba João Francisco Martins de Almeida;

« 2° escripturario, o amanuense Manoel Ricardo Vieira;

« 3os escripturarios, os amanuenses Luiz Canuto de Lemos, Fabio Pereira de Faria, João Raymundo de Souza, Izidro Juvencio da Silva Barreiros, e o amanuense da alfandega de Paranaguá Filippe Antonio de Sá Caldas;

« 4os escripturarios, os amanuenses Antonio Pinto Braga, Raymundo Nonato Nunes Belfort, José Raymundo de Souza, José Francisco Gomes Pereira, e José Joaquim de Miranda;

« 1° conferente, o inspector da alfandega da Parahiba João Antonio Beckman;

« 2os conferentes, os ajudantes conferentes Raymundo Ferreira Barbosa, José Gregorio dos Reis, Antonio Cesar Cantanhede, e Tederclino Mendes Pereira;

« Guarda-mór, Carlos Eduardo Riedel;

« Officiaes de descarga, os guardas, Ignacio Pedro de Figueiredo, Antonio Pedro Pereira de Abreu, João Raymundo Mendes, José Pereira Lomba, João Vianna de Aguiar Torres, José Duarte do Valle, Luiz Raymundo Ewerton, Servulo Antonio de Miranda, Raymundo Fortunato Coqueiro Leal, e João José Alves Basolla.

ALFANDEGA DO CEARÁ.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão, João Antonio Machado;

« 1° escripturario, o escrivão da descarga Joaquim Estanislão da Silva Gusmão;

« 3os escripturarios, os amanuenses, Raymundo Theodorico de Castro e Antonio Theodorico de Castro;

« 4os escripturarios, o amanuense Francisco Serafim de Miranda Moura, e Herminio Olympio da Rocha.

C 2os conferentes, o thesoureiro João Franklim de Lima e ajudante conferente Miguel Joaquim Pereira.

« Thesoureiro, Antonio Domingues da Silva.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE.

« Inspector, o 2° escripturario da alfandega da Bahia, Luiz Francisco de Mello Cavalcanti;

« Ajudante do dito (designado), o 1° conferente da de Uruguayanna José Antonio Seraphico de Assis Carvalho;

« 1° escripturario, Antonio Francisco Arêas;

« 2° escripturario, Francisco Bernardino Nunes Monteiro;

« 1° conferente, o feitor conferente da de Sergipe Joaquim Aurelio Wanderley;

« 2° conferente, Francisco Bezerra Cavalcanti Maracajá.

« ALFANDEGA DA PARAHYBA.

« Ajudante do inspector, o escrivão João José Henriques;

« 1° escripturario, o escrivão da descarga Francisco das Chagas Galvão;

« 3os escripturarios os amanuenses Nuno de Seixas e Joaquim Tertuliano de Medeiros;

« 4os escripturarios, o amanuense Belisario Frederico de Almeida Albuquerque e João de Assis Pereira Rocha;

« 2os conferentes, o ajudante conferente Antonio Joaquim da Fonseca e Geraldo Bezerra Cavalcanti;

« ALFANDEGA DE PERNAMBUCO.

« Ajudante do inspector, o guarda mor Luiz de Carvalho Paes de Andrade;

« Chefe da 1ª secção, o serventuario do extincto lugar de escrivão da descarga Francisco Sergio de Mattos;

« Dito da 2ª, o escrivão da extincta mesa do consulado Jacome Geraldo Maria Lumachi de Mello;

« Dito da 3ª, o serventuario do extincto lugar de escrivão Faustino José dos Santos.

« 1° escripturarios, os segundos ditos Florencio da Silva e João Carneiro Lins Soriano;

« 2° escripturarios, o ajudante do escrivão da descarga Lucio da Veiga Pessoa, os ajudantes conferentes Henrique Soares de Andrade Brederodes e Manoel Caldas Barreto, o guarda mor da alfandega das Alagoas Julio da Silveira Lobo, os primeiros escripturarios da extincta mesa do consulado João Francisco Regis Quintella e Francisco de Paula Lopes Reis, os amanuenses da mesma alfandega Maximiano Francisco Peixoto Duarte e Tiburcio Valeriano dos Santos;

« 3os escripturarios, os 2os escripturarios da extincta mesa do consulado Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, Caetano Gomes de Sá, e Domingos das Neves Teixeira Bastos; os amanuenses da alfandega João Duarte Carneiro Monteiro, José Affonso dos Santos Bastos, Manoel Gomes de Sá, João José Ferreira de Faria, João Osorio de Castro Maciel Monteiro, e José Francisco dos Santos Miranda, e o praticante da thesouraria de fazenda de Pernambuco Godofredo Henrique de Miranda;

« 4os escripturarios, os amanuenses João Antonio da Silva Pereira, Antonio Luciano de Moraes de Misquita Pimentel, e Vicente Tiburcio Ferreira Malangunzo: os da extincta mesa do consulado Frederico Carneiro Leão, João dos Santos Porto, e João Bernardo Diniz Pessoa o guarda da mesma mesa Basilio Baptista Furtado, Pedro da Rosa Maia, Joaquim Albino de Gesmão, e Luiz Antonio Rodrigues de Almeida;

« 2os conferentes, o thesoureiro da extincta mesa do consulado Marcelino Antonia Pereira, os feitores da mesma mesa Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, José Affonso Ferreira, José Maria Cesar do Amaral, e José Thomaz de Aguiar Pires Ferreira; os ajudantes conferentes da alfandega José Miguel de Lira, João de Freitas Barbosa, Carlos Augusto Lins de Souza, Benjamim Pires de Albuquerque Maranhão, e José Thomaz de Gampos Quaresma;

« Ajudante do porteiro, o porteiro da extincta mesa do consulado Manoel Simplicio Corcêa Leal;

« Ajudante do stereometra, o arqueador da extincta mesa do consulado Joaquim Ignacio de Barros Lima;

« Officiaes de descarga, o guarda da extincta mesa do consulado José de Barros Lima, os da alfandega Joaquim José Ferreira Penha, José Francisco de Mattos, Francisco Rodrigues Pinheiro, João Eduardo Pereira Borges, Manoel Felippe do Carmo Nunes, Alexandre Corrêa da Silva, João Moreira de Mendonça, José dos Santos Lages, José de Sant'Anna, Felippe Antonio Teixeira de Albuquerque, Manoel Joaquim Paes Barreto, Felix Paes da Silva Pereira, Joaquim Alves da Silva, Francisco da S. Schefler, Antonio Machado Pereira Vianna, Silverio João Nepomuceno Barros, Manoel José de Almeida Soares, Manoel Joaquim de Souza Viegas, e Geraldo Corrêa Lima;

« Commandante da companhia de guardas, Joaquim da Cunha Figueirêdo.

« ALFANDEGA DAS ALAGOAS

« Ajudante do inspector, a serventuario da extincto lugar de escrivão Luiz José de Barros Leite;

« 1° escripturario, o escrivão de descarga Francisco Antonio dos Passos Saboia:

» 2° escripturarie, João Candido Monteiro de Lima;

« 3os escripturarios, os amanuenses Francisco Joaquim Telles e Agostinho da Silva Guimarães Junior.

2os conferentes, o ajudante do conferente Rosalvo Medeiros da Rocha Lins e José da Silva Travassos:

« Quarda-mór, Reinaldo Odorico Mendes.

ALFANDEGA EA BAHIA.

« Para servir de ajudante do inspector, o guarda-mór José de Souza Nobre;

« Idem de chefe de 1ª secção, o serventuario do extincto lugar de escrivão da descarga Francisco Manoel Gonçalves da Cunha:

« Idem idem de 2ª, o serventuario tambem do extincto lugar de escrivão Antonio do Souza Vieirra;

« Foram nomeados:

« Chefe da 3ª secção, o feitor conferente José Pires de Carvalho Albuquerque:

« 1os escripturarios, o escrivão da extincta mesa do consulado Manoel José Freire de Carvalho, o ajudante de escrivão da descarga Joaquim Olavo da Silva Rebello, e o ajudante dos conferentes Umbelino Rodrigues da Costa;

« 2os escripturarios, os 1os da extincta mesa do consulado Ezequiel Antonio de Mello Mattos e Antonio Joaquim Peixoto, os 2os da mesma extincta repartição Lucio José Gonçalves e José Feliciano Castilho, o amanuense da dita alfandega Antonio Luiz de Barros Paim e João Alves da Silva;

« 3os escripturarios, os amanuenses Manoel Joaquim de Magalhães, Francisco Luiz de Souza Paraiso, Salvador Ayres de Almeida Freitas, Henrique da França Pinto Garcez, Bemvindo Moutinho, Augusto Candido Nobre Figueirôa, e Francisco da Silva Magalhães Cardoso; o 2° da extincta mesa do consulado João da Silva Romão, e os amanuenses da dita mesa Sebastião José da Cruz e Mello e José Ignacio Cardim;

4os escripturarios, os amanuenses da extincta mesa do consulado Manoel Ignacio Sampaio e Constantino Placido da Assumpção, o fiel do thesoureiro da mesma alfandega Luiz Joaquim Maia, Argemiro de Souza Menezes, Manoel de Azevedo Silva e Castro, Joaquim de Cerqueira Lima, Hermenegildo de Azevedo Monteiro, Rogerio Guanaes de Mineiro, Joaquim Pereira Lisboa Filho, e Antonio Monteiro de Carvalho;

« 1os conferentes, o ajudante-conferente Raymundo Gonçalves Martins e o 1° escripturario João José da Rocha Vianna;

« 2os conferentes, os feitores-conferentes da extincta mesa do consulado Vasco Carneiro de Campos, Tiburcio de Andrade, João dos Santos Sepulveda, e Malaquias Antonio José Coêlho; os amanuenses da mesma alfandega José Manoel Alpoim, Manoel Pereira Lesbio, e Claudio José de Souza Vasconcellos; o ajudante-conferente Joaquim Borges de Campos, Francisco da Cunha Freire e Gustavo Adolpho de Menezes;

« Thesoureiro. o da extincta mesa do consulado José Augusto Pereira de Mattos;

« Porteiro, o ajudante conferente Joaquim José Bittencourt;

« Ajudante do dito, o guarda Francisco Martins Dias;

« Ajudante do stereometra, o arqueador da extincta mesa do consulado Agostinho da Silva Paranhos e Alexandre Hypolito Perret;

« Officiaes de descarga, os guardas Joaquim Pereira Tosta. Antonio José de Souza Mattos, Germano José da Cunha, João Nepomuceno do Almeida, Manoel dos Santos Sepulveda, Joaquim Theodoro Pereira de Mello, Antonio José Porfirio, Tertuliano José Gesteira, Bernardino Gonçalves de Sena, Antonio Ferreira de Souza e Ignacio Abreu Contreiras; Antonio José Antunes, Pedro Antonio Galvão, José João de Perouse e Mello, Pedro Alves da Silva, Olympio Manoel de Castro Junior, Manoel Firmino Lins, Leoncio Zenon de Castro, Arnaldo Gentil Ibirapitanga, e Paulino Feliciano Castilho;

« Commandante da companhia dos guardas, Pedro Pereira de Almeida;

« ALFANDEGA DE SERGIPE.

« Inspector, o 1° escripturario da alfandege do Rio-Grande do Norte Joaquin Candido Pessôa de Seixas;

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão José Amancio do Outeiro;

« 2os escripturarios, o amanuense da extincta mesa do consulado da Bahia Boaventura José da Silva, e Arnobio Afro de Alcantara;

« 3os escripturarios, Luiz da Silva Daltro, e o amanuense da mesma alfandega Luiz José Damasio:

« 1.° conferente, o feitor conferente da alfandega do Maranhão, Antonio José de Almeida Gama;

« 2.os conferentes, o 4.° escripturario do thesouro nacional Antonio da França Athayde Moscoso, o amanuense da extincta mesa do consulado da Bahia Gustavo Feliciano de Castilho;

« Thesoureiro, Francisco Felix de Freitas Barreto;

« Guarda-mór, Emilio de Cerqueira Lima;

« Administrador das capatazias, Antonio Baptista de Bittencourt.

« ALFANDEGA DO ESPIRITO-SANTO.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão Emilio João Valdetaro;

« 2.° escripturario, Coriolano Alberto de Andrade e Oliveira;

« 1.° conferente, o amanuense da extincta mesa do consulado da Bahia Antonio José Mattos Lucena;

« Official de descarga, o guarda da alfandega do Rio de Janeiro, Isidoro Alves da Silva.

« ALFANDEGA DE SANTOS.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão José Antonio da Silva Viveiros Costa;

« 1.° escripturario, o escrivão da descarga Antonio Justino de Assis;

« 3.os escripturarios, José Carlos da Costa Aguiar, os amanuenses José Antunes Pimentel e José Francisco Dias.

« 4.os escripturarios, o praticante da alfandege do Rio de Janeiro Augusto José Freire Durval, os amanuenses da de Aracajú, Antonio Martins Fontes e José Martins Ramos.

« 2.os conferentes. Venancio José Pinheiro da Silva e o ajudante-conferente Andrelino de Azevedo Marques;

« Guarda-mór. Rodolpho Julio de Balbi.

« ALFANDEGA DE PARANAGUÁ.

« Inspector, o serventuario do extincto lugar de amanuense da alfandega do Rio de Janeiro Domestrio Acacio Fernandes da Cruz;

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão, Abel Pires de Oliveira;

« 2.os escripturarios, os amanuenses José Manoel de Freitas e Felix Bento Vianna;

« 3.os escripturarios, o fiel do armazem Carlos Augusto Cesar Plaisant e Domingos Carneiro da Silva Braga.

« 2.° conferente, José Antonio Pessoa de Barros.

ALFANDEGA DE SANTA CATHARINA.

« Ajudante do inspector, João Gonçalves da Silva Peixoto;

« 2.° escripturario, Eliseu Antonio Pitanguaira;

« 3.os escripturarios, Vicente Lemos Fernandes e o guarda da alfandega do Rio Grande do Sul Francisco José Fialho Filho.

« 2.° conferente, José Francisco Pacheco;

« Porteiro, José Lino Gonçalves Vilella;

« ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO SUL.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão Fernando Ferreira da Silva;

« Chefe da 1.ª secção, o serventuario do extincto lugar de escrivão de descarga Militão Peixoto de Miranda;

« Dito da 2ª, o serventuario do extincto lugar de escrivão da de Porto Alegre Josquim Saturnino dos Santos Paiva;

« 1.° escripturario, o amanuense Francisco Antonio de Azevedo;

« 2.os escripturarios, Evaristo de Albuquerque Galvão, Antonio Estevão de Bittencourt e Silva, o ajudante do escrivão da descarga Antonio Pereira de Almeida Junior, o amanuense Camillo José de Carvalho e o feitor conferente da de Uruguayana José Procopio Pereira;

« 3.os escripturarios, os amanuenses Carlos Martins de Freitas, Francisco Ignacio da Silva Porto, João Alves Pereira da Silva e Antonio Gonçalves da Silveira; o porteiro da de Uruguayana Rivadavia Pereira de Alencar, o 2.° escripturario da mesma repartição Sebastião Carlos Navarro de Andrade, o administrador interino da mesa de rendas de S. José do Norte Candido José da Silva e Jesuino Pinto de Meirelles.

« 4.os escripturarios, o escrivão da mesa do Jaguarão Thomaz Brum da Silveira, o escripturario da mesa de rendas de S. José do Norte João Francisco Alves, o escrivão da mesa de rendas de Pelotas Antonio José de Oliveira Paredes, os amanuenses Candido Augusto Bordini e Joaquim de Miranda Ribeiro, o guarda Francisco Herculano da Silva Chaves, Francisco de Paula Silveira e o praticante da alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Gomes da Costa e Silva;

« 1os conferentes, Bernardino José Coelho e o administrador da mesa de rendas de Jaguarão José Luiz Correia da Camara;

« 2os conferentes, os ajudantes-conferentes João Robalo Barcellos, João Luiz Valerio, e Francisco Pereira da Silva, e collector das rendas geraes de Pelotas Vasco da Silva Feijó;

« Ajudante do guarda-mór, o ajudante-conferente Joaquim Carlos Miller.

« Officiaes de descarga, os guardas Joaquim Francisco de Souza, João Luiz Gualberto, João Alberto Teixeira Fróes, Fortunato Joaquim da Rocha, Sotero Alberto Fróes, Rodrigo José de Freitas, Francisco Joaquim de Alcantara, Apolinario Francisco de Oliveira, Aurelio de Seixas, Francisco Antonio Ferreira, Leonardo Alves Pinheiro, Vicente Marianno da Rocha Junior, Luiz Manoel de Jesus Andrade, Manoel Martins Alves, e Theodoro Francisco de Almeida.

« Commandante da companhia dos guardas, Joaquim Francisco da Cunha Menezes.

« ALFANDEGA DE PORTO-ALEGRE.

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de escrivão da de Uruaguayna Antonio Maria Ulrich;

« 2° escripturario, o amanuense Antonio Evaristo da Costa e Silva;

« 3os escripturarios, os amanuenses José Candido da Silva Job e João Claudio da Silva;

« 2os conferentes, o ajudante conferente José Rodrigues Gonçalves da Silva e o ex-fiel da thesouraria Eduardo de Azevedo e Souza;

« Officiaes de descarga, Ovidio Damasceno Ferreira e Abel de Souza Leal;

« ALFANDEGA DE URUGUAYANA.

« Inspector, o inspector da alfandega de Aracajú Herculano Eugenio de Sampaio;

« Ajudante do inspector, o serventuario do extincto lugar de administrador da mesa de rendas de S. José do Norte, João José da Costa e Araujo.

« 2os escripturarios, o 2° escripturario da alfandega do Rio Grande Theodolindo Antonio da Rosa e o amanuense da mesma, Antonio Manoel da Silva.

3.os escripturarios, o amanuense da alfandega do Rio Grande José Alves de Oliveira Coelho e o fiel do armazem da alfandega de Porto Alegre João Carneiro da Fontoura;

« 1.° conferente, o 1.° escripturario da alfandega das Alagôas José Antonio Seraphico de Arsis Carvalho;

« 2.os conferentes, o guarda Firmino José da Silva Lima e o fiel do armazem da alfandega de Porto-Alegre José Silveira da Luz;

Porteiro, o amanuense Leopoldo da Camara Lima;

« Commandante da companhia dos guardas, o guarda João Antonio de Lima.

« Temos datas de S. Paulo até 25 do corrente.

« O Sr. conselheiro Amaral Gurgel, director da faculdade de direito e 1.° vice-presidente, tomou conta do governo da provincia no dia 22, ficando a direcção interina daquella faculdade a cargo do Sr. Dr. Brotero. »

« Teve mercê do fôro de fidalgo o Sr. Damaso de Souza Barriga.

« Foram nomeados:

« Official da ordem da Rosa, o Dr. Joaquim Gomes Vieira.

« Cavalleiros da mesma ordem, os Srs. Pedro Gomes Pereira de Moraes, Francisco Teixeira de Faria e José Guilherme da Silveira Telles. »

Praça, 27 de outubro de 1860.

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES.

Acções.

« Estrada de ferro de D. Pedro II, a 5$ de desconto.

Benjamim Moniz Barreto,
Presidente.
Diocleciano Bruce,
Secretario.

BOLETIM SEMANAL.

Rio de Janeiro, de 22 a 27 de *outubro de* 1860.

« O movimento do nosso mercado monetario durante a semana foi pouco importante.

« No dia 25 de manhãa fecharam-se os saques pelo paquete francez *Béarn* a 27 d. sobre Londres, não tendo alteração nesse algarismo pelos poucos saccadores e tomadores que appareceram no mercado até essa data.

» Limitaram-se pois as operações realisadas ás sommas seguintes:

« Sobre Londres, £ 260,000 a 27 d.

« Sobre Paris, 1,800,000 francos, na maior parte a 352 e 353 rs. e o resto a 350, 351 e 354 reis.

« Sobre Hamburgo, 150,000 m. b. a 670 e 672 rs.

« DESCONTO.— Conservaram-se nos bancos a 9 %, e fóra delles de 9 ½ a 10 % para as letras de 1ª classe.

« A procura de dinheiro foi regular.

« APOLICES.—Das geraes de 6 % negociaram-se 28 no dia 22 a 202 hontem ao par.

« METAES.— Venderam-se durante a semana 300 onças da patria a 30$200 e 1,000 a 30$500.»

Bahia.— Começava á animar-se a população tanto da capital, como de quasi todo o reconcavo, e grande parte do interior, em consequencia das abundantes chuvas que cahiram sobre essas localidades durante cinco dias consecutivos,

Os rios Sinunga, Cachoeirinha e outros haviam crescido, e impediam a travessia dos almocreves do centro.

O cambio regulou nos dias ultimos antes da sahida deste vapor da forma seguinte:

Sobre Londres—26 5/8 e 26 3/4 60 e 90 d. v.
» Paris—355 á 360 por fr.
» Lisboa—110 á 115 por cento.
» Hamburgo — 680 á 700 rs. por m. b.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

O *Novo Banco* substitue as suas notas do valor de 10$000 e 20$000 rs.

Em virtude do disposto no decreto de 10 de outubro ultimo, esta substituição deve ser realisada dentro de quatro mezes; e depois deste prazo, ficarão sugeitas as referidas notas ao desconto progressivo de dez por cento ao mez, até ficarem sem valor algum; pois que á ellas foi extensiva a disposição do artigo 5 da lei de 6 de outubro de 1835.

— No dia 29 do corrente, vai á praça, perante a junta da fazenda provincial, o costeio da illuminação publica da cidade de Olinda, que se compõe de trinta lampeões, sendo avaliado cada um por 260 rs. diarios.

A arrematação é annua, e datará de 15 de dezembro deste anno por diante.

— Devemos algumas palavras ao communicante da *Ordem* de hontem, acerca da noticia sobre o *baptisado de boneca*, de que nos occupamos em nosso *Revista* de 7 do corrente.

O illustre communicante labora n'uma confusão de um brinquedo innocente entre crianças e uma profanação de um sacramento por pessoas adultas, que por maior irreverencia não só mandaram armar a casa, como deram o baile, que indicamos anteriormente. Não fomos por tanto illaqueado em nossa boa fé; o facto referido por nós teve existencia com maiores formalidades ainda do que aquellas, que deixamos consignadas, tendo officiado de *celebrante* um individuo *bem alentado em annos*, no que o acompanhavam os *padrinhos*.

Sirva isto pois de desfazer o *quiproquo*, em que nos parece estar o communicante, que, sem duvida por nimia susceptibilidade, descobrio uma increpação á si, onde havia uma censura á outrem, que *sem ser menino* procurava *brincar religiosamente*.

— Informam-nos que dá-se no cemiterio publico uma falta mui sensivel com relação á seus effeitos; a qual por isso deve ser reparada, dada a hypothese da respectiva existencia.

Consiste essa falta, de que somos informados, em não serem rebocadas todas as catacumbas com cal fina, dando isto lugar ao terral em pouco tempo gastar com sua acção os tijolos, e ficar assim o esqueleto á vista.

Este facto produz-se em algumas catacumbas das irmandades do Espirito Santo e Boa-vista, segundo a informação; e admittindo-o como real, solicitamos o emprego de melhor cal no reboco d'ellas, para evitar semelhante effeito, que é desconveniente por todos os principios, e mais ainda por haver a camara, á titulo de tapar e rebocar cada catacumba, a quantia de 7$000 rs., salvo o erro ou inexactidão relativamente á esse *quantum*.

— Haverá lugar no dia 22 deste mez a arrematação dos impostos da comarca da Boa-vista, perante a junta da fazenda provincial; e assim como no mesmo dia proceder-se-ha áquella do costeio da illuminação publica da cidade de Goianna, na razão de 220 reis por cada um dos trinta lampeões, de que se ella compõe.

A arrematação é pelo tempo de um anno, e o seu começo será contado de 10 de dezembro p. futuro por diante.

— Sob proposta do respectivo agente, foi nomeado fiel da agencia dos liquidos espirituosos o Sr. Alexandre da Silva Ferreira.

— Sahio hontem para a ilha de Fernando o vapor de guerra *Viamão*, levando um destacamento do 10º batalhão, e varios sentenciados civis e militares.

— Chegou hontem e fundeou no lamarão a fragata ingleza á helice *Curaçõa*, que sahio do Rio de Janeiro no dia 24 do mez passado.

Salvou logo á terra e foi correspondida esta salva pela fortaleza do Brum.

Um official do navio chefe da estação nacional foi cumprimentar o commandante da fragata, e este pouco depois veio á bordo daquelle visitar o Sr. chefe da estação.

A *Curaçõa* demora-se poucos dias e regressa ao Rio de Janeiro.

— Nos dias 7 e 9 fizeram actos vinte e seis estudantes, e o resultado da votação foi o seguinte:

No 1º anno—3 approvados plenamente, e 1 simpliciter.
No 2º anno—3 idem idem, e 1 idem.
No 3º anno—3 idem idem, 2 idem, e 1 reprovado.
No 4º anno—8 idem idem.
No 5º anno—4 idem idem.

— Passageiros do hiahe nacional *Santa Luzia* vindos de Camaragibe para esta provincia:— Henrique Rocha, José Luiz da Silva, João Baptista Ribeiro, Marcolino Gomes da Silva,

— Passageiros do brigue brasileiro *Eugenia* sahidos para o Rio de Janeiro: — Thomaz Joaquim Barcello, Vicente Ferreira, Manoel da Boa Hora, José Joaquim Barcello, Antonio Alvares Tavares, Joaquim M. Machado Lacerda, e 7 escravos a entregar.

— MATADOURO PUBLICO:

Mataram-se no dia 9 do corrente para o consumo desta cidade 97 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 9:

Antonio, branco, 7 mezes, irritação de intestinos.

Urçula Maria da Conceição, parda, solteira, 40 annos; ignora-se a molestia.

Manoel de Assumpção Costa, pardo, solteiro, 12 annos; febre maligna.

Antonio Innocencio do Nascimento, preto, solteiro, 48 annos; tetano.

João Francisco das Chagas, preto, casado, 36 annos; apoplexia.

— Foram recolhidos á casa de detenção, no dia 7 do corrente, 3 homens e 1 mulher, sendo 2 livres e 2 escravos, todos a ordem do subdelegado de S. José.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas no lançamento das decimas que pagam as casas da freguezia de S. José, pelo escripturario V. M. F. P. da Silva.

Rua de Santa Cecilia.

N. 2.—Joaquim Francisco de Azevedo, casa terrea arrendada por. 144$000
Idem 4.—Antonio Joaquim Alves dos Santos, casa terrea arrendada por .... 192$000
Idem 6—Joaquim Antonio Carneiro, casa terrea arrendada por.... 192$000
Idem 10. — Viuva e herdeiros de João Nepomuceno Barroso, casa terrea arrendada por.......... 168$000
Idem 18.—José Martins Lopes, casa terrea arrendada por........ 240$000
Idem 1—José de Sant'Anna Brito, casa terrea arrendada por...... 120$000
Idem 5.—Maria da Assumpção, casa terrea arrendada por........ 180$000
Idem 7.—Filippe Nery, casa terrea arrendada por........ 192$000
Idem 13—Manoel de Souza Tavares, casa terrea arrendada por.. 120$000
Idem 15.—Benedicto José Duarte Cedrim e outros, casa terrea arrendada por........ 120$000
Idem 17.—Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, casa terrea arrendada por........ 300$000
Idem 19.—Irmandade de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio, casa terrea arrendada por.. 144$000
Idem 23.—Francisco José Vianna, casa terrea arrendada por........ 240$000
Idem 25.—Vicente Ferreira Gomes, casa terrea arrendada por........ 144$000
Idem 31.—João da Cruz de Mattos, casa terrea arrendada por........ 192$000
Idem 33.—Tiburcio Valeriano Baptista, casa terrea arrendada por.. 144$000
Idem 37.—Ordem Terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por........ 144$000
Idem 43.—Anna Ignacia dos Santos, casa terrea arrendada por.. 120$000
Idem 45.—Jeronyma Maria Clementina Senhorinha e outros, casa terrea arrendada por........ 192$000
Idem 53.—Viuva de Antonio Falcão de Souza, casa terrea arrendada por........ 960$000

Rua de Santa Rita.

N. 2.—Miguel José da Motta, casa terrea arrendada por........ 120$000
Idem 10.—José Antonio Bastos, casa terrea arrendada por........ 300$000
Idem 12.—O mesmo, casa terrea arrendada por........ 300$000
Idem 14.—Herdeiros de Sebastião Mauricio Wanderley, sobrado de um andar, sotão e loja, arrendado tudo por........ 480$000
Idem 18.—José Alves de Souza Guimarães e outro, sobrado de 1 andar e loja arrendado tudo por.... 780$000
Idem 40. — Domingos Francisco Gonçalves da Rocha, sobrado de 2 andares e loja, arrendado tudo por........ 744$000
Idem 42.—Luiz Antonio de Freitas, casa terrea arrendada por. . . 300$000
Idem 50. — Joaquim Francisco de Azevedo, casa terrea com uma meia agua no fundo, arrendado tudo por........ 144$000
Idem 52.—Anna Benedita Gomes, casa terrea arrendada por........ 240$000
Idem 60.—Manoel de Souza Tavares, casa terrea arrendada por.. 240$000
Idem 62.—Antonio Luciano de Moraes de Mesquita Pimentel, casa terrea arrendada por........ 180$000
Idem 64.—Clara Ermenia da Silva Cardeal, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 70.—Irmandade de Santa Rita, casa terrea arrendada por..... 240$000
Idem 74.—José Alves de Santiago, casa terrea arrendada por........ 216$000
Idem 78.—Manoel do Nascimento dos Santos, casa terrea arrendada por........ 96$000
Idem 84.—Bernardo José da Costa Valente, casa terrea arrendada por . . . . 180$000
Idem 92.—Candida Rosa Paes Barreto, casa terrea arrendada por. 150$000
Idem 96.—João Pedro da Rocha Pereira, casa terrea arrendada por........ 96$000
Idem 1.—Herdeiros de Manoel Gomes da Silva, sobrado de 1 andar, sotão e loja, arrendado tudo por 660$000

(*Continúa*)

Communicados.

Ao publico.

La raison fut donnée á l'homme pour l'eclairer et le conduire; mais á combien d'erreurs ne le livre pas trôp souvent ce guide infidéle!

Se não fôra o rigoroso dever que temos como apostolos da verdade em faze-la apparecer em todo seu brilhantismo, se não fora temermos que pelo verso do quadro os homens sensatos façam de nós um juizo pouco lisongeiro, nem mesmo appareceriamos nas columnas deste jornal, rectificando os factos calumniosos, verdadeiras diatribes com que nos mimoseou o communicado do jornal de 30 do passado assignado por Manoel Elias de Moura; fique pois esse senhor certo, que não deve tomar estas nossas linhas como resposta, porque não descemos a condescendencia de nivelar-nos com um personagem, a quem só enchergamos com oculos microscopicos.

Prescindimos da parte descriptiva do communicado por versar sobre o facto da *resistencia* a respeito de cujá veracidade e exactidão nenhum juizo avançamos, aguardando-nos para a occasião em que fôr elle esmerilhado pela autoridade competente, ante a qual esteja esse senhor (cidadão comedido e respeitador da lei) sendo qualificado como réo; a este respeito apenas affirmamos pela fé de catholicos, que nenhuma parte tivemos na representação que foi feita á presidencia a tal respeito e que ou o Sr. Manoel Elias de Moura está mal informado, tendo alguem zombado de sua credulidade ou mui de proposito commetteu uma torpeza, dando-nos a paternidade do facto e o desafiamos a que nos patenteie dados de um procedimento que julgamos hediondo e vil, compatível com os caracteres mal nascidos e educados.

Passando aos topicos em que fomos accusados como advogado, contentar-nos-hemos em fazer uma ligeira exposição do que se passou entre nós e esse senhor, verdadeira perola dos constituintes deste termo.

Tendo sido constituido advogado do Sr. Manoel Elias de Moura o meu distincto collega e amigo Dr. Ayres de Albuquerque Gama, em uma questão de nullidade de testamento contra Joaquim Francisco Cavalcanti de Albuquerque e seus filhos, foi a mesma proposta julgada nulla por falta de citação de um herdeiro, cujo nome não foi incluido na lista offerecida pelo mesmo senhor, quando expoz e contratou a causa, segunda vez proposta, seria julgada nulla se em tempo o meu collega não desistisse della, protestando propo-la novamente por estar a procuração illegal, tendo apenas uma testemunha assiunada, perguntaremos! não é a parte que deve haver do escrivão a procuração legalmente passada e entrega-la a seu advogado? ou a este incumbe esta obrigação! respondam os homens do fôro: eis porque foi julgada nulla a primeira acção e seria tambem a segunda, quem o culpado! responda-nos o mesmo autor do communicado, cuja lavra conhecemos,—é mesmo uma linguagem dos anjos—terceira vez seria proposta a acção se um motivo forte não inhibisse ao meu collega de continuar como advogado, o aviso de 31 de outubro de 1859 foi expedido prohibindo aos promotores publicos advogar nas causas das quaes podessem resultar processos crimes, havia então em juizo uma queixa por crime de falsidade, dada pelo herdeiro José Filippe Santiago Ramos contra Joaquim Francisco Cavalcanti de Albuquerque; eis o resumo do que se deu quanto ao honorario tendo sido justa a causa por 800$ só 400$ foram recebidos, aos quaes o mesmo senhor teve o descôco de se julgar com direito de rehave-los, a ponto de procurar com todo o cynismo advogado para accionar o meu collega, quando a elle incorria o dever de effectuar o segundo pagamento; neste sentido, temos em nosso poder opiniões dos decanos do fôro da capital; de passagem diremos que o mesmo senhor se eximio de pagar a segunda metade—200$000—ao procurador da causa a quem se não pode attribuir culpabilidade.

Infelizmente foi tambem convidado pelo Sr. Manoel Manoel Elias de Moura para seu advogado em uma casa de embargo de obra nova contra o Sr. João Bento de Gouvêa, dia bem aziago em que tal constituinte empoeirou os degráos de nossa casa, convidado ajustei a causa por 200$ réis, devendo receber metade antes de a propôr; não obstante nada ter recebido, attendendo á urgencia do negocio que me foi recommendada pelo Sr. Moura, e a confiança que nelle depositava, requeri o embargo, obtive o despacho e expedi e official de justiça; no dia immediato tudo foi effectuado favoravelmente, sorprendido o Sr. Gouveia com o embargo, corre apressurado á nossa casa, e interpõe o valimento do Dr. Ayres Gama para com o Sr. Moura, afim de obter uma accommodação, este expediente do Sr. Gouveia teve um bello resultado, accommodados: foi a parte litigiosa vendida pelo triplo do seu valor, venda esta lucrativa occasionada pela medida por mim effectuada.

Quaes são, Sr. Moura, os graves prejuizos que lhe tenho causado? Como! Com tanto desfaçamento se desvia da verdade? Seriam, porventura, os 40$000 que m'os remetteu para custas! quantia por mim despendida com o official de justiça e portadores desta cidade ao engenho Conceição: eis relatados com a verdade de que sou capaz, o que se deu entre mim e esse senhor, devendo accrescentar que até hoje—desde junho de 1859—estou desembolçado do honorario a que tinha direito, o que não é muito lisongeiro ao Sr. Moura.

A linguagem de alguns pontos do communicado é tão baixa e desprezivel, que a revertemos ao seu signatario, á quem aconselhamos que talhe melhor as carapuças para uso proprio, e de viseira levantada o esperamos perante a lei ao ajuste de contas promettido, certo de que muito estimaremos que não saia tosqueado da festa.

Finalisamos agradecendo ao nosso *dilecto amigo* o meio porque nos proporcionou a acquisição das sympathias de todos aquelles que se deram ao trabalho de lêr o seu *chefe d'obra*, o qual tendo sido assignado com o nome—*Manoel Elias de Moura*, basta, para ser considerado pelos homens de senso e de honra, como um panegyrico.

Rio-Formoso 1º de novembro de 1860.

Luiz Augusto Crespo.

O rumor contra a substituição do imposto de 20 por cento sobre lojas, casas de consignação, etc., de que trata o § 10 do art. 11 da lei do orçamento n. 1,114 de 27 de setembro ultimo.

Será justa a grita que se tem levantado contra tal disposição? Entendemos que não: primeiro, porque se clama contra a medida, por vexatoria, quando ainda se ignora qual a base da taxa fixa, e se esta assenta sobre os capitaes, ou sobre os lucros das indifferentes industrias ou profissões: segundo, porque o principio capital do imposto é é mais justo e equitativo.

Para provarmos a nossa thése, lançamos mão do imposto da decima dos predios urbanos, por ver aquelle em que assenta o principio constitucional de que todos devem concorrer para as rendas do estado na razão de seus teres; e de feito assim é, porque o proprietario d'uma só casa (salvo a differença dos valores) não paga o mesmo que o proprietario de 10, nem este o que paga o proprietario que possue 100 casas. E' visto portanto, quanto á classe dos proprietarios dos predios urbanos, que estes pagam o imposto na razão de seus teres e haveres. E quem já se lembrou de taxar d'injusto um tal principio? e com que razão se clama agora contra elle porque a lei o fez extensivo á todas as outras classes de contribuintes?

Um capitalista que gira com grandes capitaes, para o que basta-lhe uma pequena sala em que tem o seu escriptorio, e pelo qual póde pagar de 200$ a 300$ rs. d'aluguel, pagará de imposto apenas 40$ ou 60$ rs; um joalheiro, que em um pequeno espaço accommoda centenares de contos de réis, quasi que, como o capitalista, escapa ao imposto, em comparação do mercador de louças, que, não obstante o diminuto capital com que gira, sendo obrigado a ter um grande armazem pelo qual paga um forte aluguel de 600$ a 800$ rs., vira a pagar de 120$ a 160$ tres vezes mais do que aquelles, que talvez não teem nem um decimo do capital delles.

Quem não reconhecerá, á vista das considerações feitas, a deficiencia da base então estabelecida (o valor locativo) para deducção do imposto?

Mas grita-se. « as artes e industrias vão ser tributadas e de um modo irritante pela exorbitancia do imposto ». Onde a exorbitancia, se ainda se não póde saber qual a base da taxa, nem emque proporção será ella?

E por que não devem as artes e diversas profissões concorrer para as rendas do estado, que tanto cuida do bem-estar dos proprietarios, como dos artistas e profissionaes? Se é porque estes não podem supportar impostos, contestamos esta asserção em sua generalidade—: na mesma lei está consignado o principio salutar de que a reconhecida insufficiencia e penuria de recursos isenta da contribuição.

Será justo que, em quanto o advogado paga o imposto do seu escriptorio, concorrendo para as rendas do estado, o medico nada pague, e como este, outras profissões?

Parece-me ter dito quanto basta para tranquillisar a classe artistica, cujos interesses simulam advogar aquelles, que devem e podem carregar com o imposto, mas que desejam furtar-se a um dever que corre a todos.

Correspondencias.

Srs. Redactores.—Deparando eu com uma correspondencia no *Diario de Pernambuco* de hontem 9 deste corrente mez, assignada pelo Sr. Francelino Guilherme de Azevedo. accusando atrozmente a meu mano como mandante do assassinato de seu finado pai João Guilherme de Azevedo; porém appareceu a correspondencia do Sr. Francelino em uma occasião tão opportuna, que as respostas que dei ao Sr. João Vieira no *Diario* de 7 e 8 e hoje 9 prova exuberantemente a destruição de tudo isto. Eu não calumniei ao Sr. João Vieira, visto como disse e provo, que no antigo processo do finado João Guilherme 3 a 4 testemunhas de prisão contra o Sr. João Vieira como mandante de tal assassinato, quem assim falla nao calumnia. Entretanto não toquei e nem referi-me a amizades, ou a inimizades do Sr. João Vieira para parente algum do finado Guilherme; pois que a minha contenda é com o Sr. João Vieira a quem pretendo acompanhar pela imprensa até um lugar murado; ahi supponho que tudo tornar-se-ha calmo.

Sobre o que diz o Sr. Francelino que qualquer couza que lhes suceda só queixa-se dos assassinos de seu pai, então eu estou no mesmo caso visto como não tenho inimigos; e sim hoje o que conto por tal e figadal é o poderoso João Vieira, que mandou soltar criminosos de morte e roubo! chibatar homem livre e prezo! Dar tiros em um juiz de direito, que não é qualquer autoridade!! como não mandará espingardiar a mim? Entretanto qualquer sorte que seja a minha no punhal ou bacamarte do meu figadal inimigo! a minha resignação é extrema.

Sou Srs. redactores seu constante leitor.

Recife 7 de novembro de 1860.

Sebastião Paes de Souza.

Publicações a pedido.

ELEIÇÃO

dos juizes e juizas, escrivães e mordomos que hão de festejar o santo mez de Nossa Mãi Maria Santissima na igreja da Santa Cruz no anno de 1860 a 1861.

Juiz perpetuo.
O Exm. Rvm. Sr. D. João, bispo diocesano.

Juiz por eleição.
O Illm. Sr. commendador Manoel Luiz Virães.

Juizes por devoção.
Os Illms. Srs.:
Antonio Nunes d'Oliveira.
Feliciano José Gomes.
Antonio Alves Vilella.

Juiza por eleição.
A Illma. e Exm. Sra. D. Josepha Pirett.

Juizas por devoção.
As Illmas. Exmas. Sras.:
D. Joaquina Virães de Lima Cavalcante.
D. Mathilde Libania Monteiro Pereti.
D. Ignacia Corina dos Santos da Fonceca.
D. Zeferina Dias Barreto.

Escrivão por eleição.
O Illm. e Rvm. Sr. padre Raphael Antonio Coelho.

Escrivães por devoção.
Os Illms. Srs.:
José Gabriel Carneiro da Cunha.
Rvm. padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda.

Escrivães por devoção.
As Illmas. e Exmas. Sras.:
D. Candida Menezes de Vasconcellos Drummond
D. Firmina Sophia Monteiro.
D. Maria Gomes Leal.

Thesoureiro.
O Illm. Sr. Zefirino de Lima Cavalcante.

Procuradores.
Os Illms. Srs.:
Manoel da Silva Bastos.
Eugenio Calisto de Queirógs.

Mordomos.
Os Illms. Srs.:
Bejamin Virães Dutra.
Manoel Firmino Monteiro.
Decio d'Aquino Fonceca.
Joaquim Augusto Ferreira Jacobina.
Padre Francisco Alves d'Abrantes.
Dr. Francisco Borges Carneiro.
Joaquim Leocadio Viegas.
Claudino José de Siqueira.
Joaquim de Paula Lopes.
Antonio Candido Guimarães da Silva.
Symphronio Olimpio de Queiroga.
Joaquim Ignacio Ribeiro Junior.
Francisco da Rocha Passos Lins.
Flavio Ferreira Catão.
João Francisco dos Santos.
José Luiz Goyaco.
André Xavier Vianna.
Thomaz Times.
Francisco Alves de Carvalho.
Irinêo Rodrigues Campello.
Delphino Miguel da Costa.
João Baptista da Rocha Baixa Lins.
Hermenegildo Fernandes de Souza Lôbo.
Manoel Jacques da Silva.
Manoel do Nascimento da Silva Bastos.
Arminio Pessoa d'Albuquerque.
João Augusto Henriques da Silva.
Antonio Martins Saldanha.
Antonio José Dantas.
João Baptista Fragoso.
Ignacio Marques da Costa Soares.
Luiz Alves da Porciuncula.
Francelino Isidro Leal.
José Bernardo Peninch.
Manoel Luiz Ribeiro.
Francisco de Paula Rozendo.
Antonio Fernandes de Lima.
João José da Costa e Silva.
Antonio da Costa Ribeiro e Mello.
João Pereira Gonçalves.
Luiz Moreira da Silva.
Francisco Ferreira da Silva.
João Menezes.
Bernardo Gamoso da Costa.
Antonio Joaquim Ferreira Porto.

Mordomas.
As Illmas. e Exmas. Sras.:
D. Anna Maria dos Prazeres Monteiro.
D. Emilia Adelaide Lasserre.
D. Antonia Lucia da silveira Guerra.
D. Alexandrina Rita do Amparo Costa.
D. Zenobia Sophia Monteiro.
D. Anna da Silva Moreira.
D. Maria das Neves, mulher do Ilm. Sr. Pedro das Neves.
D. Mathilde Ferreira Catão.
D. Franklina Leopoldina Dutra.
D. Marianna Teixeira Bacellar Chaves.
D. Catharina do Rego Barros.
D. Maria Angelica da Cruz
D. Leodegaria, filha do Illm. Sr. João Augusto Henriques.
D. Rosa Teixeira Bacellar Queiroga.
D. Ignez, mulher do Illm. Sr. Manoel do Nascimento da Silva Bastos.
D. Clara Brekenfield, mulher do Illm. Sr. Caetano Vieira da Silva.
D. Maria Amelia da Silva Bastos.
D. Rosa Melania Eugenia de Queiroga.
D. Marianna Faria Botelho.
D. Maria Angelica d'Almeida,
D. Adelaide de Brito Barreiros.
D. Maria Rita de Queiroga.
D. Caetana da Costa e Silva.
D. Guilhermina da Costa Couceiro.
D. Joaquina Faria Teixeira.
D. Josepha Faria Raposo.
D. Carolina Julianna das Mercês Figueiredo.
D. Herculana da Silva Amorim.
D. Ephigenia Marcionilla de Souza Lobo.

Com a assignatura do vigario da freguezia, em 31 de maio de 1860.

N. B. Não foi publicada ha mais tempo, porque o devoto que disso se encarregou não o fez.

NO ALBUM DE UMA ROSA.

A FLOR D'AMIZADE.

Si dos jardins de Cythera
Eu colhesse inda uma flor,
Si em meu peito florecessem
Rebentos de murcho amor;

Si a fonte de meus pezares
Fosse exhausta, e seca um dia,
Si em meus labios não morressem
Os sorrisos da alegria;

Fôras tu, virgem dos campos,
Purpurea rosa de Abril,
Quem minh'alma embalsamára
Com teu aroma subtil.

Te déra por luz—meus olhos,—
—Meus beijos—por nutrição;
—E os meus ais—p'ra serem échos
Dos ais do teu coração.

Porém, eu, que amei outr'ora
Té com ancia e frenezi,
Que meus laços vi-os rotos,
Meus gozos desfeitos vi;

Que d'amor hoje só guardo
Os martyrios da saudade,
Virgem, só posso offertar-te
—A casta flor d'amizade.

E' uma flor recendente,
Que tambem tem seus verdores,
—Não tendo os duros espinhos—
Que tiveram meus amores.

Si exhalar-se o seu perfume,
Si murcharem seus encantos,
Vê, que a flor, que t'off'reço,
Foi regada por meus prantos.

Prantos, que a humedeceram
—Sem lh'as folhas esfolhar,
Que foram gotas d'orvalho
—Nos seus ramos a chorar.

Guarda, pois, virgem dos campos,
Casta flor da solidade,
Guarda, e cultiva em teu seio,
A minha flor d'amizade.

—1854. E.

D. Anna Joaquina de Miranda e Britto, viuva do negociante Francisco Barboza de Britto, residente na cidade de Lisboa, ha mais de 30 annos; protesta pelo modo mais solemne que em direito possa haver, contra a nullidade do inventario, e partilha a que procederam na cidade do Recife de Pernambuco, imperio do Brasil, seus irmãos Joaquim José de Miranda Junior, e Bernardo Antonio de Miranda, que figurou nelle como inventariante, dos bens, direitos, e acções, e escravos, que naquella provincia, possuia seu pai o Sr. Joaquim José de Miranda, fallecido com testamento, e codicillos em 28 do mez de junho, e anno de 1848; e protesta não só pela occultação de bens que não se descreveram, não só pelas mordentes e decisivas avaliações, que fizeram dar aos bens que descreveram, como mais particularmente, pela nullidade com que fizeram considerar a annunciante daquelle inventario como ausente em parte incerta, deligenciando e conseguindo que para a representar-lhe fosse nomeado curador *ad bona*; ao mesmo tempo que o inventariante seu irmão, e o proprio curador *ad bona*, estavam em activa correspondencia particular com a annunciante sobre assumptos de inventario; para o qual todavia a annunciante, nunca em tempo algum enviou procuração sua. E como resultado deste protesto a annunciante previne ao publico, para que ninguem possa contratar com qualquer dos coherdeiros interessados naquelle fraudulento inventario, ou com seus herdeiros, sobre bens que pertenceram ao casal do finado pai da annunciante o Sr. Joaquim José de Miranda, na certeza de que qualquer que o faça, tem de sujeitar-se aos resultados da acção, ou dos meios, de que a annunciante, ou seus herdeiros possam usar para rescindir tão nefanda partilha, que mais merece o nome de expoliação.

Lisboa, 6 de setembro de 1860.

D. Anna Joaquina de Miranda Britto.

(Estava reconhecido.)

2.ª secção.—Palacio do governo de Pernambuco em 17 de setembro de 1860.— Em observancia do aviso do ministerio da justiça de 16 de agosto ultimo, recommendo a Vmc. que com todo zelo e solicitude procure examinar nas correições, se o juiz de orphãos desta comarca cumpre com exacção o humanitario dever de cuidar pelos meios legaes ao seu alcance do futuro e bem estar dos orphãos desvalidos, dando-os a soldada com as precisas seguranças, na forma da lei, devendo Vmc. informar me opportunamente do resultado de suas indagações a esse respeito.

Deos guarde a Vmc. — A. Leitão da Cunha.—Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara desta cidade.

Para o Sr. ministro do imperio ver.

« Nenhum empregado geral pode aceitar emprego algum provincial sem que previamente solicite e obtenha a sua demissão. » Avisos de 10 de novembro de 1837 e 7 de outubro de 1845.

Ora, não tendo sido derrogados os citados avisos, cuja tão sabia, quão terminante disposição se acaba de ler: é fora de duvida que não deve continuar a ser inspector da thesouraria provincial o professor de geometria do collegio das artes (ou a ser professor de geometria do collegio das artes o inspector da thesouraria provincial.)

Esse funccionario, a despeito dos avisos citados, foi nomeado inspector da thesouraria provincial de Pernambuco; e, em prejuizo do seu substituto, da instrucção e dos cofres publicos, se acha fora da sua cadeira, ha 15 annos!!! (fazem hoje 15 de setembro de 1860.)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 110:179$118
Idem do dia 9 . . . . 46:497$568
156:676$686

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas.. 42
» » com generos.. 2
44

Volumes sahidos com fazendas.. 345
» » com generos.. 318
663

Descarregam hoje 10 de novembro
Barca franceza—Raoul—vinho e cemento.
Barca franceza—Sphere—carvão.
Barca ingleza—Imogene—ferro.
Brigue inglez—Lumby—idem.
Brigue americano—A. M. Robert—carvão.
Barca ingleza—Hercilia—idem.
Brigue portuguez—Esperança—cebolas e fructas.
Brigue oldemburguez—Anna—carvão.
Brigue inglez—Bedouin—trilhos de ferro.
Brigue inglez—Silvam—trilhos de ferro.
Brigue inglez—Spy—idem.
Brigue inglez—Vivid—idem.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 4:618$866
Idem do dia 9 . . . . 508$162
5:126$028

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 593$980
Idem do dia 9 . . . . 97$804
691$784

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 8:715$673
Idem do dia 9 . . . . 1:376$219
10:091$892

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 4:300$880
Idem do dia 9 . . . . 751$711
5:052$591

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 9.

Rio de Janeiro—15 dias, fragata ingleza «Curaçoa», commandante Phyllamora.

Camaragibe—3 dias, hiate nacional «Santa Luzia», de 28 toneladas, capitão José Alves Pereira, equipagem 5, carga madeira e mais generos, a Leite & Motta.

Barcelona—47 dias, brigue hespanhol «Romano», de 123 toneladas, capitão José Correras, equipagem 13, carga vinho e mais genero, a N. O. Bieber & C.

Rio de Janeiro e Bahia—9 dias, vapor portuguez «Milford Haven», commandante Henrique A. de Breon.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Brigue brasileiro «Eugenio», capitão M. E. Migueis, carga varios generos.

Ilha de Fernando — Curveta á vapor nacional «Viamão», commandante o 1.º tenente Mame- Simões de Almeida.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 9 DE NOVEMBRO.

Horas	Atmosphera.	Vento: Direcção.	Vento: Intensidade	Termometro: Centigrado.	Termometro: Fahrenheit	Hygrometro	Barometro: Inglez.	Barometro: Francez.
6 da m	Cumulus	ENE	Fresco	25.	77	77	30,03	757,
9	»	»	»	27.2	81	76	30,08	738,3
1/2 dia	Cirrus.	»	»	29.4	85	75	30,09	738,6
3 da t.	»	»	»	28.3	83	69	30,01	758,9
6	»	»	»	25 5	78	71	30,03	757,

A noite clara com alguns nevoeiros, vento ENE fresco, e assim amanheceu.

OSCILLAÇAO DA MARÉ.

Preamar a 48' da tarde, altura 6.6 p.
Baixamar as 6 h 30' da manhãa, altura 1. p

Observatorio do arsenal de marinha 9 de novembro de 1860 ROMANO STEPPLE.
1º tenente.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 22 do corrente vão novamente á praça, para serem arrematadas a quem mais der, os impostos da comarca da Boa-Vista, pela quantia de 4:500$000, no triennio, a contar do 1 de julho do corrente anno, ao fim de junho de 1863.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 8 de novembro de 1860. — O secretario,

A. Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 29 do corrente, perante a mesma junta, se ha de arrematar a quem por menos fizer, o costeio da illuminação publica da cidade de Olinda, avaliado diariamente cada um lampeão em 260 rs.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do dia 15 de dezembro do corrente anno.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam nesta thesouraria, onde acharão as condições com que deve ser effectuada a arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, em 8 de novembro de 1860.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 22 do corrente, perante a mesma junta se ha de arrematar a quem por menos fizer, o costeio da illuminação publica da cidade de Goianna, avaliado diariamente cada lampeão em 220 rs.

A arrematação será feita por tempo de um anno a contar do 1.º de dezembro do corrente anno.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam nesta thesouraria, onde acharão as condições com que deve ser effectuada a arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 8 de novembro de 1860.—O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Declarações.

— Pela subdelegacia do primeiro districto da freguezia dos Afogados se faz publico que se acha preso na casa de detenção um escravo de cor preta, moço, diz chamar-se Feliciano, e que fôra escravo do fallecido Fernando Selier e hoje dos herdeiros, e que se acha ha vinte e tantos dias fugido: quem direito tiver ao mesmo, apresente-se provando o seu dominio.

Subdelegacia do primeiro districto dos Afogados 7 de novembro de 1860.—O subdelegado,
Antonio Gonçalves de Moraes.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, em cumprimento ao art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas dos senhores abaixo declarados.

Para fornecimento do arsenal de guerra.

José Rodrigues da Silva Rocha:
400 vassouras de palha de carnauba com cabos a 140 rs.
100 ditas de junco com cabos a 380 rs.

Para completar-se o fardamento dos musicos dos differentes corpos.

Santos Coelho:
39 covados e 3/4 de panno fino mescla a 6$200 o covado.

Para a casa de detenção.

João José da Silva:
15 camas de ferro a 25$.

Carneiro & Irmão:
15 colchões feitos de panno de linho cheios de capim com 3 1/2 palmos de largura e 8 de comprimento a 3$600.
15 travesseiros tambem feitos de panno de linho cheios de capim a 650 rs.

O conselho avisa aos mesmos vendedores, que devem recolher os objectos comprados no dia 12 do corrente mez, na secretaria do mesmo conselho, ás 10 horas da manhãa.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 9 de novembro de 1860.

Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, em cumprimento ao art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas dos senhores abaixo declarados.

Para fornecimento do arsenal de guerra.

João José da Silva:
2 caixas de folhas de flandres dobrada a 25$.
1 dita de dita fina por 23$.
3 arrobas de estanho em verguinha a 800 rs.

Manoel Joaquim Rodrigues de Souza:
10 duzias de papel lixa a 360 rs. a duzia.
4 ditas de ferro para plainas com capa de 1 1/2 pollegadas a 6$400 a duzia.
5 ditas de limas muças triangulas de 5 pollegadas a 2$400 a duzia.
5 ditas de ditas muças triangulas de 6 pollegadas, pelo mesmo preço de 2$400.

Manoel Francisco de Mello:
400 meios de sola a 3$800.
1 duzia de couro de lustre de n. 1 por 55$.

João Deodato Romão:
5 duzias de taboas de assoalho de amarello, sendo regular e reforçado de 26 a 28 palmos de comprimento e 16 a a 20 pollegadas de largura a 85$ a duzia.

João Barbosa Lima:
50 resmas de papel almaço a 3$100.

Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto:
5 arrobas de oleo de linhaça a 200 rs. a libra.

Para os sargentos ajudante e quartel-mestre do do corpo de policia.

Ramos & Lima:
2 espadas com bainhas de aço a 6$400.
2 tellins com ferragens douradas a 3$.

Para differentes corpos.

Ramos & Lima:
400 varas de cordão de lãa preta a 80 rs a vara.
63 varas de trança de lãa conforme o figurino a 1$280 a vara.

Para o 10.º batalhão de infantaria.

Ramos & Lima:
100 bonets para soldados a 2$950, sob a condição de entrega-los promptos no dia 30 do corrente mez.

O conselho avisa aos mais vendedores que devem recolher os objectos comprados no dia 12 do corrente mez, na secretaria do mesmo conselho, ás 10 horas da manhãa.

Sala das sessões do conselho adminitrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 9 de novembro de 1860.

Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico que nesta data foi inscripto no livro da matricula dos commerciantes, o Sr. Antonio José da Silva Leite, cidadão portuguez, domiciliado e estabelecido na cidade da Fortaleza, provincia do Ceará, com sua casa de commercio de fazendas seccas e molhados, por grosso e a retalho.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 9 de novembro de 1860.

Julio Guimarães, official-maior.

Tribunal do commercio

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico que nesta data fica registrado o contrato de sociedade celebrado por D. Margerida Rodrigues Pereira e Francisco José Guimarães, em 10 de outubro proximo findo, sob a firma Viuva Dias Pereira & Guimarães, da qual só poderá usar o socio Guimarães; devendo a mesma sociedade durar por espaço de 3 annos, contados de 4 de setembro p. p., com o capital de 4:723$968 reis, fornecido pela socio Dias Pereira em armação, calçado, perfumarias e dividas activas da loja da rua da Imperatriz n. 16.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 9 de novembro de 1860.

Julio Guimarães, official-maior.

— Acha-se depositado por ordem deste juizo um cavallo ruço sujo, que foi apprehendido no poder de um tal José Antero, que diz ser morador ao lado de Goianna: quem ao mesmo se julgar com direito, compareça, que, provando, lhe será entregue.

Delegacia de policia do primeiro districto do termo do Recife 7 de novembro de 1860.—O delegado supplente, Penna Junior.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber a quem convier, de ordem do Illm. Sr. director geral interino, que continuam a estar vagas por falta de concurrentes, as cadeiras de instrucção elementar do primeiro gráo para o sexo masculino, do Pilar de Itamaracá, Buique, freguezia de Una, Abreu de Una, Taquaritinga, Timbaúba, Vicencia e S. Vicente; pelo que são de novo postas á concurso, marcando-se o prazo de 30 dias a contar da data deste, para a inscripção e processo de habilitação dos oppositores, na fórma das instrucções de 11 de junho de 1859.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 3 de novembro de 1860.—O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque.

NOVO BANCO
DE
Pernambuco.

O novo banco continua a substituir ou a resgatar o resto das notas de 10$ e 20$ que havia emittido e ainda existe em circulação, declarando que, em cumprimento do decreto n. 2,664 de 10 de outubro do corrente anno, esta substituição ou resgate devera' effectuar-se dentro de 4 mezes, e que findo este prazo só podera' ter lugar com o disconto progressivo de 10 por cento ao mez, ficando assim na forma do art 5 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835 sem valor algum no fim de 10 mezes. Recife 9 de novembro de 1860. — Os directores, João Ignacio de Medeiros Rego, Luiz Antonio Vieira.

Avisos maritimos.

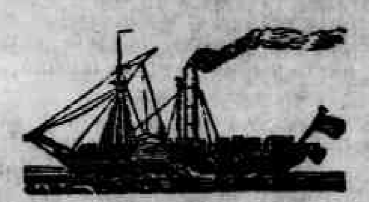

COMPANHIA DAS Messageries imperiales.

Até o dia 14 do corrente, espera-se da Europa o vapor francez «Navarre», commandante Vedel, o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro, tocando na Bahia, para passagens etc., a tratar na agencia rua do Trapiche n. 9.

PARA O ARACATY E ASSU'

sae o hiate *Sergipano*: para carga, trata-se com Martius & Irmão.

Para o Rio de Janeiro,

O hiate *Piedade* recebe carga á frete, e passageiros: a tratar com Caetano C. da C. M & Irmão, ao lado do Corpo Santo n. 23.

Acaracú por Mundaú.

O hiate «Sobralense», para carga e passageiros trata-se com Caetano C. da C. M. & Irmão, ao lado Corpo Santo n. 23.

Ceará

Palhabote «Santa Cruz», para carga e passageiros trata-se com Caetano C. da C. M. & Irmão, ao lado do Corpo Santo n. 23.

— O brigue portuguez «Constante» vai sahir para Lisboa com a maior presteza por já ter parte da carga: quem no mesmo quizer carregar, trate com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, ou com o capitão o Sr. Carlos Augusto dos Reis, na praça, ou na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

PARÁ.

Segue em poucos dias e em direitura para o Pará, o brigue escuna nacional *Graciosa*, capitão e pratico João José de Souza, para a pouca carga que lhe falta trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 17.

Maranhão e Pará,

Segue com brevidade o bem conhecido hiate *Lindo Paquete*, capitão Jacintho Nunes da Costa por ter parte de seu carregamento prompto; para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 27.

Porto por Lisboa.

Vai sahir para o Porto com escala por Lisboa até o dia 25 do corrente mez o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE, por já ter parte do seu carregamento; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

Aracaty e Assù.

Segue por estes dias e hiate «Gratidão»; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Codorniz n. 5 com Pereira & Valente, no Forte do Mattos.

Lisboa.

Vai sahir com muita brevidade a bem conhecida

Barca Gratidão

para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Carvalho, Nogueira & C., na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, ou com o capitão Borges Pestana.

Bahia.

A escuna nacional *Carlota*, segue em poucos dias para a Bahia, tem parte de sua carga engajada; para o resto trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Rio de Janeiro.

A fretes baratos.

O patacho «Anna,» segue para o Rio de Janeiro por estes dias, recebe carga por barato frete: a tratar com Tasso Irmãos.

Para o Aracaty com escalas.

Sahe até o dia 24, a barcaça *Maria Amelia*, que já tem parte de sua carga prompta; para o resto trata-se com Parente Vianna & C.

REAL COMPANHIA DE Paquetes inglezes a vapor.

No dia 14 deste mez espera-se do sul o vapor *Tyne*, commandante Jellicoe, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa: para passagens etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., na rua do Trapiche Novo n. 42.

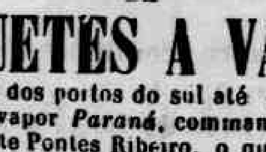

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do sul até o dia 14 do corrente, o vapor *Paraná*, commandante o primeiro tenente Pontes Ribeiro, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para Lisboa

vai sahir impreterivelmente no dia 20 do corrente o brigue portuguez «Relampago»: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que offerece excellentes commodos, dirija-se ao consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Para Maceió.

O veleiro e bem conhecido cuter nacional *Emma* segue para Maceió em poucos dias; para alguma carga que lha falta, trata-se com Francisco L. O. Azevedo na rua da Madre de Deos n. 12.

Para o Rio de Janeiro.

O patacho nacional *Julio*, pretende seguir nestes dias, para o resto da carga que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro.

O velheiro o bem conhecido patacho nacional *Beberibe*, pretende seguir com muita brevidade, tem a seu bordo parte de seu carregamento para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Leilões.

LEILÃO Commercial.

Terça-feira 13 do corrente

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios da massa fallida de Firmo Candido da Silveira fará leilão no dia acima declarado, de todas as fazendas, dividas, moveis e escravos que compõem a referida massa, cujo leilão terá lugar na rua da Cadeia do Recife loja n. 49, as 11 horas em ponto.

LEILÃO

No dia terça-feira 13 do corrente.

Evaristo com autorisação do despacho do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, fará leilão da rica mobilia e mais objectos pertencentes ao serviço da casa do finado Antonio Francisco Pereira, na rua do Imperador n. 22, segundo andar, as 11 horas em ponto do dia acima mencionado.

LEILÃO DE Chapéos de palha de Panamá.

QUARTA-FEIRA 14 DO CORRENTE.

PELO AGENTE

PESTANA.

Brander á Brandis farão leilão em seu armazem da rua do Trapiche n. 16, no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa

DE

Uma caixa com 600 chapeos de palha de Panamá de muito boa qualidade e optimo gosto.

LEILÃO

PELO AGENTE

PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta e risco de quem pertencer, segunda-feira 13 do corrente as 10 horas da manhãa no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

DE

7 caixas com amendoas de casca molle.

4 ditas com latas de marmelada e doces em calda.

15 ditas com cebolas, tudo será vendido ao correr do martello sem reserva de preço, que é para fechar contas.

LEILÃO Commercial.

Sabbado 10 do corrente.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios da massa fallida de José Luiz Pereira Junior, fará leilão no dia acima designado de todos os predios, fazendas e dividas que constituem a referida massa, cujo leilão terá lugar na loja da rua Nova n...

Principiará as 11 horas em ponto.

LEILÃO

Terça-feira 13 do corrente.

DE

Uma loja de miudezas.

NA

Rua Direita n 83.

Por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio e a requerimento de Antonio Fernandes de Castro, o agente Camargo fara leilão da loja de miudezas da rua Direita n. 83 pertencente a José Ramalho de Souza consistindo em armação e miudezas: no mencionado dia as 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

DESAPPARECEU

de uma casa na rua do Fogo n. 34, uma volta de ouro, chata, do modelo de trancelim de senhora, com uma especie de medalha no fim: roga se aos senhores negociantes com ouro, caso appareça algum individuo com esta obra, ignorando seu valor, a tomem e levem á casa acima mencionada que se gratificará.

Associação Typographica Pernambucana.

Domingo, 11 do corrente, haverá sessão extraordinaria do conselho director e da assembléa geral, esta ás 11 horas da manhãa e aquella ás 10; estando em execução as ultimas deliberações approvadas.

Secretaria da Associação Typographica Pernambucana, 7 de novembro de 1860.

JUVENCIO CESAR,
1º *secretario*.

— Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, tinge-se com perfeição para qualquer côr, e o mais barato possivel.

— Roga-se aos Srs. Joaquim Francisco de Souza Leão rendeiro do engenho Crauassu', e Manoel da Trindade Camello Pessoa, morador em Alagoa de Pedras, o favor de se dirigirem a Fora de Portas, pateo do Pilar n. 14, para tratarem de negocio de interesse de ambos.

— Aluga-se o primeiro andar e a loja do sobrado da rua Direita n. 121, reedificado e elegantemente pintado: a fallar com Joaquim José Ramos, no largo do Corpo Santo, escriptorio dos Srs. Manoel I. de Oliveira & Filho.

Agencia de passaporte e folha corrida.

Claudino do Rego Lima tira passaporte para dentro e fóra do imperio: na rua da Praia n. 47, primeiro andar.

— Antonio da Silva Santos, subdito portuguez, tendo de embarcar no vapor «Paraná» com destino ao Pará, julgando não haver embaraço, por isso faz este, para no caso que haja, se realise até o dia 14 do corrente.

— Aluga-se uma casa de 3 quartos na rua de S. Miguel dos Afogados: quem a pretender, dirija-se ao pateo do Terço n. 24, que achará com quem tratar.

— Precisando o abaixo assignado attestar sua conducta moral e civil, ninguem melhor pode attestar que o publico, e para melhor ser conhecido é morador em Olinda, é sapateiro, foi policia da 1.ª companhia, guarda de Santo Antonio da 3.ª e voluntario tambem da 3.ª companhia. Pede-se a todas as autoridades, ou qualquer pessoa que souber de alguma cousa a respeito de sua conducta, por diminuta que seja, tenham a bondade de publicar por esta folha.

Antonio Filippe Santiago.

— Cypriano Fenelon G. Alcoforado, advogado, mudou sua residencia para a rua da Aurora n. 24.

— Ennio Aureliano Cid, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

Aviso aos senhores pedestres.

O moleque que anda fugido, por nome Floriano, que se annuncia levar camisa de riscado de algodão, foi visto no pateo do Carmo nú da cinta para cima, tem ido até o Monteiro e volta para o Recife.

Vidros.

Chegaram os tão desejados vidros para vidraça, em caixa; vieram tambem alguns vidros de crystal, grandes, proprios para oratorios, taboletas, armarios, etc., etc., ou outra qualquer obra em que seja preciso empregar vidro de boa qualidade e grossura: rua larga do Rosario n. 34, botica.

Aluga-se

uma casa terrea com commodos para familia, na rua do Nogueira; a tratar na rua do Queimado n. 53.

AVISO.

Precisa-se de uma ama que saiba engommar e coser, que seja muito fiel e capaz, para casa de pouca familia; na rua do Amorim n. 44, primeiro andar.

— P. R. Bas, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Aluga-se o primeiro andar da rua Nova n. 21: quem pretender, dirija-se a loja do mesmo.

— No dia 9, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar as dividas de conta de livro, pertencentes a herança de Fernando Lucas.

— Continúa-se a fazer comida para fóra, por preços commodos, e muito bem feita e com todo aceio, assim como o excellente doce, fatias da China: na rua da Cadeia do Recife n. 11, segundo andar.

— Quem pretender alugar uma sala mobiliada e um quarto na rua da Cadeia do Recife, annuncie por esta folha para ser procurado; assim como dá-se comida e toma-se conta da roupa, convindo.

— O Sr. Francisco José Coelho que já teve armazem no beco da Boia no Recife, não se póde retirar para fóra da provincia sem que primeiro dirija-se a praça da Boa-vista n. 16 A, a negocio que o mesmo não ignora, e se fôr preciso, pode-se declarar.

— Quem tiver para vender caixões proprios para deposito de pão e assucar, dirija-se a rua da Lingueta n. 6.

— Precisa-se de uma ama, sendo escrava, para comprar e cozinhar: na rua do Queimado n. 65.

Roga-se

ao Sr. José Fiel de Jesus Leite que tenha a bondade de comparecer na taberna da rua da Imperatriz n. 54, a negocio que o Sr. não ignora,

Ao commercio.

Uma pessoa com os conhecimentos precisos para exercer o cargo de guarda-livros, se encarrega de escripturar os livros de qualquer casa commercial, quer seja por partidas dobradas ou simples e bem assim de outros quaesquer trabalhos que digam respeito a sua profissão: quem precisar do seu prestimo dirija-se a rua do Imperador n. 6, antiga do Collegio.

— Fugio da Passagem da Magdalena a 8 dias, um escravo crioulo de nome Ventura, que representa ter de 25 á 28 annos de idade, com uma sicatriz no rosto, o qual já veio fugido do engenho Castanhinha, na provincia de Alagoas, e procurou nesta praça a casa de seu senhor Antonio Buarque de Gusmão d'onde se auzentou segunda vez. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura do dito escravo, e a sua entrega em qualquer dos lugares acima mencionados, promettendo-se generosamente gratificar.

— O abaixo assignado deixou de ser caxeiro de Antonio Muniz Machado, no trapiche do Barboza, aproveita a occasião para agradecer cordialmente ao mesmo, o bom tratamento que recebeu durante quatro annos. Recife 10 de novembro de 1860.

Manoel José Simões.

— Precisa-se de uma ama para andar com uma menina: na rua Direita, segundo andar n. 32.

— A pessoa que annunciou querer vender por necessidade uma molatinha, dirija-se a rua das Larangeiras n. 18.

— Os directores da companhia de seguros maritimos Utilidade Publica, convidam aos Srs. accionistas para comparecerem no escriptorio da mesma companhia, rua da Cadeia do Recife, no dia 15 do corrente, de conformidade com o art. 41 dos estatutos. Recife, 10 de novembro de 1860.

Os directores,
Manoel Alves Guerra.
José Antonio de Carvalho.

LIQUIDAÇÃO

Na rua Direita loja n. 104.

O arrematante desta loja tem resolvido vender por todo preço, dinheiro avista.

Cortes de lãa para vestido, fazenda fina a 5$000.
Ditos de seda preta, e de cores, fazenda finas a 40$000.
Ditos de cambraia de seda á 5$000.
Chitas escuras, covado a 160.
Ditas finas a 240.
Ditas francezas a 200.
Ditas ditas á 240.
Cortes de coletes de gorgurão á 2$000.
Ditos de ditos de veludo á 4$000.
Camisas francezas finas a 1$600.
Chapeos francezes a 5$000.
Ditos do chile a 3$000.
Cortes de brim de linho branco e de cores para calça a 1$600.
Riscadinhos de linho fino e fustões de cores covado a 400.
Cortes de casimira de cores a 4$000 e 5$000.

E outras muitas fazendas que se vendem pelo barato.

— Aluga-se a casa da rua Imperial n. 213, com 2 salas, 6 quartos e cozinha fóra: a tratar na casa contigua ou na padaria da rua Direita, n. 84.

PIO IX PONTIFICE E REI

PELO SENHOR

D. Antonio de Macedo Costa,

Bispo eleito do Pará.

Eloquente demonstração do poder temporal do Papa.

Vende se no bairro de Santo Antonio nas livrarias dos Srs. Guimarães & Oliveira e Nogueira de Souza & C.; e no bairro do Recife na livraria do Sr. José de Mello: preço 2$.

— O engenho Bonito da freguezia de Nazareth, precisa-se de um feitor, preferindo-se portuguez e que tenha conhecimento desse serviço: a tratar com Leal & Irmão, na rua da Cadeia Velha do Recife, escriptorio n. 56.

— Um moço solteiro, estrangeiro, precisa alugar uma sala fresca e decente, com alcova ou quarto: quem tiver, dirija-se á casa da Cadeia do Recife n. 37.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1.º Molestias de olhos;
2.º Molestias de coração e de peito;
3.º Molestias dos orgãos da geração e do anus;
4.º Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

— Elias Pereira Gonçalves da Cunha previne aos seus devedores em geral que a não ser o annunciante, as unicas pessoas habilitadas para receberem seus debitos, são os Srs. Americo & Irmão, rua Direita n. 65, loja de ourives.

Lições de piano e canto.

Mademoiselle de la Gharie, discipula premeada do conservatorio de musica de Paris, continua a ensinar e tocar piano e cantar, conforme o gosto moderno e pode ser procurada em casa da sua residencia rua Nova n. 23, segundo andar, por cima da loja de chapeos de sol, esquina da rua da Camboa do Carmo.

— O photographo F. Villela mudou o seu estabelecimento de retratos da rua Nova n 18 para a rua do Cabugá, nº 18 aonde continúa.

Na rua do Crespo n 17, deseja-se fallar com os senhores:
Bernardo José Corrêa de Sá.
João Filippe dos Santos.
Manoel do Nascimento da Silva Bastos.
Vicente Licino da Costa Campello.
Antonio do Rego Pacheco Junior.
Joaquim Claudio Monteiro.
Manoel Leão de Castro.
Trajano Carneiro Leal.

Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano.

O abaixo assignado secretario da irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano erecta no convento de N. S. do Carmo desta cidade, declara a todos os fieis que a festa do padroeiro por motivos imprevistos deixa de fazer-se no dia 11 deste mez como já annunciou, ficando transferida para o dia 9 de dezembro deste mesmo anno Recife 8 de novembro de 1860 —Secretario, *João José do Espirito Santo.*

PARA LOJAS DE Fazendas e de miudezas.

Em casa de Augusto C. de Abreu, ha para vender um completo sortimento de perfumarias, constando de oleos, banhas, pós para dentes, sabão, extractos, aguas de cheiro e muitos outros artigos dos melhores perfumistas de Londres e Paris.

LIQUIDAÇÃO

Rua Direita n. 103.

Querendo-se acabar com este estabelecimento antes de findar o anno, o encarregado do mesmo se promptifica a vender o que consta do seu variavel sortimento por preços a animar aos compradores, na certeza que nada sahirá para amostra; e outro sim não se venderá a meninos e a escravos para evitar duvidas.

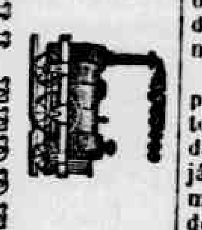

VIA FERREA DO RECIFE A S. FRANCISCO. (LIMITADA.)

Rendimento do trafego no mez de outubro de 1860.

PASSAGEIROS.		Bagagens.	Cavallos.	Generos.	TOTAL.
Numero.	Importe.				
6,614	7,663:800	402,100	134,500	1,940:180	10,140:580

Assignado.—*E. W. Bramah*, superintendente.

— Fugio do engenho Malemba, no dia 23 de outubro proximo passado, um escravo de nome José, de nação Angola, alto, magro, peitudo, pernas finas, andar apressado, tem no alto da cabeça uma reladura de carregar peso, está amarello, e é bem preto, desconfia-se estar na cidade do Recife por ser canoeiro: quem pegar dito escravo leve-o ao dito engenho, a seu senhor, ou á cidade do Recife, aos Srs. José Peireira da Cunha e Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca, que recompensarão generosamente.

F. VILLELA, ambrotypista da augusta casa imperial e estabelecido na rua do Cabugá n. 18, sobrado com entrada pelo pateo da matriz, continua a tirar retratos por ambrotypo, melanotypo e ambrochromotypo. Este ultimo systema muito apreciado hoje no Rio de Janeiro, é o mais perfeito ramo da arte photographica pois reune ao desenho do sol um especial trabalho a oleo, que conservando fielmente até os mais delicados traços, dá ao retrato a qualidade de um quadro a oleo.

Bournus de seda otomana de cores proprios para passeio e sahida de baile, ultimo gosto, na

Loja de marmore.

Aos pais de familia.

O bacharel formado Americo Fernandes Trigo de Loureiro tem aberto um curso de algumas materias preparatorias para a Faculdade de Direito, na casa de sua residencia, rua da Saudade, esquina do lado direito, das 9 horas da manhãa ao meio dia; e propõe-se igualmente a tomar lições das mesmas materias por casas particulares e collegios, das 4 ás 8 horas da tarde, promettendo a seus alumnos vantajoso aproveitamento do seu methodo de ensino, por ter para isso razões fundadas na experiencia de dous annos, e attestadas por pessoas fidedignas, cujos filhos teem sido por elle leccionados: quem de seus serviços se quizer aproveitar, dirija-se a mesma casa, ás mesmas horas da manhãa. As mensalidades são as seguintes, pagas adiantadas.

Em sua casa.
Cada materia . . . . 5$000.
Em casas particulares.
Cada materia . . . . 10$000.
Duas materias . . . . 15$000.

Em collegios, conforme se convencionar, fixas, ou prorata; lições diarias, excepto os domingos, dias santos, e quintas-feiras das semanas em que não houver algum dia santo.

— Deseja-se saber se existe actualmente na provincia de Pernambuco a parda de nome Victoriana, filha legitima da parda Maria Laurinda da Conceição e de seu marido o crioulo Casemiro já fallecido, os quaes ha trinta annos mais ou menos vieram para esta provincia, do Rio Grande do Sul, tendo ficado em Pernambuco, e em poder de seus senhores aquella sua filha.

A parda Maria Laurinda da Conceição, seu marido o crioulo Casemiro, e sua filha a parda Victorianna, eram escravos do Sr. Jeronyme Ignacio de Albuquerque Maranhão, e sua mulher D. Anna Joaquina Carneiro da Cunha, proprietarios e residentes no engenho do Jardim, situado para os lados da villa de Iguarassú, perto de Goianna.

O fim para que se quer saber da existencia da parda Victorianna, é porque sua mãi a parda Maria Laurinda da Conceição vive nesta cidade, e sendo hoje livre, e possuindo uma pequena fortuna, a deseja empregar na liberdade de sua filha se ainda for viva, ou de seus netos, se ella tiver deixado filhos, ou finalmente para poder dispôr livremente de seus bens, senão existirem esses seus herdeiros legitimos.

Roga-se, pois, o caridoso favor de obter as informações que se pedem para alivio e consolação de uma pobre mãi, e em beneficio da liberdade de uma desgraçada creatura que geme no captiveiro, podendo e devendo ser livre. As pessoas interessadas dirijam-se ao cartorio do tabellião Almeida, na rua do Imperador n. 75.

— A irmandade da gloriosa virgem martyr Santa Cecilia, tendo de festejar sua padroeira no dia 22 do corrente, vai dar principio as novenas no dia 12, e espera que todos os irmãos professores concorram á tornar esses actos brilhantes, coadjuvando a mesma irmandade no desempenho dessa tão sublime quão honrosa missão. A bandeira será arvorada no dia 11, ás 8 horas da noite, tocando nesse acto uma banda de musica militar.

— Adverte-se ao Sr. thesoureiro das loterias que não pague o que por sorte sahir no meio bilhete n. 1279 da loteria que ha de correr amanhãa 10 do corrente, senão aos abaixo assignados, cujo bilhete foi perdido hoje 9 de novembro de 1860, juntamente com 7$000.—Angelo Sabino Odilon Rodrigues Sette. — José Joaquim da Costa.

— Roga-se ao Sr. Jansen e ao seu primo Pedrinho, estudantes do primeiro anno de direito, o obsequio de dirigirem-se nestes tres dias á rua da Conceição, afim de concluirem o negocio que Ss. Ss. não ignoram.

O EXTRACTO

COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND

MELHORADO E FABRICADO SOB A DIRECÇÃO' DO DR. JAMES R. CHILTON,

O chimico e medico celebre de New York.

A GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRACTO FLUIDO COMPOSTO DE SALSA PARRILHA

Explica se pelo seo extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLUIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quantidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrente, o qual é a gran fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se emprenha de materias fetidas ou corrompidas, diffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lanca-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada teagem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na criação de saude. Estivesse o corpo infecionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glanduloso, ou muscular, se sòmente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente a expellirá da constituição.

O grande manancial de doença é então como d'aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO!

AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, bavemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publico.

BOYD & PAUL. 40 Cortlandt Street.
WALTER. B TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSGOOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.
THOMAS & MAXWELL, 86 William Street.
WM UNDERHILL, Junr, 183 Water Street.
DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lane.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, MKESSON & CO, 127 Maiden Lane.
A. B. & D. SANDS, 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 104 & 106 John St
LEWIS & PRICE 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & CO, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & CO, 110 Broadway, 10 Astor.
House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN & CO, 107 Water Street.
POU & PALANCA, 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & CO, 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.
JOSEPH E TRIPPI, 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortlandt Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMMING & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS,

E IGUALMENTE

Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos.

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend está

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE HE PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidade, prepara-se agora na nova fabrica, na esquina das ruas Front e Washington, Brooklyn, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da Cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior da cada garrafa de

ORIGINAL E GENUINO

EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA

DO DR. TOWNSEND.

O grande purificador do sangue

CURANDO

O HERPES	A HYDROPESIA.
A HERYSIPELA,	A IMPINGE
A ADSTRICÇÃO DO VENTRE,	AS ULCERAS,
AS ALPORCAS	O RHEUMATISMO,
OS EFFEITOS DO AZOUGUE,	AS CHAGAS
A DISPEPSIA,	A DEBILIDADE GERAL
AS DOENÇAS, DE FIGADO,	AS DOENÇAS DE PELLE
	AS BORBULHAS NA CARA,
	AS TOSSES,

OS CATARRHOS, AS TISICAS, ETC.

O Extracto acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue., conserva se em todos os climas por certo espaço de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extracto do Dr. Townsend tem a assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chiltton, na capa exterior de papel verde

No escriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21 escriptoric 1. andar, tambem na botica da rua Direita n. 88 do Sr. Paranhos.

Na padaria

de Antonio Fernandes da Silva Beiriz rua do Pires n. 36, da-se pão de vendagem a pretas forras ou escravas, dando fiador, e vende-se farinha do reino propria para pão de 16 por ser muito nova de 160 a 200 por libra : na mesma padaria vende-se fôrmas para fazer vélas a 1$ a duzia de todos os tamanhos, taxos grandes e pequenos, e caixões para as formas, todos os pertences de fabrica de vélas, vende-se barato para acabar.

— Manoel Buarque Macedo Lima mudou seu escriptorio para a rua do Encantamento n. 12.

— Na rua Nova n. 7, deseja-se fallar com os Srs. José dos Santos Moreira e Francisco de Oliveira Junior.

Instrucção.

Uma senhora Brasileira, de boa conducta, e competentemente habilitada, se offerece para ensinar as primeiras letras, grammaticas nacional e franceza, as quaes falla e escreve regularmente, offerece seu limitado prestimo aos senhores pais de familia que lhe quizerem dar a honra de lhe confiar suas meninas, afiançando-lhe que empenhará todos os esforços em qualquer destas materias, para que suas alumnas obtenham o desejado aperfeiçoamento : na rua da Imperatriz n. 81, se dirá quem é.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda declarar que se acham expostos a venda os bilhetes da segunda parte da quinta loteria da irmandade de Nossa Senhora do Guadalupe da cidade de Olinda, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 10 de novembro proximo futuro de conformidade com o plano abaixo transcripto.

Thesouraria das loterias 30 de outubro de 1860. —O escrivão, *J. M. da Cruz.*

PLANO.

2400 bilhetes a 5$000.	12:000$000	
20 por cento.	2:400$000	
		9:600$000
1 Premio de . . .	4:000$000	
1 Dito de	900$000	
1 Dito de	500$000	
3 Ditos de 200$ . .	600$000	
5 Ditos de 100$ . .	500$000	
7 Ditos de 50$ . .	350$000	
8 Ditos de 20$ . .	160$000	
24 Ditos de 10$ . .	240$000	
2350 Ditos de 1$ . .	2:350$000	
		9.600$000
2400 Bilhetes.		

Thesouraria das loterias 23 de outubro de 1860. —O thesoureiro, Manoel Camillo Pires Falcão.

Approvo.—Palacio do governo de Pernambuco 29 de outubro de 1860.=Leitão da Cunha. Conforme.—Antonio Leite de Pinho.

— Precisa-se de 6 000$ a premio, dando-se por garantia uma propriedade nesta cidade : a quem convier, pode deixar aviso nesta typographia com direcção a A. S., que será procurado.

A quem convier.

Um empregado publico, pai de familia ; bem conhecido, e que offerece as necessarias garantias, á pedido de alguns amigos, se propõe e receber em sua casa, de 1° de janeiro em diante, e agora mesmo durante as ferias, alguns estudantes de preparatorios para a faculdade de direito, não tendo seus pais ou correspondentes o menor cuidado com elles á tal respeito.

Uma casa commoda, bom tratamento constante solicitude para a sua applicação, para que tenham bom resultado nos exames; e finalmente uma gratificação a mais modica e razoavel : taes são as vantagens que encontrarão. Aquelles, pois, á quem tal offerecimento interessar, ficarão satisfeitos, se se informarem dos Illms. Srs. commendador Manoel Figueirôa de Faria, major Antunes, Agostinho E. Pina, Drs. Sabino e Luiz Felippe de Souza Leão, senhor do engenho S Ignacio ; devendo dirigir suas cartas ao primeiro destes senhores na praça da Independencia, para que sejam procurados pessoalmente : onde determinarem.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & C. rua da Senzala Nova n. 52

— Na rua da Praia n. 41, ha uma cocheira de aluguel, com carros, arreios e fardamentos novos, muito bons cavallos, e tambem se tratam de cavallos por preços muito razoaveis.

— O bacharel Pedro Gaudiano de Rates e Silva, tem estabelecido seu escriptorio de advocacia na villa do Cabo, onde póde ser procurado todos os dias das 9 1|2 horas da manhã ás 3 1|2 da tarde.

— Preparam-se bandejas enfeitadas com diversos modelos de bolinhos dos mais perfeitos que ha em nosso mercado, para bailes, casamentos, festas de igrejas e solemnisar as formaturas dos senhores academicos; tudo da forma que forem as encommendas: dirijam-se a rua da Penha n. 25.

— Luiz Gomes Dourado faz publico que desde o dia 6 do corrente deixou de ser caixeiro do Sr. Manoel Ribeiro da Silva com padaria na rua Imperial n. 187, bem como que nenhuma responsabilidade individual e propria contrahira por si durante o tempo em que foi caixeiro do dito senhor, sendo que existem ainda duas letras por mim endossadas, em nome e por ordem do dito meu patrão da quantia de 448$400 por não saber ler nem escrever o dito meu patrão, o que por outras vezes praticára pelo mesmo motivo, estando já pagas pelos seus aceitantes estes outros debitos. Recife 7 de novembro de 1860.

— João Vicente Franco retira-se para o Pará.

— Em Santo Amaro, casa do ultimo lampeão de gaz, ha uma parda para alugar-se.

Collegio bom conselho.

No dia 15 do corrente abre-se um novo curso dos preparatorios.

Attenção.

No hotel de Sebastopol precisa-se alugar um moleque de 12 á 14 annos de idade, ou um preto idoso : na rua do Imperador n. 16.

ATTENÇÃO.

Quem quizer comprar uma cocheira e hospedaria, muito afreguezada, na cidade de Goianna, dirija-se a esta cidade na rua da Imperatriz n. 47, terceiro andar, e naquella, ao mesmo estabelecimento, rua do Amparo n. 59. Igualmente se negocia uma taberna em bom lugar naquella cidade com alguns fundos e aluguel barato, [que se garante pelo tempo que se convencionar : tambem nos lugares acima.

Bilhar do commercio.

Bairro do Recife

Rua do Torres n. 12.

Este estabelecimento estará aberto todos os dias das 9 horas da manhãa em diante.

— Na rua das Cruzes n. 35, precisa-se de um official de barbeiro.

— Precisa-se alugar na Estrada Nova um sitio ou terreno com casa de vivenda : quem o tiver, queira annunciar para ser procurado.

Precisa-se de dous contos de réis á juros, com garantia em um predio de valor : quem quizer annuncie para ser procurado.

PREÇOS REDUZIDOS
CASA DE BANHOS
NO
PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos.	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

EAU MINERALE
NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

O ENTRE-ACTO,
Jornal Litterario Illustrado.

Acha-se publicando no Rio de Janeiro um jornal, sôb a direcção de jovens importantes no mundo das lettras, que se occupa especialmente de criticas e revistas mensaes acerca do movimento theatral do Brasil e Europa.

Junto á cada numero vêm sempre um figurino, uma caricatura, uma musica ou um retrato, representando personagens importantes dos theatros, e das operas, dramas, comedias etc., que sôbem á scena no Rio de Janeiro, tudo inedito, e do melhor gosto possivel.

Os figurinos, mandados vir de Paris, só poderão ser destribuidos no principio de janeiro proximo vindouro.

Publica-se tres vezes por mez, em formato in folio, com oito paginas cada numero, aos preços seguintes:

Um trimestre. . . . . . 6$000
Um semestre. . . . . . 10$000
Um anno. . . . . 20$000

Assigna-se na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

INJECTION BROU

Remedio infallivel contra as agnorrhéas antigas e recentes.
Unico deposito na botica franceza, rua da Cruz n. 22.
Preço do frasco 3$000.

NORAT IRMÃOS
JOALHEIROS FRANCEZES

Tem estabelecido um rico sortimento de joias

NA RUA NOVA N, 18 1.° ANDAR

No qual se encontrarão obras de brilhantes e ouro garantidas pelos anunciantes com 18 quilates, sem betume ou qualquer outro vicio. Vendem adereços e pulceiras de todos os gostos executadas pelos melhoros artistas. contendo algumas batalhas da actual guerra da Italia, pinturas de Vatellu e lavas do Vesuvio, e uma infinidade de objectos Mosaico, de Roma, Florença, etc., etc. Os annunciantes encarregam-se de mandar vir de Paris qualquer encommenda, para o que conservam naqulla capital uma pessoa de sua casa podendo garantir a promptidão e boa execução.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por masços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 masços para cima com desconto de 25 por cento ; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

CASA DE SAUDE
DOS
DRS. RAMOS & SEVE.
Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se as casas dos proprietarios ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos. -	2$000
Marujos e criados, ...	2$500
Primeira classe 3$ e. . . .	3$500

As operações serão previamente ajustadas.

Carvalho Nogueira & C.

sacam para Lisboa e Porto : na rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, e ao corpo do commercio desta cidade que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham em um armazem de assucar, sito na rua do Apollo, sob a firma de Mello & Irmão, ficando a liquidação do activo e passivo a cargo da firma social de Mello Irmão, cujos socios são Jacintho José de Mello, e José Francisco do Rego Medeiros e Mello, não sendo responsavel pela liquidação da extincta firma o socio Francisco Antonio do Rego Mello. Recife 6 de novembro de 1860.

Francisco Antonio do Rego Mello.
Jacintho José de Mello.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos ; dando as lições das 7 horas ás 9 1|2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Domingos da Silva Campos continúa a pedir aos seus devedores que lhe venham pagar, porque tem de concluir o inventario que se está fazendo pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e talvez alguns dos senhores que lhe devem não queiram que seu nome appareça.

— **Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça das companhias de seguros maritimos de Hamburgo.**

ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak civil, administrativo, commercial, agricola e industrial da provincia, roga-se aos Srs. que tem de ser nelle incluidos de mandarem suas declarações de morada e estabelecimentos a' livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia e o mesmo se pede aos Srs. de engenho e rendeiros.

A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra na sua igreja de Santa Cruz, convida a todos os seus irmãos para mesa geral no dia 11 do corrente pelas 9 horas da manhãa para tratar-se de negocios de urgencia tendente a mesma irmandade. Consistorio na igreja de Santa Cruz 4 de novembro de 1860.—Manoel da Silva Bastos, escrivão.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 19 na rua das Trincheiras : a tratar no cartorio da mesma casa, ou na rua nova de Santa Rita, casa n. 5.

Dentista de Paris.
15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operação da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a uperioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

— Precisa se alugar um primeiro andar ou um sobrado de um andar, que seu aluguel não exceda de 25$ a 30$ mensaes, sendo no bairro de S. José ; a tratar na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar : na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

Urgencia.

Mediante as mais solidas garantias, e offerecendo-se em hypotheca diversas casas terreas, sitas nesta cidade, precisa-se com toda e urgencia da quantia de 8:000$ a juros pelo tempo que se convencionar : a pessoa a quem interessar, queira declarar por este jornal para ser procurada.

A Primavera.
Publicação semanal de litteratura, modas, industria, artes, etc.

Esta revista, cujo primeiro numero deverá sahir no começo do mez de novembro, conterá nunca menos de 12 paginas de impressão em 8.° francez, e será redigida por grande numero de jovens dados ás letras e ás artes. O preço da assignatura é para as provincias 12$ por anno, 7$ por 6 mezes, e 4$ por trimestre. Assigna-se na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

DENTISTA DE PERNAMBUCO

3—Rua estreita do Rosario—3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Sahio de casa no dia 2 de novembro deste corrente anno um mulatinho de nome Eduardo, o qual tem 12 annos de idade, e os signaes seguintes . tamanho e corpo conforme a idade, cor clara, cabeça e cara achatadas, cabello crescido e solto, nariz pequeno, pescoço curto, os hombros um pouco levantados, orelhas grandes, e na esquerda tem uma pequena cicatriz junto a fonte, mãos e pés direitos, e no dedo grande de um pé tem a unha rachada ; o mesmo levou a roupa seguinte : paletot de brim riscado de azul já desbotado, calça de casemira verde escura, sapatões de couro de lustre. camisa de algodãozinho azul já desbotada e chapéo preto de copa baixa ; e como não tenha apparecido, receia-se ter sido seduzido, e assim recommenda-se e pede-se com toda instancia a todas as autoridades policiaes, e a qualquer particular que vir ou souber delle, de o trazer á praça da Boa-Vista n. 12, que se gratificará.

— Precisa-se alugar uma escrava para todo o serviço de uma casa de pouca familia : na praça da Independencia n. 38.

Empreza da illuminação a gaz.

Constando á empreza da illuminação a gaz que algumas pessoas tem mandado augmentar ou collocar novos bicos e encanamentos em suas casas por machinistas (aliás aventureiros) que não são empregados seus, e com apparelhos não fornecidos por ella, tem resolvido, para acabar com este abuso, pôr em rigorosa pratica o artigo 7° do seu regulamento, o qual é do theor seguinte :

« No escriptorio da empreza concerta-se e responde-se pela efficacia dos apparelhos alli vendidos ; porém de maneira alguma se encarrega de collocar, concertar, responsabilisar-se ou supprir gaz pelos apparelhos alheios.»

E visto que sendo a empreza, tanto pelo seu contrato como pelo regulamento do governo responsavel pelos damnos e sinistros occorridos no serviço e fornecimento do gaz aos particulares, essa responsabilidade não poderia existir, desde que o material não fosse fornecido por ella, e a collocação não fosse feita por operarios de sua confiança

Assim a mesma empreza previne aos senhores consummidores que d'ora avante um minucioso exame será trimensalmente feito por um de seus machinistas, e achando este apparelhos ou qualquer objectos que não tenham sido fornecidos pela empreza, mandará esta immediatamente cortar o gaz.

Portanto para evitar duvidas e reclamações pede-se áquelles senhores que quizerem qualquer alteração na illuminação de suas casas, queiram por escripto dar as suas ordens, em um livro para esse fim guardado no armazem da rua do Imperador n. onde poderão dirigir-se, sem o que não serão attendidos.

Recife, 30 de outubro de 1860.

Rostron, Rooker & C.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Imperial defronte do viveiro do Muniz, com duas excellentes salas, com espaçosas alcovas e quartos, sotão com cozinha e 6 quartos, quintal murado, com galinheiro, estribaria e sahida para a maré, a margem da estrada de ferro ; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 36, loja.

— Aluga-se um escravo, indo as 8 horas e meia da manhãa e voltando a noitinha : na rua Formosa, casa do tenente-coronel Vilella ; lá tambem mora uma pessoa que engomma muito bem para fóra roupa de homem e senhora.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias da provincia manda fazer publico para conhecimento de todos os interessados que tera' lugar a extracção da loteria que esta' a venda, as 10 horas do dia 10 do corrente no lugar do estylo. O Sr. thesoureiro convida a concurrencia publica, promettendo satisfazer a vontade dos espectadores, tanto quanto for compativel com as leis que regem a materia. Desejando fazer calar no espirito publico a convicção de que o processo da extracção das loterias é o mais solemne e regular, espera o Sr. thesoureiro que concorram a esse acto todos quantos poderem furtar uma hora ao seu trabalho diario,—O escrivão,

José Maria da Cruz.

— Roga-se ao Sr. academico João José de Moura Magalhães, queira apparecer a' esta typographia, afim de se lhe fallar acerca da obra que mandou imprimir, visto não se poder saber qual a sua morada, nestes tres dias sem falta.

— Roga-se ao senhor que tomou a chave do primeiro andar da casa da rua da Cruz n. 15, haja de apparecer no prazo de 6 dias a fallar com João José da Cunha Lages, no segundo andar da mesma casa, do contrario se procederá a abertura da porta do dito andar, perante a autoridade competente.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna, para a cidade da Victoria, paga-se bom ordenado : a tratar na padaria da rua Direita n. 84.

— Precisa-se alugar uma preta que sirva para vender na rua : nesta typographia se dira'.

— Muito se deseja fallar com os senhores abaixo declarados, na rua do Queimado n. 39, loja.
Antonio José de Amorim.
Antonio Francisco da Silva.
Manoel José Milete Meiriz.
Joaquim José Botelho.

— Alugam-se dous andares do sobrado da rua da Cadeia n. 24, tendo commodos para grande familia : a tratar na loja do mesmo.

— Precisa-se de uma senhora com as habilitações necessarias, que se queira encarregar da educação de meninas no engenho Tentugal da freguezia de Barreiros : a tratar na rua da Moeda n. 3, segundo andar.

— Aluga-se uma excellente casa sita na povoação do Monteiro, com bastantes commodos para grande familia, na qual tem cocheira e estribaria para cavallos ; a tratar com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

— José Ribeiro Guimarães declara ao respeitavel publico, que, por haver pessoa de igual nome, d'ora em diante, para evitar equivocos, assignar-se-ha José Ribeiro da Cunha Guimarães.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme com perfeição : na rua do Vigario n. 6.

— Na rua da Cruz n. 13, enfeitam-se bandeijas com bolinhos, e doce seco com muito gosto e o mais delicado que se póde vêr ; flores em ramalhetes e soltas arvoredos de frutas e de flores, batatas e adalias de differentes qualidades, sementes de abacachis e pitanga, e vinho de cajú em garrafas.

Attenção.

Joaquim Amaro da Silva Passos, lendo o annuncio do Sr. João Antonio Carpinteiro da Silva, no «Diario de Pernambuco» de 9 do corrente, muito agradece a boa attenção e proposta, embora não seja ella justa, pois a considero como agua fria em fervura, mas como já tinha a caldeira transbordado e me posto de cama, cheio de doenças e raiva, resta-me o consolo, que Deos me ajudará em tudo, attento ao direito que me assiste. Quanto ao pagamento das minhas velas, era do dever do Sr. João Antonio Carpinteiro abater o importe na bella conta corrente, apresentando o legitimo saldo ao Sr. Manoel Alexandre, autorisado a paga-lo ; mas emfim mandarei a sua casa receber, e espero trate bem a pessoa, e não como seu mano trata ao meu velho caixeiro, com pilherias, para que elle me as venha contar, e isto ajudado de um espoleta valentão, (Meus valentões, longe de João Pinto, mestre do terno de cornetas de S. Lourenço da Matta.) Lembra-me agora fazer uma pergunta ao Sr. Bento Antonio Carpinteiro, a razão porque passou um recibo de 250$ em seu nome? quaes os negocios que tivemos : justo é que me venha restitui-los.

— Deseja-se fallar com os Srs. Bernardo José Correia de Sá, Vicente Nunes de Magalhães e Antonio Silverio Barbosa da Silva : na praça da Independencia, loja ns. 13 e 15, a negocio de interesse.

Sociedade
União Beneficente dos Cocheiros em Pernambuco.

De ordem do Sr. presidente scientifico pelo presente a todos os senhores socios effectivos, que sabbado 10 do corrente, as 8 horas da noite, haverá sessão da assembléa geral na casa do costume.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Cocheiros em Pernambuco 9 de novembro de 1860
Wenceslão de C. Madureira.
2.° secretario.

— Bernardino José Leitão, subdito portuguez, vai a Parahiba do Norte.

— Dá-se a quantia de 500$ a juros sob penhores de ouro e prata : na praça da Boa-Vista n. 9, loja, se dirá quem dá.

Jockey-club.

A commissão directora convida os respectivos socios a reunirem-se em assembléa geral no dia 10 do corrente, ao meio dia, no salão do hotel inglez, afim de tratar-se de negocios concernentes á mesma sociedade.

Novembro 8 de 1860.

Santos Junior,
Secretario.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para caixeiro de taberna, que dê conhecimento de sua conducta : a tratar na taberna da travessa do Marisco n. 7.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia : a tratar na rua da Aurora, taberna numero 82.

Santa casa da misericordia do Recife.

A junta administrativa da irmandade da santa casa da misericordia do Recife manda fazer publico que no dia 14 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, na casa dos expostos, se fará pagamento das mensalidades vencidas até 30 de junho do corrente anno, á aquellas amas que forem acompanhadas dos respectivos expostos.

Secretaria de santa casa de misericordia do Recife 9 de novembro de 1860.—O escrivão,
Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.

Attenção.

João Silvestre Francisco de Mello, escrivão interino da irmandade de N. S. do Rosario da Boa-Vista, em nome da mesa regedora, convida a todos os seus irmãos a comparecerem no dia 11 do corrente pelas 10 horas da manhãa, no consistorio da dita igreja, afim de proceder se a eleição dos novos administradores, que espera no coração religioso dos seus irmãos não faltarem a tal convite.

— O abaixo assignado, residente no termo da villa da Imperatriz da provincia do Ceará, seguindo em agosto do corrente anno para Pernambuco, com cavallos, teve de vender a prazo a diversas pessoas que lhe passaram letras a vencer em agosto de 1861. A saber, Vicente Ferreira de Lima, morador no termo do Apody, assignou uma letra de 5$; Manoel José de Mello, morador em Pocinhos, assignou duas letras, sendo uma de 630$, e outra de 142$, sendo seu fiador Antonio Grego de Araujo, e uma letra do sobredito Antonio Grego de Araujo da quantia de 215$. Aconteceu que embarcando o abaixo assignado em Pernambuco no hiate «Santo Amaro», que sahio para o porto do Acaracú no dia 12 do corrente mez, na altura da ponte do Mello, esteve o mesmo hiate assossobrar, e o capitão mandou alijar parte da carga que vinha no convés, sendo na mesma occasião lançada ao mar uma mala do annunciante, contendo dinheiro, algumas fazendas, e as letras acima mencionadas ; e para conhecimento de seus devedores, julguei conveniente mandar fazer o presente annuncio. Olhos d'Agua do Pagé 22 de outubro de 1860.—Vicente da Costa Figueira.

Festa de Santa Rita de Cassia.

A mesa regedora da confraria de Santa Rita de Cassia, tendo de solemnisar a festa de sua excelsa padroeira no dia 11 do corrente, avisa aos seus charissimos irmãos para que hajam de como parecer no dia 10 para assistir as vesperas, e no domingo, pelas 11 horas do dia, terá lugar a festa, sendo o orador della o Rvm. padre mestre pregador da capella imperial Lino do Monte Carmello, e a noite Te-Deum , sendo o orador Rvm. padre mestre Fr. Joaquim do Espirito Santo A musica da orchestra será dirigida pelo mui distincto mestre Hermogenes Norberto de Gusmão. A mesma mesa pede aos moradores que illuminem a frente de suas casas para que se tornem os actos mais brilhantes.—O escrivão,

Antonio Rodrigues Pinheiro.

— Domingos da Silva Campos, de novo torna a pedir aos seus devedors que venham pagar, porque tem de concluir o inventario que está procedendo por o Illm Sr. Dr. juiz de orphãos, e alguns dos seus devedores que não quizerem que seus nomes appareçam no cartorio dos orphãos, venham realisar seus pagamentos por estes dias.

Compras.

— Compra-se um cavallo que esteja gordo, ainda mesmo sem andares : na rua Direita n. 84.

— Compram-se travessões para andaime de obras : a tratar na rua da Imperatriz n. 66.

Vendas.

Attenção

Vende-se uma cadeirinha de andar na rua, em bom estado de apparecer e commodo preço ; e tambem tem para vender latas de duas libras de boa jaléa de pitanga e araçá, vendem se doces de varias qualidades, tanto secco como de calda, fazem-se bandejas de bolinhos, tanto rasas como de bonitas armações por commodo preço, fazem-se pasteis de nata, arroz de leite, pastelões, doces d'ovos, papos de anjos, jaléas de substancia ; na rua Direita, sobrado de um andar n. 33, defronte do Sr. José Luiz. No mesmo sobrado se precisa de pretas para vender doces, paga-se a vendagem

— Na rua da Cruz n. 13, vende-se cajú seco e outras qualidades de doces enfeitados para mimo, doce de calda, e frutas as melhores que se podem encontrar, tanto para a provincia como para fóra, avontade do comprador; bonitos abacachis, sapotis e laranjas de umbigo, etc;

— Vende-se na rua Velha n. 49, uma cama franceza, um sophá, seis cadeiras, um lavatorio e duas mesas pequenas tudo de amarello e em bom estado. assim como duas bandejas novas e uma mesa grande de pinho, e um apparelho de porcelana dourada, que ainda não tem servido.

Vinho do Porto, genuino,

Rico — de 1820.
Stomacal — de 1830.
Precioso — de 1847.

As duzias, e em caixinhas, a dinheiro, por barato preço : vende-se na rua do Trapiche n. 40, escriptorio.

Carro.

Vende-se um excellente carro todo envidraçado, com uma boa parelha de cavallos, por preço commodo, á prazo ou á vista : na rua larga do Rosario n. 24, loja de ouro, se dirá quem tem.

— Vende-se um grande sitio na Soledade, na estrada de João Fernandes Vieira, perto do Manguinho, contendo muitos arvoredos de fructo de diversas qualidades, um grande viveiro de peixe, um cercado para animaes com uma estribaria no mesmo, uma grande planta de capim, muitos mangues para lenha, um pomar de laranjeiras novas, duas plantas de canna, duas grandes plantas de bananeiras de diversas qualidades, duas plantas de mandiocas, macacheiras e batatas, muitos coqueiros de fructo, e uma porção novos, com as extremas todas feitas de cerca nativa, com bom banho d'agua salgada e temperada, tem uma casa de vivenda soffrivel, com cocheira e estribaria para 3 cavallos, e quartos para pretos, tudo de pedra e cal, uma boa cacimba com agua de beber, e tanque para lavagem ; cujo sitio offerece muitas vantagens por ser muito perto da praça e ter todas as commodidades precisas : quem quizer ver e comprar, dirija-se ao seu proprietario Antonio Leal de Barros no mesmo sitio.

Coke

ou combustivel para cozinhas, caldeiras, etc., muito economico para as casas particulares : vende-se na fabrica do gaz em porções de um quintal para cima a 1$ o quintal.

— Vende-se uma carroça para boi, nova, e de boa construção: na rua da Imperatriz n. 26, 2° andar.

Vende-se

espirito de vinho : na rua nova de Santa Rita, restilação.

— Vende-se carvão para ferreiro : na rua do Brum n. 61.

— Na rua do Aragão n. 37, vende-se um excellente cabriolet de duas rodas, e tambem um carro de 4 rodas por preço commodo.

— Vende-se a armação da loja n. 9, sita na rua Direita, a dinheiro, por diminuto preço : a tratar na rua da Imperatriz n. 58.

Armação de loja.

Vende-se uma armação de uma loja que serve para qualquer estabelecimento na rua Direita n. 87, e garante-se pelo tempo que convencionar-se; quem pretender dirija-se a rua do Queimado n. 40, loja.

A.9,000 a arroba.

Vende-se cera de carnauba da velha e nova safra a preço de 9$: no antigo deposito do largo da Assemblea n. 9.

— Vende se um sitio com 1|4 de legua quadrada, e uma planta de coqueiros de mil e tantos pés, tem duas grandes camboas que da' dous bons viveiros, na Pontezinha freguezia de Muribeca : a tratar na rua do Queimado n. 48.

— Vende-se um excellente guarda roupa ainda em muito bom estado : na rua de Santo Amaro (Mundo Novo) numero 26.

45 -- Rua Direita -- 45

ESCOLHIDO SORTIMENTO

DE

CALÇADO.

Aproximando-se o tempo festivo, e sendo indispensavel que as lindas e amaveis filhas da opulenta e poetica Mauricea se previnam do que é necessario para o resguardo dos seus mimosos e pequeninos pés; attendendo tambem a que uma crinolina empavesada não pode estar de ecordo com uma botina acalcanhada ou descosida, assim como um cavalheiro de calça balão, com um borzeguim estragado, fará uma triste figura vis-a-vis de uma bella; considerações tão acertadas actuaram no espirito do proprietario do estabelecimento, já tão conhecido pela modicide dos preços do seu calçado, para reduzi-los ainda mais, munindo-se de um abundante sortimento e sem defeito, que apresenta aos seus benignos freguezes (moeda em punho) pelos preços abaixo:

Senhoras

Borzeguins 32 a 39. . . . 4$800
Ditos ditos. . . . . . . 4$500
Ditos ditos. . . . . . . 4$000

Meninas

Borzeguins 29 a 31. . . . 3$800
Ditos 25 a 28. . . . . . 3$600
Ditos 18 a 24. . . . . . 3$200

Homem

Borzeguins. . . . . 9$500
Ditos. . . . . 8$800
Ditos prova de fogo e d'agua. 8$500
Ditos. . . . . 6$000
Meios borzeguins de lustre. . 6$000
Sapatões com elastico e lustre. 5$000
Ditos arranca pelle, bezerro. . 5$600
Ditos de bezerro. . . . . 5$000

Meninos

Sapatões. . . . . 3$600
Ditos. . . . . 3$000

Ha tambem um variado sortimento de todas as classes e preços infimos, sendo os annunciados somente de primeira classe.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem cancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$.
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 o 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

Vende-se barato.

Fitas lavradas de sarja, ditas de velludo estreitas, pentes de tartaruga a imperatriz, luvas de torçal com vidrilhos, frocos sem arame, enfeites de vidrilhos para cabeça, e outros mais objectos: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

Vende-se

uma mulata com varias habilidades, sendo especialmente optima cozinheira: na casa de banhos no pateo do Carmo.

NA LOJA
ao pé do arco de Sonto Antonio

vendem-se toalhas de linho para mesa a 2$200 e 2$500.

— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:

Champanha marca Farre & C., uma das mais acreditadas marcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

— Um casal de escravos de idade 30 annos, pouco mais ou menos, optimos para todo serviço, vende-se por preço commodo, a dinheiro ou a prazo: na rua Direita n. 3.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao pubbico em geral, toda e qualquer obra manufaturada em seu reconhecido estabelicimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos, rodas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão. prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, cadeiras e tanques; boias, alvorengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual for sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caxeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.
Sita na rua Imperial n. 118 e 110 junto a fabrica de sabão.
DE
Sebastião J. da Silva dirigida por o Francisc Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para distilar aguardente, aparelhos destilatorios continuos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellen Cartier, dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio. bombas de todas as dimenções, aspirantes e de repucho, tanto de cobre como de bronze e ferro torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos camas de ferro com armação e sem elle, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambique, passadeiras, espumadeiras, coccos para engenho, folha de flandes, chumbo om lençol e barra zinco em lençol e barra, lenções e arroellas de cobre, lenções de ferro e latão, ferro suecia inglez de todas as dimenções, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com prestesa e perfeição ja conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, achão na rua Nova n. 37, loja de ferragens, pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

BOM E BARATO SÔ NO
PROGRESSO
de
DUARTE & IRMÃOS
8 -- Largo da Penha -- 8

Os proprietarios deste estabelecimento convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de molhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 rs.

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Latas com ervilhas

vende-se unicamente no armazem progresso a 640 rs. cada huma.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Latas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 1/2 libra por 1$500 reis

Verdadeiros figos de comadre

em caixa com 16 libras por 3$000 rs. a retalho a 240 reis a libra.

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Palitos de dentes lichados

a 200 rs. com 20 macinhos.

peixe sarel em posta

o melhor peixe que exziste em Portugal em latas grandes por 1$500 rs. cada uma e de outras muitas qualidades que se vendem pelo mesmo preço

Manteiga franceza

a 560 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo qua ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix. maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

Armação de loja.

Vende-se a armação de uma loja para qualquer estabelecimento: na rua Direita n. 87, garante-se a casa pelo tempo que se convencionar: os pretendentes dirijam-se á rua do Queimado n. 46, loja.

Batatas em gigos.

Vende-se na rua da Madre de Deos n. 18, batatas, o melhor deste genero que tem vindo ao mercado.

— Vende-se uma casa no becco dos Açouguinhos n. 17; a tratar com João Ferreira da Silva, rua da Guia n. 7.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara. brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

A pechincha, antes que se acabe.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem saias balões abertas, do ultimo gosto, pelo diminuto preço de 5$.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, convida a todos os seus freguezes e a todos que desejarem ter um uniforme feito com todo o gosto dirijam-se a este estabelicimento que encontrarão um habel artista chegado ultimamente de Lisbôa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes, já tem um completo sortimento de palitots de fina casemira modello inglez, e muito bem acabados a 16$000, ditos de merinó setim a 12$000, ditos de alpaca pretos a 5$000, ditos de alpaca sobre casacas a 8$000. ditos com golla de veludo a 9$000, ditos de fustão, ditos de ganga, ditos de brim, tudo a 5$000, ditos de brim de linho trançado a 6$000, calça de brim de linho muito superior a 5$000, ditas de casemira de côr a 9$000 e a 10$000, ditas de casemira preta superior fazenda a 12$000, palitots francezes de panno fino fazenda muito fina a 25$ sobre casacas de panno muito superiores a 35$ e a 40$000, um completo sortimento de camisas fracezas, tanto de linho como de algodão e fustão vende-se muito em conta, afim de querer-se liquidar com as camisas.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem robertores de algodão de cores bastante grandes. proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

Carros.

Vendem-se dous ricos carros mui bem apparelhados e elegantemente pintados: no largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

— Vende-se na rua do Livramento n. 19, borzeguins francezes a 6$, dito de bezerro a 6$. dito de vaqueta a 7$.

— Vende-se um bote com 24 palmos de comprimento, 7 de bocca, bem construido; sendo rodas de sicupira e vistas de amarello, bonita forma, proprio para navio, por ser linda forma: quem pretender dirija-se á rua do Nogueira n. 7, ou ao estaleiro de Machado Freire.

Em casa de J. Praeger & C., rua da Cruz 17, ha para vender-se:

Agua minerale de Seltero em meias botijas.
Salame de Hamburgo.
Chocolate francez chegado pelo ultimo navio.

— Vende-se uma olaria bem montada, que trabalha em toda qualidade de tijolo e telha, com terreno foreiro, plantado de capim, tendo proporções para se edificar casas, pois tem de frente na estrada perto de 200 palmos, e o fundo vai até o rio; tambem se venderá 200 e tantos carros de pedras e uma porção de madeiras de muito boas qualidades que dá para fazer uma grande casa, e todos os arranjos necessarios, 2 carroças, uma dellas para 2 bois, que se venderá com os mesmos, e 1 cavallo; tendo mais outras madeiras, e tudo mais que existir, 1 casinha em outro terreno separado, tambem foreiro, tudo em Santo Amaro de Jaboatão; quem pretender, dirija-se a rua da Praia n. 34, ou no sitio em Parnameirim, com Amaro Gonçalves dos Santos.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas dita de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$. ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompter todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo.

a 3$ a sacca.

Arroz com casca tendo a maior parte pilado proprio para galinhas e cavallos; no Caes do Ramos n. 6.

Exposição de metaes.

E' chegado a esta loja do Vianna, um riquissimo sortimento de metaes de todos os generos do mais bonito que se póde encontrar, tudo a emitação de prata; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Café a vapor.

Riquissimo sortimento de machinas de fazer café a vapor, approvados na ultima exposição de Paris; na rua Nova n. 20 loja do Vianna.

Bombas de Japy.

Riquissimo sortimento de bombas de japy de todos os tamanhos, as melhores que se tem approvado em todo o mundo, pela facilidade que dá a tirar-se agua; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Camas de ferro.

Riquisssimo sortimento de camas de ferro com lonas, e para colxão por preço commodo; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camizas.
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:

Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores artigos de modas para homens, incluindo calçado de Meliés na

Loja de marmore.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Loja esperança.

Vende-se borracha de seda preta para borzeguins a 2$200 o covado, graixa em barris muito boa a 640 rs., está acabando-se, flautas de ebano de Gautrot a 18 e 20$. braceletes de mozaico a 6$ lãa para bordar a 6$100 a libra. tranças de linho brancas para as roupas da festa a 800, 1$, 1$200 e 1$600 a peça, sete padrões differentes, colheres finas, facas, trinchantes, etc.: na rua do Queimado n. 33 A, Guimarães & Rocha.

— Vende-se uma negra de nação por pouco dinheiro, a qual dá diariamente 1$; na rua do Rangel n. 11, ou troca-se por um moleque ou moleca.

Por metade do seu valor.

Rua do Queimado n. 19.

Vestidos de gaze e phantasia, muitos lindos, de duas saias, pelo baratissimo preço de 10$ cada um córte.

— Vende-se a taberna da rua dos Copiares n. 12, com poucos fundos, propria para principiante: a tratar na mesma.

— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal com commodos para uma familia, quintal murado, cacimba boa, sita na rua de S. Miguel n. 28, da povoação dos Afogados: a tratar no largo da Paz na padaria.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica e sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas nem dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Rival sem segundo.

Na rua do Quaimado n. 55, defronte do sobradonovo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, ha para vender os seguintes artigos abaixo declarados:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de trança de algodão a 1$.
Cartas de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$440.
Phosphoros com caixa de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perula a 200 rs.
Duzia de facas e garfos muito finos a 3$500.
Colchetes em cartão de boa qualidade a 40 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Caixas de obreias muito novas a 40 rs.
Frasco de oleo de babosa a 500 rs.
Dito dito para fazer cabello corredio a 800 rs.
Sapatos de lãa para crianças e 200 rs.
Pares de meias para meninas a 240.
Pares de luvas de fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito boas a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar penas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas a 600 rs.
Tesouras para costura muito finas a 500 rs.
Ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 1$.
Peças de trança de lãa com 10 varas a 500 rs.
Fetilho para enfeitar vestido (peça) 1$.
Linhas Pedro V, cartão com 200 jardas, a 60 rs.
Ditas dito com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Pares de meias de cores para homem muito finas a 140.
Cordão imperial (peças) 40 rs.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.ª

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$. riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$. lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos com bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10, encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixasqualidade inferior.
Cerveia branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10 antigamente aterro da Boa-Vista.

Rua do Queimado n. 39
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estampados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farncezas de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em pesça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entrimeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

Recebeu-se um completo sortimento de lindos vestidos de seda e de phantasia, com 10 babadinhos ou saiote: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

☞ Para marinha.

O verdadeiro panno francez azul escuro (de que usa a marinha franceza) recebeu-se ultimamente do Havre pela barca Bertha e vende-se em conta na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se ricas talmas de seda feitas de croxe, capinhas, capas de grosdenaples e manteletes, fitas para sinto e grosdenaples de quadrinhos em peça para covados na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

— Vende-se cal de Lisboa e potassa americana por preços mais commodos do que em qualquer outro deposito: na rua do Brum, armazem de José da Silva Loyo & C.

Recebeu-se um completo sortimento de pulceiras de sandalo, botão para colete, extratos, essencia e banha fina: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Vinagre branco, superior.

Vende-se vinagre branco superior em barris de quinto, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Recebeu-se os mais modernos chapéos de palha enfeitados com plumas ou flores; na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é enteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal de pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Abstrucção de ventre.
—de barriga.	Phtysica ou consumppulmonar.
—nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela,	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguista e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hspanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

A 2$400 o córte.
NO
Armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Córtes de chita franceza pelo baratissimo preço de 2$400, antes que se acabem.

Phosphoros do gaz.

Constando que o unico deposito de phosphoros do gaz, na travessa da Madre de Deos n. 16, acha-se desprovido, os consumidores desse genero são convidados a ir á rua do mesmo nome, armazem n. 28, onde podem supprir-se a vontade.

— Vendem-se duas moradas de casas terrase em Olinda, sendo uma na rua do Amparo com bastantes commodos, quintal murado, e estribaria para 2 cavallos; e a outra na rua de S. Francisco com bom quintal e cacimba propria para quem precisar tomar banhos salgados por ser muito perto, ambas por preço commodo; a tratar na rua do Amparo, casa contigua a escada que sobe para a igreja de N. S. do Amparo.

Rua do Queimado n. 39.
NA
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Chegou ultimamente a este estabelecimento um completo surtimento de chapeos pretos francezes do melhor fabricante de Paris, os quaes se vendem a 7$000, ditos a 8$000, ditos a 9$000, ditos muito superior a 10$000, ditos de castor dretos e brancos a 16$000, o melhor que se pode desejar, chapeos de feltro a Garibaldi de muito superior massa a 7$000, ditos de copa baixa para diversos preços, ditos de palha escura de varias qualidades que se vendem por preço barato, bonets de veludo para meninos a 5$000, ditos de palha escuras e claras a 4$000, ditos de panno muito bem arranjados a 3$500 chapeos de seda para senhoras a 25$000 muito, superiores, ditos de palha escuras proprios para campo a 12$000, ditos para meninas a 10$000, chapeos de sol de seda inglezes a 10$ e a 12$ muito superiores, ditos francezes a 8$000, ditos de panno muito grandes e bons a 4$000. sapatos de veludo a 2$000. ditos de trança a 1$600, sintos de grugurão para senhoras e meninas a 2$000, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$000, e outras muita fazendas que a vista dos freguezes não deixarão de comprar.

Cerveja branca superior.

Vende-se cerveja branca superior, em barris de terço, por preço modico: na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 16.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios de ouro patente inglez.

Recebeu-se recentemente e continua a receber-se directamente de Paris e Londres por todos os vapores, de encommenda especial, artigos de modas para senhoras na
Loja de marmore.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa com 4 arrobas e alguns tem mais, por preço commodo, em grandes e pequenas porções: na rua da Praia n. 53.

Loja da seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Palitots de casimira escuras a 4$000, ditas de alpaca preta 4$000 e 5$000, camisas brancas e de côres a 2$000, ditas de fustao a 2$500 serolas muitas finas a 1$600 e 2$000, palitots de brim pardo a 3$000 calças de casemira preta e de côres, palitots de panno preto sobre casacas, colletes de casemira preta e de côres, ditos de veludo preto e de côres; um completo sortimentode roupas feitas

CALÇADO BARATO.

Joaquim Bernardo dos Reis estabelecido com loja de calçado francez na ruá larga do Rosario n. 32, tendo em vista acabar com este estabellecimento o mais breve possivel, resolveu-se a vender todo o calçado que tem pelos preços abaixo mencionados, a saber:

Borzeguins de bezerro com duraque.	6$000	Sapatões de lustre de Nantes.	6$000
Ditos ditos com pellica.	7$000	Ditos Fanien.	4$500
Ditos de ditos com panno.	7$000	Ditos de ditos.	3$500
Ditos de vaqueta solla patente.	7$500	Ditos de bezerro.	3$500
Ditos de camurça.	7$000	Ditos de ditos com panno.	3$000
Ditos de Nantes sola patente.	9$000	Ditos de dito para menino.	2$500
Ditos de dito sola fina.	8$000	Sapatos de trança francez.	1$280
Ditos Pradelle.	8$000	Ditos de tapete.	1$000
Ditos todo de duraque,	7$500	Ditos de maroquim para Snra.	1$000
Ditos de ditos dito.	7$000	Ditos de bezerros duas selas.	4$500
Ditos de Nantes.	9$000	Ditos dito de uma sola com salto	3$500
Ditos todo de pellica.	10$000	Ditos dito de uma sola sem dito	2$800
Ditos de cordavão.	11$000	Ditos de lustre com duas solas	5$000
Ditos de lustre de Melié.	12$000	Ditos dito com uma sola e salto	4$000
Botas de bezerro.	8$000	Ditos dito com uma sola sem dito	3$200

O annunciante roga as pessoas que lhe devem o favor de virem saldar seus debitos, visto ter de satisfazer a quem deve.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA
40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemiras de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta gola de velludo a	12$000	Ditos de gurgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Selouras de linho a	2$500
		Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$300 e	2$500
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
		Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de brim branco e de cores a 2$500 4$500 e	5$000	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
Ditas de ganga de cores a	3$000	Obras de ouro, adereços, pulseiras e rosetas	$
Ditas de casemira a	5$500		

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte dellas são tão sor prendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muicas que havendo deixado esses asylos de padetimentos, para se não submeterem a essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoa na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua a firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para encinar este remedio constantemente seguindo algum tempo o tratamento que necesstasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente.
—Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Anceres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	
dos membros.	Mordeduras de reptis.
Emfermidades da cutis em geral.	Picadura de mosquitos
	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções escorbuticas.	Sarna
	Supurações putridas
Fistulas no abdomen.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fialdada ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	—do figado.
Gengiva escaldadass.	—das articulações.
Inchações.	Veias torcidas ou nodas nas pernas.
Inflamação do figado.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 244, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22. em Pernambuco.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

N. 19.

Armazem de fazendas baratas, na rua do Queimado.

Ricos cortes de gaze de seda e phantazia com duas saias, (pela terça parte do seu valor) a 10$ cada corte.

Lençóes e cobertas.

Lençoes de bramante, dito de panno de linho, cobertas a chineza pelo barato preço de 1$800.

Vestidos de seda.

Ricos vestidos de seda para meninos e meninas, fazenda superior, feitos no Rio de Janeiro por uma das melhores modistas, e pelo barato preço de 8$.

Chitas francezas.

Chitas francezas proprias para casa por serem escuras, e ditas claras a 220 rs. o covado.

Colchas de fustão.

Grandes colchas de fustão com ricos lavores a 5$500.

Chales de merinó.

Chales de merinó bordados, franja de seda, a 5$500, ditos estampados a 3$500.

Paletots escuros.

Paletots escuros a 2$600 cada um, cambraia organdys a 500 rs. a vara, ditas muito finas a 640 rs., balões de malha a 5$, ditos tapados a 4$, lenços brancos a 1$800 e 2$, algodão com 8 palmos de largo a 600 rs. a vara.

Ricos manteletes.

Os mais modernos manteletes pelo preco de 30$000

Loja das 6 portas em frente do Livramento

Lãazinhas a 500 rs.

Camisinhas muito bonitas com duas larguras para vestidos de senhora a 500 rs. o covado, cortes de riscado francez para vestido a 2$, saias balão parr menina a 3$500. ditas para senhora a 4$500 e 5$; dá-se amostra com penhor. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

BARATO
Rua do Rangel
numero 28.

Delicadas resfriadeiras para a praça e senhores de engenho, obras que podem estar patentes em qualquer sala ornada, do melhor gosto pela sua delicadeza, como sejam: as bonitas bilhas hamburguezas, tanto em porção como a retalho, e as excellentes jarras finas e entre-finas, proprias para os lugares mencionados, de todos os tamanhos que o freguez queira, e depositos para commodidade, jarras e potes, tudo marcas reforçadas, e outros muitos objectos.

Com toque de avaria,

Peças de madapolão de 2$ a 4$000, vendem-se na rua do Crespo, loja de quatro portas n. 8.

Resumo de poetica.

Indispensavel para os proximos exames de rhetorica; está á venda na livraria classica, na praça de Pedro II n. 2, a 500 rs. cada exemplar.

Terrenos perto da praça.
Caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade, no lugar da Casa Forte, em sortes de terra a vontade dos compradores com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado no mesmo sitio, ou na rua estreita do Rosario n. 30, terceiro andar, ou na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior: os pretendentes podem dirigir-se igualmente para qualquer proposta ou esclarecimento ao herdeiro L. A. Dubourcq, no seu sitio na Capunga.

Rapé nacional D.
Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios: na rua Nova n. 21.

— Vende-se por necessidade uma mulatinha propria para ama de meninos ou para encarregar-se da administração de uma casa por ser muito fiel e cuidadosa, engomma com toda a perfeição, cosinha e coze, roupa de senhora: quem a pretender annuncie por este Diario que será procurado.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Cimento inglez.

Vende-se o muito conhecido e acreditado cimento para colar louça, vidros, tartaruga, marfim etc.: na loja de fazendas da rua do Gabugá n. 2, a 2$ cada um vidro á dinheiro a vista.

Rua do Crespo

loja n. 25 de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos para acabar: vestidos de tarlatana bordados de seda a 8$000, organdi de cores muito finas a 320 rs. o covado, cassas de cores a 240 rs., chita larga a 200, e 240 rs., capas de fustão enfeitadas a 5$000, casaveques de cambraia e filó a 5$000, penteadores de cambraia bordados a 6$000, babados a 320 rs. a vara, tiras bordadas muito finas a 1$500 a peça, riscado francez fino a 160 rs. o covado, golinhas de pontas bordadas a 2$500, manguitos de cambraia e filó a 2$000, camisinhas bordadas muito finas a 2$000, chita larga com lustro e muito fina propria para coberta e roupões a 320 rs., esguião de linho a 1$200 a vara, roupões de seda feitos a 12$000, vestidos de seda mofados a 8$000, luvas arrendadas a 160 rs. o par, vestidos de grosdenaple pretos com barra de cor a 20$000, palitós de pano preto e de cores de 16$000 a 20$000, sobrecasacas de panno muito fino a 25$000, calças de casemira preta e de cores de 6$000 a 10$000, ditas de brim branco e de cores de 2$000 a 5$000, palitós de brim branco e de cores de 2$500 a 5$000, ditos de alpaca de 3$000 a 8$000, brim trançado de algodão com 9 palmos de largura proprio para toalhas a 900 rs. a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 1$600 o covado, velbutina preta a 400 rs., brim de linho de cores a 1$500 o corte, meias cruas para homem a 1$200 a duzia, camisas de linho inglezas a 32$000 a duzia, peças de madapolão fino a 4$500, cortes de lanzinha muito fina com 15 covados a 8$000 rs., camisas de cores e brancas de 1$500 a 3$000, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Na Lingoeta n. 5, vende-se:

Queijos novos a 3$.
Manteiga ingleza flor a 1$280 a libra.
Vinho engarrafado duque a 1$500.
Presuntos novos a 500 rs. a libra.
Chá hysson fino a 2$400.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores, vestimentas, calçado e chapeos para meninos na
Loja de marmore.

— Vende-se um escravo com 18 annos de idade, bonita figura, robusto e sadio, assegura-se que não tem vicio de qualidade alguma, e antes muito boa conducta, e muito esperto para qualquer serviço; para ver e tratar, na loja da rua do Queimado n. 41.

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

Pechincha sem par.

Vendem-se paletots saccos de casemira de côr pelo barato preço de 16$: na rua da Madre de Deos n. 36, primeiro andar: na mesma casa vende-se um relogio de ouro patente inglez e um correntão pelo preço de 300$.

— Ainda continua a estar para se vender, permutar, e em ultimo caso arrendar-se a quem fizer todos os concertos que a casa precisar, o sitio da travessa do Remedio na freguezia dos Afogados n. 21, quem pretender entenda-se com seu proprietario na rua de S. Francisco como quem vai para a rua Bella sobrado n. 10 ou na alfandega, aonde é empregado.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Liquidação.

Por barato preço, para acabar, na rua da Imperatriz n. 40, outr'ora aterro da Boa-Vista, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vendem-se fazendas muito baratas a saber: peças de cambraias brancas lisas e finas a 3$ e 3$500, e 4$ muito finas, ditas de crenoline brancas, fazenda muito encorpada, propria para saias de balão, a peça 2$500, e tem 10 1/2 varas, cortes de riscado francez para vestidos a 2$, cortes de meia casemira para calça a 1$600 e 2$, lãazinhas muito finas a 560 o covado, e outras muitas fazendas que se torna enfadonho mencionar, que á vista do freguez se dirá.

— Vendem-se tres molecas de 12 a 13 annos, uma negra com duas crias, um mulatinho de 11 annos, um dito de 17 annos, bom boleeiro, de boa conducta, e sem vicios, uma negra de meia idade, lavadeira e cozinheira, por 600$, uma dita por 1:200$, uma mulata com as mesmas habilidades por 1:100$, uma negra de 30 annos, robusta e boa ganhadeira por 1:000$, e um mulato bom cozinheiro; todos se vendem a prazo ou a dinheiro, na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Vende-se uma morada de casa terrea muito boa na rua do Pires: a tratar na rua do Padre Floriano n. 34. Na mesma vende-se uma porção de tijolos servidos em bom estado.

Abacaxis.

Vendem-se por todo o preço os melhores que apparecem no mercado, por serem colhidos maduros, assim como se apromptam remessas para fóra da provincia: na rua estreita do Rosario numero 11.

— Vende-se a cocheira de carros e cavallos de aluguel do largo do arsenal de marinha n. 1 A: á vista se fará o negocio mais conveniente.

Cerveja.

Em casa de J. Praeger & C., rua da Cruz n. 17, tem para vender as seguintes marcas:
Diamante X (Tennent).
Bass
Cavallinho.
Cobrinha.
Sortimento preto e branco, garrafas inteiras e meias.

Loja das seis portas em frente do Livramento
Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas de cores escuras a 160 rs, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, ditas de esguião de algodão muito fino a 3$, riscadinho de linho a 160 o covado, lenços brancos com barra de côr a 120 rs, ditos brancos com bico a 200 rs., algodão monstro com duas larguras a 640 a vara, lãazinhas de duas larguras, fazenda nova para vestidos a 500 rs. o covado, enfeites de trança com laço de fita para cabeça de senhoras a 2$500, cortes de riscado para vestidos a 2$, peças de madapolão com 4 1/2 palmos de largura a 4$400, chales de merinó estampados muito finos a 6$. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Escravos fugidos.

Moleque fugido.

Desappareceu do abaixo assignado, no dia 1.º do corrente, um moleque de nome Floriano, crioulo, idade de 12 a 13 annos, pouco mais ou menos, já foi visto no pateo do Carmo, e tem os signaes seguintes: peitos grandes, cabeça comprida, olhos grandes, canellas muito finas, falla baixo, quando anda bota a cabeça de um lado, levou vestido uma calça de algodão azul já velha e camisa de riscado de algodão com um papel amarello nas costas por ser resto de peça: roga-se a quem o pegar de levar a seu senhor na rua das Trincheiras n. 8, loja de tartarugueiro, que será recompensado; e o mesmo abaixo assignado protesta contra quem o tiver acoutado.
José Joaquim da Cunha Guimarães.

— Fugio do poder dos abaixo assignados um seu escravo crioulo de nome Manoel, de idade de vinte e cinco annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: — cheio do corpo, baixo, côr preta, e falla bastante descançada: presume-se andar refugiado pelos arrebaldes da cidade por já ter isso de costume: quem o apprehender se dirigirá á rua do Brum, armazem de assucar, n. 28, que será generosamente recompensado. Recife, 5 de novembro de 1860.
José da Silva Loyo & C.

— No dia 5 do corrente fugio um pardo acabocolado, de 22 annos, rosto largo, bonito, baixo, olhos grandes, cabello corrido grande, pés grandes, grosso do corpo, alvo, de nome Cassiano é filho do Rio Grande do Norte ou Parahiba; foi escravo do Sr. Joaquim da Silva Pessoa, e vendido pelo Sr. Francisco Tiburcio Silva Neves: roga-se as autoridades de o apprehender e leva-lo a rua Direita n. 66, escriptorio do Sr. Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Fugio no dia 22 de outubro de 1860, do engenho Triumpho da freguezia de Serinhãem, o escravo crioulo, de nome Vicente, com os signaes seguintes: bonita figura, alto bastante, corpo proporcionado, cor preta, pouca barba na ponta do queixo, tem uma marca de talho no beiço de cima encostado ao nariz do lado esquerdo, procurando para o canto da bocca marca pequena; foi comprado nesta praça ao Sr. Silvino Guilherme de Barros, vindo do sertão, o dito escravo representa ter 24 a 25 annos de idade. quem o pegar e trouxer ao referido engenho, será generosamente recompensado por seu senhor Francisco de Paula Cavalcanti Wanderley, ou nesta praça aos Srs. Manoel Alves Ferreira & Lima, rua da Moeda n. 3.

Escravo fugido.

Um mulato claro, magro, com pannos pretos na maçãa do rosto, representando ter 25 annos de idade, natural do Rio do Peixe, chamado Luiz, desappareceu no dia 30 de outubro da casa do Dr. Cosme de Sá Pereira, de quem é escravo; suppõe-se ter levado um cavallo preto do Sr. Rostron que se havia soltado, e que elle fôra em busca do mesmo; suppõe-se mais que sua mulher de nome Maria tambem o acompanha, levando um pequeno bahú de flandres: roga-se as autoridades policiaes e a outras quaesquer pessoas que o prendam, e remettam ao seu senhor, que pagará qualquer despeza.

— Continúa fugido desde 29 de julho deste anno o escravo pardo acaboclado de nome João, com os signaes seguintes: corpo e estatura regulares, côr palida por ter soffrido de sesões, de idade 25 a 30 annos, falla descançada, mansa e sempre contrafeita, mostrando fingimento, é natural de Inhamum, foi propriedade de um velho por nome João Secundo do mesmo sertão, e por morte deste vendido pelos herdeiros, sendo um dos ultimos possuidores Ignacio Ferreira Timudo, senhor de engenho do Sul, que tambem o vendeu; julga-se ter seguido para o Inhamum ou outro qualquer sertão: roga-se aos capitães de campo ou qualquer pessoa que delle souber, o apprehendam e levem á Apipucos a seu actual senhor, o major João Francisco do Rego Maia, ou no Recife a Symphronio Olympio de Queiroga, que se recompensará generosamente.

50$ de gratificação,

a quem prender e levar á rua estreita do Rosario n. 10, segundo andar, ao Sr. Julio Cesar Pereira da Rocha, a escrava Antonia, cabra, estatura regular, nariz muito chato, cara muito feia e picada de bexigas, peitos cahidos. pés apapagaiados, traja saia e camisa a moda da Bahia, d'onde é filha, tem falta de todos os dentes da frente, onde apenas tem as duas prezas, é cheia do corpo, tendo os braços bastantes desenvolvidos e cheios de veias, costumava lavar roupa no Poço da Panella; fugio da Parahiba e veio para esta cidade em uma barcaça com o nome de Maria Joanna, representa ter 40 annos, e tem bom cabello: que a prender e leva-la á casa acima, ou recolhe-la a cadeia, receberá 50$ de gratificação,

Agricultura.

PREPARAÇÕES MECHANICAS DO SOLO.

Drainage das terras araveis.

(Continuação.)

Estas terras são de uma cultura difficil e dispendiosa: nos tempos seccos, a terra, dura e compacta, resiste á acção dos instrumentos de cavar: nos tempos chuvosos ella oppõe ainda maior resistencia, porque fica pastosa e tenaz. Consequentemente os trabalhos das terras humidas e fortes exigem mais tempo e maiores despezas do que as seccas e leves: de mais a roteação das primeiras nunca se faz com perfeição, porque, mesmo com os melhores instrumentos, nunca se consegue dividir convenientemente a camada de terra cultivavel, que, muito adherente ou muito humida, não póde reduzir-se á pó, ficando sempre em torrões mui volumosos e difficeis de partir. Nesta sorte de terra, as más hervas pollulam, e não é possivel fazer desapparecer senão por meio de repetidas capinas. O lavrador que fiado no tempo, semeia uma terra semelhante, a maior parte das vezes perde o fructo de seu trabalho. Se chove, a vegetação cessa ou elanguesse, e as colheitas que davam as mais bellas esperanças perecem pela funesta influencia da humidade. Se, pelo contrario, segue-se um longo periodo de secca, as colheitas soffrem do mesmo modo: *a terra está queimada*, como de ordinario se exprime o misero lavrador.

A hervas dos pastos, naturaes ou artificiaes que vegetam em semelhantes terrenos são sempre grosseiras, fracas e doentias. Raras vezes se póde obter em taes terrenos plantas cujas raizes pódem servir de sustento aos homens e aos animaes.

As arvores ou arbustos que crescem nas terras humidas, são quasi sempre doentias: as arvores que dão essencias quasi não pódem vegetar em taes terrenos; as arvores fructiferas são sempre curtas, rachiticas, improductivas, ou dão pessimos fructos.

Observa-se ainda que toda a sorte de estrumes, naturaes ou artificiaes, perdem nestas terras uma grande parte de sua força fertilisadora. Assim, nos paizes onde se não estruma, a terra fica bem depressa *calçada* (*esteril*) e naquelles em que se empregam estrumes, esses terrenos exigem estrumações continuas e copiosas. Este inconveniente resulta sem duvida de que as aguas da chuva declavam e carregam as mais ricas da camada cultivavel, e as transportam para as valas e regatos.

Influencia perniciosa das aguas estagnadas sobre os homens e os animaes. —A influencia que resulta da estagnação da agua, e consequentemente da excessiva humidade, não se limita á cultura e á vegetação: a sua perniciosa acção influe sobre o homem e os animaes.

O gado que vive nos pontos humidos é constantemente atormentado pelos insectos de toda a custa, e está sujeito á affecções pulmonares e outras molestias destruidoras; finalmente as emanações da terra, composta de humidade e de gazes nocivos, occasionam febres indemicas e outras enfermidades que desimam a população. De sorte que a drainage não deve ser considerada sómente como um melhoramento agricola, porém como um poderoso meio de tornar salubres as cidades e os campos.

Influencia que exerce a humidade sobre as reacções chimicas da terra, favoraveis á vegetação.—A terra é o laboratorio onde a natureza prepara o sustento das plantas, onde as materias organicas e salinas se decompõe e se se transformam em substancias *soluveis e assimilaveis* Está perfeitamente provado que essas transformações necessarias não podem ter lugar sem o concurso simultaneo do calor, do ar e da agua. Toda a circumstancia cujo effeito for excluir qualquer destes agentes, ou diminuir a sua acção, deve inevitavelmente impedir ou modificar as reacções chimicas, das quaes depende a alimentação das plantas. Ora, é evidente que o interior de um terreno humido torna-se inaccessivel ao ar athmospherico, e que este não podendo circular em todas as raizes das plantas, retarda necessariamente seu crescimento. Explica-se deste modo a diminuição da possança fertilisante dos estrumes applicados aos terrenos humidos. Tomemos por exemplo o esterco do gado. As materias vegetaes e animaes que elle contém não póde servir para a nutrição dos vegetaes, senão depois de terem soffrido na terra certas transformações chimicas; quando estas se fazem em contacto com o ar athmospherico ella se effectúa de uma maneira rapida e completa, dando nascimento á novos compostos proprios para manter a vida das plantas; quando pelo contrario, a terra é fria, humida e compacta, quando o esterco se acha cercado d'agua, as materias organicas que o compõm não experimentam senão uma decomposição lenta e imperfeita: as reacções chimicas que então se fazem em uma camada vegetal, geram substancias acidas nocivas ás plantas, e que pódem mesmo reagir de uma maneira prejudicial sobre as substancias mineraes que a terra contém.

A humidade estagnada na terra não se limita á impedir a circulação do ar em torno das raizes das plantas, ella tambem forma um obstaculo á renovação d'agua, renovação não menos util aos vegetaes do que a do ar. A agua da chuva não é nunca perfeitamente pura: atravessando a athmosphera, o liquido dissolve ou arrasta diversas substancias, taes como o azoto, o acido carbonico, o ammoniaco, o acido aritrico, etc, e quando ella póde penetrar livremente na terra, transporta até as raizes das plantas essas materias que representam um tão grande papel na alimentação dos vegetaes. Nestas circumstancias, cada nova chuva enriquece a terra; mas quando o terreno é humido, a agua pluvial sendo obrigada á correr na superficie da terra, leva comsigo uma grande parte das materias fertilisantes que conserva em dissolução e arrasta além disto aquellas que contém a terra.

Influencia da humidade sobre a divisão mechanica das terras.—Uma outra causa que influe sobre a fecundidade das terras humidas, é a quasi impossibilidade de dar-lhes mobilidade. Nenhum agricultor ignora que os amanhos annuaes contribuem muito para as tornar fecundas; nenhum ignora que essas operações são tanto mais efficazes quanto mais pulverisada fica a terra. A razão disto é porque a divisão mechanica da terra proporciona ás raizes dos vegetaes o meio de penetrar nella com facilidade, e ir buscar os alimentos que lhe convém: resulta mais desta divisão, que ella põe as diversas partes do terreno em contacto com o ar, favorecendo a condensação e a absorpção dos gazes espalhados na athmosphera e facilitando a desagregação, e a decomposição das materias mineraes que concorrem para a nutrição da planta; finalmente ella produz entre os elementos organicos e os elementos mineraes da terra uma mistura intima, essencialmente favoravel ás reacções chimicas. Estes preciosos resultados não se alcançam ou são alcançados de uma maneira muito imperfeita nas terras humidas, fortes e compactas, nas quaes a adherencia entre as moleculas é tal que os instrumentos de lavoura não conseguem nunca produzir sufficiente mobilidade.

Influencia da humidade sobre a temperatura das camadas cultivaveis.—A ultima causa que influe sobre a fecundidade dos terrenos humidos, é o abaixamento de temperatura que elles experimentam em consequencia da estagnação da agua á uma fraca distancia de sua superficie. Este ponto tem merecido uma attenção mui particular, e as considerações que se tem feito sobre este assumpto fornecem argumentos em favor da drainage sobterranea, quando mesmo não existissem os outros inconvenientes anteriormente enumerados.

As terras cultivadas devem á acção dos raios solares a maior parte do calor que recebem; sua temperatura póde variar por muitas circumstancias, entre as quaes as principaes são: a situação em relação ao Equador (*a lattitude*), a elevação acima do nivel do mar (*a altitude*), e exposição ao norte ou sul, a composição e mesmo a côr das terras. Supponde que duas terras estejam em condições identicas, mas que tenham constante ou habitualmente um grão de humidade differente, a mais humida será mais fria do que a outra. As causas que produzem este resfriamento são em numero de 5: 1° resfriamento produzido pela evaporação da agua; 2° resfriamento devido á não conductibilidade da agua; 3° resfriamento devido ao radiamento; 4° acção refrigerante das chuvas; 5° acção dos orvalhos.

Examinemos succintamente estas causas.

1° Todo o mundo sabe que pondo a agua ao fogo ella ferve, e depois se converte em vapor; á isto é que se chama evaporação. Mas, para que a evaporação tenha lugar, não é preciso pôr a agua em contacto com o fogo, pois que, como todos podem observar, pondo agua ao ar livre ella se evapora qualquer que seja a temperatura. Neste ultimo caso, a agua rouba o calor de que necessita para evaporar-se, aos corpos com os quaes se acha em contacto, e por consequencia *esfria* estes ultimos.

Estes factos quasi que não precisam de provas materiaes: molhai as mãos, exponde-as ao ar; em breve ficareis com ellas enchutas, mas sentireis uma sensação de frio: a agua roubou uma parte do vosso calor animal, e fez abaixar a temperatura das vossas mãos.

Agora póde perceber-se porque a agua que está na terra perto da superficie, apresenta necessariamente o mesmo phenomeno: ella se dissipa pouco á pouco por evaporação, roubando ao terreno todo o calor que lhe é necessario para passar do estado de liquido ao estado gasoso.

Admittio-se, depois de muitas experiencias cuidadosamente feitas, que a evaporação de uma libra d'agua abaixado 1.° centigrado a temperatura de 550 libras de terra.

Por estes numeros se póde avaliar a enorme depressão que o calor terrestre experimenta em consequencia da evaporação da agua.

Esta causa de resfriamento affecta todos os terrenos, mas a sua influencia varia com a quantidade de humidade que elles contém, além da humidade que chamamos *normal*.

Ora, a physica nos ensina que a quantidade de calorico que entra na composição de cada atomo de vapor póde ser avaliada em 550° centigrados, e as experiencias nos demonstram que o *calor latente* que encerra a agua reduzida á vapor, é sempre uma quantidade constante, qualquer que sejam a temperatura e a pressão, sob a qual se formou o vapor.

Resulta disto, que, qualquer que seja a temperatura de uma terra humida ou a do ar ambiente, a agua que se evapora, rouba sempre ao terreno uma mesma porção de calor, representada por 325 calorios por cada libra d'agua.

Tentou-se depois indagar qual seria a quantidade de um combustivel, o carvão de pedra por exemplo, necessaria para produzir uma evaporação equivalente á aquella que a agua soffre annualmente, e chegou-se á um resultado extremamente curioso, mas que serve para provar as vantagens da drainage, sómente no caso que nos occupa agora.

Resultou destas indagações que o calor perdido por uma superficie de 100 geiras, no espaço de 365 dias, quando o terreno retém as aguas da chuva, equivale á perda de calor pela combustão completa de 16,638 arrobas de carvão de pedra, e que, para pôr um terreno humido nas mesmas condições que um terreno naturalmente poroso, e tornado penetravel pelos meios artificiaes, seria necessario queimar pouco mais ou menos 46 arrobas por dia.

Deve-se concluir do que se acaba de dizer, a extrema importancia de não deixar estagnar a agua perto da superficie nas terras fortes; porque estas terras accumulando a agua durante a estação chuvosa, devem ser mui frias na estação seguinte, sobretudo no verão em que a evaporação é mais activa.

Vê-se bem disto, que os lavradores se servem de uma expressão mui justa quando qualificam os terrenos humidos com o nome de *terras frias*.

2.° Se aquentarmos uma barra de ferro por uma das extremidades, á outra ficará em pouco tempo egualmente aquecida: se porém fizermos o mesmo á uma acha de lenha, uma das extremidades estará em braza, entretanto que poderemos impunemente ter a outra na mão.

O ferro é por tanto *bom conductor* de calor, e a madeira *máo conductor* de calor.

A agua, assim como todos os outros liquidos, se comporta do mesmo modo que a madeira quanto á transmissão do calor.

Aquecendo-se a agua pela sua parte superior, a camada immediatamente em contacto com a fonte de calor aquece só, e por ventura toda a massa adquire, no fim de um certo tempo, uma temperatura mais elevada do que aquella que tinha no principio.

Este facto é devido á uma causa differente da conductibilidade do liquido.

Como a terra tira principalmente o seu calor da acção exercida sobre a sua superficie pelo sol, segue-se que nas terras saturadas de humidade uma boa parte do calor solar não póde transmittir-se ás camadas inferiores com a mesma facilidade, com que isso se faz nos terrenos seccos, porque as materias constituintes destes ultimos são melhores conductoras do que a agua.

E' por isso que nos terrenos compactos a temperatura, á alguns palmos de profundidades é sempre inferior á da camada superficial; é tambem por esta razão que a temperatura dos terrenos pantanosos, augmenta mui pouco durante os mais fortes calores do verão.

3.° Se a agua é má conductora de calor, em compensação ella tem uma possança radiante mui consideravel.

Todo mundo sabe que a agua quente, posta em um meio de fraca temperatura, esfria promptamente.

Resultam desta faculdade radiante nos terrenos humidos, phenomenos cujo effeito tende á diminuir a sua temperatura, salvo em uma unica circumstancia em que adiante fallaremos.

Quando, durante a noite, a temperatura das camadas inferiores da athmosphera fôr abaixo da que tem a terra, a agua que esta contém, projecta rapidamente o calor para o espaço; as porções em contacto immediato com o ar, esfriam em primeiro lugar, augmentam de densidade, descem e são substituidas por outras porções mais quentes, e assim por diante.

Neste caso a agua é um vehiculo que transporta e dispersa na superficie da terra o calor interior.

Em certas circumstancias esta acção póde continuar-se até que a terra e a agua que ella contém cheguem á uma temperatura de 4°, 1 centigrados, ponto que corresponde á maxima densidade d'agua.

Todos os terrenos que contém um excesso de humidade estão sujeitos á um resfriamento produzido por esta causa; nos terrenos seccos, as particular solidas não possuindo a mobilidade de que gozam as moleculas fluidas, o radiamento não póde occasionar uma corrente ascencional, de sorte que a camada resfriada é sempre pouco espessa.

4.° A chuva que cahe nos mezes quentes do anno, tem geralmente uma temperatura inferior á da superficie da terra; cahindo sobre ella, rouba-lhe necessariamente uma parte de seu calor, e este calor é totalmente perdido pela terra quando as aguas que ella recebe ficam estagnadas á uma pequena profundidade, ou quando ellas correm em vallas abertas na superficie.

A acção das chuvas deixa de ser prejudicial quando o terreno é naturalmente poroso, ou quando ella corre por esgotos sufficientemente profundos; porque, em um e outro caso, as aguas de chuva são obrigadas á filtrar pelas camadas mais frias da parte inferior, e lhes restituem uma parte do calor que ellas roubam ás superficiaes.

Sob este ponto de vista, a acção das chuvas se torna utilissima durante o verão, pois que nessa estação ellas levam o calor, quasi sempre mui forte da superficie, para as camadas mais baixas, e porque tendem á tornar mais uniforme a temperatura da camada activa do terreno.

Além disto, a agua desboca em sua descida o ar que encontra no terreno; quando póde esgotar-se livremente, ella é substituida pelo ar em contacto com a superficie, e este ar é, durante os dous terços do anno, mais quente do que o interior do terreno.

5.° Resta-nos considerar um ultimo phenomeno, que prova ainda a conveniencia dos esgotos subterraneos: a acção dos orvalhos sobre a temperatura das terras.

Durante as noites serenas, os differentes corpos postos na superficie da terra resfriam-se promptamente e irradiam uma grande quantidade de calor, que prendem totalmente se a athmosphera está calma e sem nuvens.

A camada de ar em contacto com esses corpos tambem esfria e precipita, debaixo da fórma de orvalho, uma parte do vapor d'agua que tinha em suspensão.

No momento em que se fórma, o orvalho é portanto mais quente do que as substancias, sobre as quaes se deposita; de sorte que superficie dos terrenos tornam a ganhar durante a noite uma parte do calor perdido pela evaporação e radiamento, pelo facto da condensação do vapor aquoso.

Disto resulta uma nova vantagem em favor dos terrenos penetraveis; porquanto, ainda que uma terra humida irradie muito calor, não se fórmam todavia orvalhos, seja por causa das correntes que o resfriamento nocturno nellas produz, ou seja porque a agua encerrada em um terreno semelhante, não tenha para a humidade do ar nenhuma affinidade.

Attribue-se á agua dos orvalhos maiores propriedades nutritivas, do que á agua ordinaria, porque pretende-se que ella contém uma mais forte proporção de oxigenio.

Deve-se demais acreditar que não é sómente na superficie da terra que a acção benefica do orvalho se faz sentir.

Quando um terreno é naturalmente poroso, ou quando artificialmente o tornaram poroso, acontece muitas vezes, durante o verão, que as camadas inferiores tenham durante o dia uma temperatura sufficientemente baixa para produzir a condensação da humidade do ar, com quem ellas se acham em contacto; o deposito do orvalho se faz então no interior, e emquanto á superficie desprende a sua humidade e o seu calor, as camadas interiores reparam as suas perdas e se mantem nas condições favoraveis á vegetação.

Em que consiste a drainage moderna. O uso das sangrias ou esgotos subterraneos para dessecar as terras humidas, é muito antigo. Pallandes dá a descripção dos processos que praticavam os Romanos; mas esse methodo só tinha lugar em circumstancias particulares, isto é, quando a superabundancia da humidade era devida á presença de fontes ou de aguas impantanadas. Pelo contrario a drainage moderna não se limita a dessecar os terrenos pantanosos e á fazer esgotar as aguas subterraneas; o que a carecterisa, o que a constitue um melhoramento inteiramente novo, é a applicação das sangrias subterraneas para a dessecação completa dos terrenos argilosos, das terras frias e cruas, que soffrem muito pela estagnação das aguas de chuva que se accumulam na estação propria e ahi ficam retidas pela impenetrabilidade das camadas superiores ou inferiores. Demais, a drainage moderna está sugeita a regras e processos absolutamente novos, que constituem uma verdadeira arte.

Até agora os meios empregados para evitar as accumulações das aguas nos terrenos planos e humidos, consistia em dividir os terrenos em canteiros e em deixar regos entre elles, ou em abrir vallas. Estes meios não servem senão facilitar a evacuação das aguas de chuva que correm na superficie, mas são incapazes de fazer desapparecer aquellas que penetram na terra e nella se accumulam até que a evaporação as tenha dissipado. A humidade interior dá então lugar á todos os inconvenientes que acabamos de mencionar. Os regos e as vallas superficiaes só dão sahidas ás aguas, quando as terras já se acham saturadas. Nas chuvas fortes, as aguas carregam as partes as mais finas do terreno, dissolvem as materias fertilisantes e as transportam para longe; de sorte que, longe de enriquecerem as terras, as chuvas empobrecem os terrenos. A cultura em taboleiros abahulados e o emprego das vallas a céo aberto, fazem perder uma consideravel porção de terreno, e exigem um trabalho dispendioso de conservação annual. O primeiro systema sobre tudo é particularmente defeituoso. Basta uma observação ordinaria para conhecer que, durante a estação chuvosa, a cultura em taboleiros abahulados desseca as partes elevadas á custa das partes baixas, que quasi sempre ficam afogadas. As vallas não produzem geralmente melhores resultados.

Estes dous modos de dessecamento os quaes constituem o que se póde chamar—*drainage superficial*, estão em opposição directa com os principios precedentemente expostos. Demonstrou-se a extrema conveniencia do livre penetramento das aguas de chuvas pelas camadas do terreno, não sómente para depositarem nessas camadas as materias fertilisantes que ellas trazem com sigo em solução, como tambem para lhe restituirem o calor roubado á superficie.

Um systema de *drains* cobertos e profundos com capacidade sufficiente para receber e evacuar as aguas, produz pelo contrario um dessecamento tão perfeito e tão completo como se póde desejar. Conservando ao terreno uma superficie continua, sem abahulamentos, sem regos e sem vallas, os drains subtrahem em todo o tempo o excesso de humidade, não deixando subsistir senão aquella que é favoravel á vegetação. Conservando a terra constantemente em um estado de porosidade que lhe permitte absorver e receber novas doses de chuva, dando um accesso facil ao ar.

Antes de chegar aos canaes formados pelos drains, as aguas da chuva humidecem uniformemente a terra; destribuem ás raizes das plantas as materias fertilisantes que trouxeram da athmosphera e ás camadas inferiores do terreno, o calor que adquirira na superficie. Depois de cada chuva a terra recebe novo ar que augmenta a fertilidade e ao mesmo tempo a temperatura média. Os drains cobertos podem ser collocados em uma profundidade sufficiente para que as diversas causas que tendem á fazer abaixar a temperatura da camada activa do terreno não possam exercer a sua funesta acção. Finalmente a drainage subterranea não exige despeza de conservação, e apenas exige accidentalmente insiguificantes concertos. Vejamos agora os diversos systemas de drainage, e em que consiste o esgoto subterraneo.

As differenças no estado dos terrenos determinam a maneira de os dessecar. Existem dous methodos de drainage bem distinctos; um consiste em dar esgotos á fortes quantidades d'agua de algumas partes isoladas de um campo por meio de uma drainage profunda; o outro consiste em fazer numerosas sangrias parallelas, que recebem e esgotam, em toda a extensão de um campo, as aguas estagnadas na parte superficial do campo; esta é a *drainage superficial* ou *pouco profunda*.

Estes dous methodos encerram todas as variedades de drainage; entre ellas existe a seguinte differença: a *drainage profunda* não admitte nenhuma modificação na maneira com que é feita em qualquer terreno que seja, entretanto póde-se modificar a *drainage superficial* de maneira a appropria-la á natureza de cada terreno.

A drainage pouco profunda ou superficial se subdivide e se executa de dous modos differentes: 1.° cava-se com a pá, na superficie do campo, e em differentes direcções, vallas abertas que recebem as aguas; 2° abrem-se em differentes profundidades e com intervallos mais ou menos proximos, sangrias ou valletas cobertas nas queas entram as aguas de chuva que se infiltra através da camada vegetal e as partes penetraveis da camada inferior, e sahem dellas por um desaguadouro feito em lugar conveniente.

Este ultimo methodo tem sido designado com differentes nomes. Chama-se *drainage de regos*, quando é um campo disposto em canteiros ou taboleiros abahulados, regos cobertos occupam o lugar dos regos abertos que dividem os canteiros. Tambem se tem servido da denominação de drainage frequente, quando se facilita o corrimento das aguas por meio de numerosas ou frequentes valletas. Ainda que este seja o nome primitivo, não é todavia exacto, pois que elle implica a idéa de que o terreno deve ser frequentemente sangrado o que certamente se não quer exprimir. Por allusão ao parallelismo das linhas dos sangradouros subterraneos, emprega-se egualmente o termo *drainage parallela*, que tambem não é exacta, porque não é rigorosamente preciso que todas as sangrias de um campo sejam collocadas parallelamente umas ás outras. Se a drainage não é parallela, toma então o nome de drainage ramificada.

Como o terreno fica perfeitamente saneado por este genero de drainage de sangrias subterraneas, mais acertadamente foi denominada *drainage completa*, que não implica a idéa da adopção de uma forma particular para essas sangrias ou uma maneira especial de collocar os drains, mas a admissão de toda a forma ou disposição que possa produzir um saneamento *perfeito e completo* do terreno.

As outras denominações dadas á esse genero de drainage indicam somente a maneira com que os materiaes são postos nos drains: assim a sangria em *espalda*, outras feitas com a *charrua toupeira* ou *cega*, etc.

Tendo-se geralmente reconhecido que o systema de drainage subterranea, coberta e profunda, é o mais perfeito, diremos somente alguma cousa que possa dar uma idéa do modo pratico de o executar. Depois do reconhecimento da natureza do terreno, do nivellamento, etc., trata-se primeiramente de abrir vallas, mais ou menos profundas, e de introduzir nessas vallas os drains, que devem formar os acqueductos para o esgotamento das aguas. Diremos em primeiro lugar, que essas vallas podem ser abertas com os instrumentos ordinarios, ou por meio de machinas, entre as quaes mencionaremos a *charrua toupeira e a charrua esqueleto*, etc.

Quanto á profundidade á que devem chegar as vallas, rogamos ao leitor que leia os artigos sobre—drainage—, que vem transcriptos no *Auxiliador* de julho e agosto de 1858.

Imaginem-se vallas cobertas, collocadas parallelamente ou cortando-se entre si, mais ou menos proximas uma das outras, mais ou menos inclinadas no sentido o mais conveniente, e ter-se-ha a idéa de um systema de *drainage completa*.

Uma valla coberta consta de um fundo ou soleiras, de duas paredes lateraes, e de um *céo, tecto* ou *cobertura*.

Concebe-se, que submettida á pressões lateraes, e á uma mais forte pressão que resulta do peso das camadas de terra que a cobre, essa valla estaria sugeita á desmoronamento se não fosse solidificada por todas as quatro faces. Para conseguir essa solidez, tem-se empregado um grande numero de materias, taes como relvas, fragmentos de turba; enchimentos das vallas com palhas, achas de lenha ou varas, e tubos de madeira; com pedras soltas brutas ou lages; finalmente guarnecendo as paredes, céo e soleira, com muros de pedra secca ou com tijollos. Finalmente sentindo-se a insufficiencia de todos estes meios, recorreu-se ao uso dos *telhões* de barro, assentado sobre uma soleira ou apoio construido com grandes e solidos tijollos de ladrilho. Mas, ainda assim, esse meio não satisfazendo, recorreu-se ao uso dos tubos.

Principiou-se por tubos de ferro fundido; porém, o alto preço desses tubos, a difficuldade de os manejar, e a sua pouca duração relativa, os fez substituir por tubos de louça ou de barro cosido. No principio deram-se diversas formas, mais ou menos defeituosas, á esses tubos, até que, em 1843, Joahn Read provou a conveniencia da forma cylindrica. Os tubos de louça de secção circular devem ser preferidos á todos os outros materiaes para guarnecer o fundo dos drains, porque elles constituem os aqueductos os mais duraveis, os mais economicos, em uma palavra, os mais perfeitos sob todos os pontos de vista.

Alguns agricultores que perseveram no emprego dos telhões apropriados em soleiras de tijollos, fazem duas objecções contra o uso dos tubos.

E' difficil, dizem elles, dar aos tubos cylindricos uma posição estavel sobre o fundo plano das sangrias ou vallas, e de impedir que elles se desarrajem quando se deita a terra sobre elles; de mais, dizem esses praticos, quando esses tubos são juntos pelas extremidades, a agua não póde introduzir-se nos aqueductos se não pelos intervallos que separam os tubos successivos, e essas juncturas são evidentemente muito exiguas. E' facil demonstrar que estas objecções não tem fundamento.

Em primeiro lugar, se houvesse algum temor acerca da estabilidade dos tubos de secção circular, seria mui facil arranjar-lhe uma base conveniente, guarnecendo-se exteriormente com cavilhas ou calços, ou fazendo em sua superficie quatro nervuras que, impedindo o tubo de desarranjar-se, daria meio de o fazer voltar em diversas posições. Não é felizmente necessario recorrer á estas complicações, porque a objecção que nos occupa repousa inteiramente na supposição de que o fundo do drain é plano e mais largo do que os tubos. Esta hypothese é toda gratuita.

O tempo necessario para que um terreno fique secco não depende somente da facilidade com que a agua é recebida nos tubos ou, em geral, nos aqueductos de esgoto, mas sim da resistencia que ella experimenta na sua descida por entre as camadas dos terrenos e em seu movimento lateral para os drains. Tem-se observado que a agua que cahe sobre o terreno leva 24 á 48 horas para esgotar-se, conforme a intensidade das chuvas e independentemente das dimensões dos tubos, e provou-se por experiencias repetidas, que os tubos de 25 milimetros de diametro são sufficientes não só para darem vasão á toda a agua de chuva, mas tambem ás aguas subterraneas que possam existir no lugar.

Os tubos são postos no fundo do drain tocando-se pelas extremidades. Todavia tem-se imaginado diversos meios de os tornar mais solidos. O mais simples, e o unico, que está actualmente em uso para unir os tubos, é uma *manilha* ou pequeno tubo de algumas pollegadas de comprimento e de maior diametro do que elles, dentro do qual se encaixam as extremidades dos tubos. Estas manilhas são indispensaveis quando a terra do fundo das vallas é molle, sujeita á diluir-se e ser levada pela agua; nos terrenos argilosos, fortes e resistentes, o seu emprego é menos necessario; mas é sempre util emprega-los, sobre tudo quando os tubos tem pequeno diametro; porque qualquer desarranjo, no sentido horisontal ou vertical, póde ter graves consequencias, exigindo portanto, algumas vezes despezas cinco ou seis vezes maiores do que o custo das *manilhas*. Demais, além de muita solidez, ellas formam um obstaculo á entrada das materias terrosas, sem todavia embaraçarem a entrada da agua.

Em algumas circumstancias este meio não é sufficiente, por exemplo naquellas em que o terreno não offerece consistencia como nas areias movidiças. Recorreu-se então á um outro expediente que consiste em meter os tubos pequenos dentro de outros tubos de maior grandeza, tendo o cuidado de alternar as juncturas.

Recentemente se fez na Belgica uma feliz modificação na forma dos tubos. Para bem comprehender toda a sua importancia, convém observar que as machinas por meio das quaes se construem os tubos, não podem produzir senão peças de secção uniforme em todo o seu comprimento, e por este motivo é que as manilhas são feitas separadamente umas dos outros. Póde-se, porém, por meio de uma machina novamente inventada na Belgica, obter sem augmento de despezas, tubos de secção circular tendo em uma de suas extremidades uma silencia de maior calibre, destinada á preencher as vezes da *manilha* ordinaria.

Estes tubos tem grandes vantagens sobre os antigos para o fabricante, elles custam menos á fazer do que os tubos ordinarios com *manilhas* independentes; para o cultivador, elles são de mais facil transporte e sobre tudo menos caro; finalmente, estão menos sujeitos á quebrar-se na occasião de seu assentamento. E' quasi escusado dizer que se põe estes tubos de modo que a extremidade saliente serve para introduzir a extremidade cylindrica, e assim por diante.

A agua que entra nos tubos que formam o systema da drainage, é recebida por tubos de maior calibre; destes grandes tubos, denominados *collectores*, é que a agua subterranea corre para fóra do terreno drainado. Os aqueductos formados pelos *drains collectores* formam-se do mesmo modo que os *drains de dessecamento*. Quando um só tubo collector não é sufficiente para dar sahida ás aguas, põe-se ao lado um do outro, dous ou mais tubos de menores dimensões. Os tubos dos drains collectores podem ser postos no fundo das vallas sem *manilhas*, quando o terreno for firme e compacto: quando, porém, elle for pouco solido, convém sempre pôr-lhes *manilhas*.

O maior comprimento que se dá aos aqueductos, formados pelos drains collectores não excede de 90 á 100 braças, porque certas causas podem occasionar perturbações profundas no corrimento das aguas. Quando, porém, as circumstancias obrigam á prolongar os *drains collectores* além deste limite, abrem-se, de distancia em distancia, especies de poços ou chaminés de observação, guarnecidos com uma tampa de madeira ou de pedra, que, tirando-a, deixa ver se os canaes funccionam bem. Convem egualmente abrir semelhantes poços nos lugares onde muitos collectores se reunem. Estes poços são construidos com pedras ou com tijollos, ou ainda melhor com tubos de grande diametro, sobrepostos uns aos outros e solidamente apoiados em sapatas de pedra ou de tijolio. Os tubos que trazem agua para a chaminé ou poço devem estar em um nivel um pouco mais elevado do que o dos tubos de descarga, afim de que a corrente seja muito visivel nos diversos canaes.

O emprego destes poços tem mais a vantagem de facilitar a limpeza dos drains. Para isso basta abrir nas paredes oppostas, perto dos tubos de descarga, dous encaixes verticaes correspondentes, destinados á receberem uma pequena adufa de madeira. Quando se desce esta adufa até ao fundo, ella retém a agua; levantando-a no fim de algum tempo, as aguas correm com violencia e arrastam comsigo os depositos, quaesquer que elles sejam. Em certos terrenos, é possivel que as aguas de drainage possam servir para as irrigações por meio de poços ou reservatorios convenientemente dispostos. Este emprego das aguas de drainage já começa á ser posto em pratica, como diremos depois.

A duração da drainage é de alguma sorte indefinida, com tanto que os tubos sejam de bôa qualidade e que o trabalho seja cuidadosamente feito. Excepto em circumstancias excepcionaes, felizmente mui raras, d'obstrucções nos aqueductos, a drainage funccionará, em quanto os tubos conservarem a sua consistencia e a sua fórma.

(*Agricultor Paulistano.*)

FOLHETIM (*)

GUY LEVINGSTONE,

OU

A' TODO TRANSE

POR

Jorge Alfredo Lawrence.

XI

Bruce caçou certamente, se se póde chamar caçar descarregar a espingarda á menor apparencia de algum animal; mas elle foi de uma inepcia singular. Na verdade, elle poderia comparar-se á esse Nembrod, cheio de humanidade, que, se tendo posto á perseguir no campo a caça *sero sed serio*, dizia em uma edade muito avançada que para si era uma grande satisfação pensar que não tinha á censurar-se ter sido, com conhecimento, o assassino de mais de uma duzia de seus semelhantes.

Foi um problema, sobre o qual muito tempo depois Mallett reflectia ainda seriamente, saber onde paravam os tiros de Mr. Bruce. Elle não podia conceber que se perdesse tanto chumbo na athmosphera, sem produzir um resultado mais satisfatorio. Finalmente, essa falta de geito foi posta em revelo nesse mesmo dia, porque todos os outros convidados,—excepto eu que não entrei na sucia, eram excellentes caçadores.

Levingstone ia na frente, bem que Fallowfield o seguia de perto. Foi elle de certo que mais caça matou: seu conhecimento dos bosques e vigor extremo o punham em estado de acompanhar sempre aos cães. Admirava vê-lo atravessar os espinhos e escabrosidades com o mesmo passo agil, como se atravessasse um verde prado.

No fim do dia estavamos todos reunidos em um lugar descoberto, onde contavamos as peças abatidas, á excepção de Bruce que ainda estava no bosque. Um tiro dado de tempos á tempos avisava-nos de sua approximação.

« Ouviámos ao longe retumbar no nevoeiro.
O fogo do inimigo disparando ao acaso. »

Foi Guy que nos fez rindo esta citação.

— Ao acaso! sim, podeis dize-lo, observou Fallowfield; este homem deveria ser posto em uma gaiola de vidro, e mostrado como uma curiosidade de historia natural: sua bagagem compõe-se hoje de uma lebre, uma marieca e de um animal de sexo desconhecido, porque ninguem o vio nem tentou apanha-lo Evaporou-se em uma nuvem de pennas á seis pés apenas do cano de sua espingarda. Ei-lo que vem; não lhe perguntei o que matou,—isso seria cruel.

Bruce chegou onde estavamos com o semblante um tanto mais enrugado que de ordinario, mas não com tão máo humor como o guarda, que se lhe reunira durante todo o dia, e que retirou-se immediatamente para o meio de seus camaradas para alliviar-se, praguejando de coração, do desprezo e desgosto, que elle devia sentir. Offereceram-lhe cerveja:—elle recusou e ouvi-o resmungar que tinha visto errar-se tanta caça para adoecer durante quinze dias.

Era a hora em que os pombos bravos veem empoleirar-se, e muitos volteavam em torno de nossas cabeças, em uma altura consideravel.

— Bruce, eis uma occasião de descarregar vossa espingarda, diz Mr. Raymond, designando um desses passaros, que se approximava um pouco mais que os outros.

Elle ia fazer pontaria, quando Forrester exclamou:

— Aposto vinte e cinco libras contra cinco pelo pombo!

— Está feito! respondeu Bruce, apertando o gatilho.

Era um tiro de grande distancia, muito difficil mesmo; entretanto o pombo desceu corrupiando á travez dos ramos, com uma aza quebrada.

— Não sois feliz em vossas apostas, capitão Forrester, observou o atirador feliz; podereis ter muitos bons lucros, fazendo a mesma aposta desigual durante todo o dia.

— Ah! é máo fallar á um homem no momento em que faz pontaria, interrompeu Guy:—Lembrais-vos, Charley, que tivestes outro dia uma questão comigo, por vos ter feito o mesmo?

A physionomia de Charley exprimia o despeito e o embaraço.

Pozemo-nos todos a rir.

— Sempre tenho azar! diz elle.—Mr. Raymond, creio que ereis dessa conspiração.

— Eu, não, respondeu este; fiquei tão admirado como qualquer outro: creio, acrescentou elle, abaixando a voz—que Guy tem razão; elle mudou involuntariamente de pontaria no momento em que lhe fallastes: de outro modo teria errado o pombo.

Valtamos ao castello no meio da sombras do crepusculo.

Não sei se a recente lembrança da aposta perdida entristecia o espirito de Forrester, ou se sómente sobre elle influia a presença de sir Henry Fallonfield,—esse immortal Upas, cuja sombra tinha o fatal poder de anniquilar as melhores resoluções tomadas; mas depois do jantar rompeu elle a prudente reserva, que depois da chegada de Bruce sempre guardára em publico para com miss Raymond. Não só não cessou de fallar-lhe, mas ainda pedio-lhe que cantasse com elle; e durante esse duetto ambos tomaram rapidamente suas antigas maneiras de intimidade.

Bruce estava sentado á parte; os traços de seu semblante impertinente passavam gradualmente da malvadeza á ferocidade; e elle acabou por ter a cara de um lobo, por quanto costumava mais depressa mostrar os alvos dentes quanto estava encolerisado, do que quando ria-se A musica continuava alegre:

« Ignorantes de sua desgraça
As jovens victimas brincavam. »

Isabel era muito feliz e Charley muito descuidado, para serem prudentes. Em um momento vi o olhar deste ultimo crusar-se com um frangir de sobrancellas de Bruce. Havia em seu rosto uma expressão, que bem poucas pessoas nunca viram nelle;—ella frisava de muito perto a insolencia e o desafio.

Um menino olhando para esses dous homens adivinharia que entre elles existia um odio mortal.

Mas que importa? As leis do mundo e as amenidades da vida civilisada não superam todas as pequenezes das animosidades pessoaes? Quantas mulheres existem, que não se encontram sem so apertar em um estreito abraço, quando no fundo do coração são verdadeiras Brinvilliers umas para com as outras?

Minha bellissima prima Kate, não mais tarde que hontem á noite vi-vos saudar vossa intima inimiga. Era a effusão a mais terna que é possivel imaginar. Fazia gosto ver os numerosos beijos que trocaveis, e entretanto tenho idéa que, se a intenção podesse matar, o pescoço dessa pobre Emma estaria mais seguro entre as garras de um urso da Noruega, do que em vossos braços tão flexiveis e tão alvos.

Não ha homens, que se sentam constantemente á mesa uns dos outros, e que, na edade de ouro, quando fallava cada um e obrava segundo sua opinião, só se teriam encontrado na ponta de suas espadas?

Quando sabemos que nosso mais cruel inimigo está totalmente arruinado, não trahimos uma alegria inconveniente, mas sorrimos com um ar satisfeito, e dizemos que isso não nos surprehende; ou antes se temos occasião, damos-lhe o ultimo golpe, que o faz rolar ao fundo do precepicio, á cuja borda elle vacillava. Mas quanto á dar uma demonstração violenta—não! a *vendetta* está quazi a passar da moda, e só se dá nos palcos melodramaticos do *Princess's Theatre*.

E melhor é que assim seja. Não é muito mais honroso e menos ridiculo que dous velhos respeitaveis, entre os quaes existe um odio mortal, se portem um para com o outro com uma reserva cheia de benevolencia, em vez de se fazerem de fonfarrões, de se arrastarem sobre suas muletas; e de bater com os pés no chão quem não é gottoso, blasphemando com uma voz de falsete rachado, como os Capulets e Montaigus?

....

....

Todos estes pensamentos constantes e muitos outros ainda atravessaram-me o espirito nesta noite; todavia não pude desembaraçar-me da impressão estranha, mal definida, de que havia grande perigo eminente sobre Forrester e Bella,—perigo que só a presença de Levingstone affastava.

XII

« E' tudo quanto colhemos da sabedoria e dos progressos das edades. Os primeiros filhos do tempo de nada duvidavam, no entanto que nós, os filhos do seculo, não cremos em cousa alguma. »

Estamos separados na sala de fumar por volta de meia noite, em differentes attitudes deleixadas. Bruce estava comnosco, mais inteiramente fóra de seu elemento. Elle não gostava muito do fumo, e só acceitou um charuto para sacrificar ás exigencias da occasião; elle o chupava com esforço, com grande damno de seus pulmões, e todas as vezes que o tirava dos labios, tinha o cuidado de conserva-lo distante ao cumprimento do braço, como uma vibora ou algum outro animal venenoso.

— Charley, perguntou Fallowfield depois de um longo silencio sem se mecher das profundezas de seu divan,—que é feito do regimento? Insoluvel como sempre?

— Mais ainda,—respondeu Charley.—Quando deixei-o, esses senhores desejavam enquadrar um bilhete de cinco libras, e suspende-lo na antecamara para prova de que ainda tinhamos algum dinheiro, como esses sitiados que arremessaram pães por cima dos muros da cidadella no momento em que morriam á fome; mas, onde achar esse bilhete de banco? Entretanto prometteram-nos o filho de um rico fabricante de cerveja, ou distillador,—esqueço qual dos dous; mas sei que fabrica alguma cousa potavel,—o qual deve entrar no regimento antes do Paschoa. Quem sabe não nos reduzirá á onda?

— Sim, observou Guy; muito felizmente para vós espalha se um espirito marcial no terceiro estado.—*Walbrook* (1) *desapparece na guerra!* Quando algum na sociedade tem um pouco de dinheiro, isto parece bastante para fazer com que os outros caminhem. Pergunto muitas vezes á mim mesmo como é que vos arranjaes, porque, para fazer-vos justiça, sou forçado a reconhecer que vós não pondes em saque vosso Creso. Vós merecerieis, como diria Sydney-Smith, estatuas *æris alieni*.

(1) Parte da cidade, onde moram os negociantes de grosso tracto.

— .... Quando chega um subalterno carregado de ouro, respondeu sentenciosamente Forrester, o terreiro do quartel torna-se um verdadeiro jardim de Bendemeer para os fornecedores.

— Creio que é justamente á esses regimentos, notou Bruce,—que os economistas politicos teem em vista quando attacam o Budget das despezas do exercito.

Havia alguma cousa de aggressivo na observação de Bruce. Todavia a physionomia de Charley ficou tão calma como a superficie do mar Morto.

— Allusão pessoal, mas exacta, respondeu elle. Tendes união com José Hume, sem duivida?—Di-lo-hiam, positivamente.

Estas ultimas palavras, pronunciadas em *á parte*, foram todavia ouvidas mais distinctamente do que poder-se-hia desejar.

— Entretanto creio que nos bateriamos, se tivessemos occasião.

Elle tinha nos labios um sorriso bizarro, levantando-se sobre os cotovellos para olhar seu interlocutor de face.

— Certamente que vos baterieis, exclamou sir Henry; mas isso não é monopolio sómente dos regimentos *d'elite* ou dos cadetes das grandes casas. Só no baptismo do fogo é que se vê tremer e receiar os jovens militares; além disso, os homens mais timidos desenvolvem-se muitas vezes de um modo maravilhoso. Eu ouvia ha algum tempo um velho soldado do exercito das Indias contar um facto deste genero.

Havia em seu serviço um official de uma doçura e ingemidade sem exemplo. Este mancebo tinha servido de alvo de motejo toda sua vida, e tinha sido ridicularisado na escola, em Addiscombe, e em seu corpo ainda mais que em qualquer outra parte. Um dia attacava-se um forte sobre uma collina, e o fogo dos canhões das trincheiras e a fusilada eram tão fortes que os sitiantes não ousavam mais lhes fazer face. Entre os fugitivos achavam-se dous officiaes superiores, que justamente eram d'aquelles, que mais o atormentavam. O joven tenente os vio agacharem se receiando para procurar um abrigo. pôz-se a rir com todas as suas forças, depois jogando seu shako no forte, fez com que os cypayes carregassem em linha recta sobre o parapeito, com a cabeça descoberta e sorrindo. Cahio dentro da muralha, ferido por um tiro, e apenas sobreviveu algumas horas, soffrendo atrozes dores.—Western diz-nos que nem Bayard nem Sydney poderiam ter um fim mais valente e mais digno.

— Tendes razão, diz Levingstone, os *cabeças-redondas* batiam-se do mesmo modo que os cavalleiros. Conheço apenas duas occasiões, em que as pessoas de bom nascimento tiveram a vantagem do contraste. A primeira vez foi quando o regimento escossez apoderou-se da ilha do Rheno: a outra, foi a façanha dos *luvas enceradas*. Por ventura não a conheceis? Ouvi então; isso vale a pena que se ouça.

« Era no attaque de uma cidade nas guerras da Fronda. A brecha era apenas praticavel, e o melhor exercito de cerco d'ahi tinha sido rechassado com uma perda enorme. Os mosqueteiros negros ahi estavam em toda a coquetaria de seu uniforme, bandas, penachos, luvas perfumadas; e riam-se á bandeiras despregadas á cada choque dos soldados da linha. Estes soldados os ouviam e rangiam os dentes. Por fim houve um murmurio e depois um grito:

— Avancem os Luvas Enceradas.

« Elles queriam ver esses risonhos batidos por sua vez. Então a brigada dos mosqueteiros avança e leva a brecha de assalto, deixando nella um terço de seus homens. O general em chefe fez desfilar diante de seu estandarte o exercito inteiro, o qual saudou-o inclinando seus estandartes.»

— Não! muito pouca gente, continuou Guy, qualquer que seja sua natureza, é sujeita ao medo physico no campo de batalha. Não creio que Paris fosse um cobarde quando fugia diante de Menelão; Helena não menos o pensava, ainda que muitas vezes o atormentasse á este respeito; se assim fosse, ella nunca mais ter-lhe-hia fallado. Julgo antes que este sentimento era o de um certo guarda do corpo de nosso conhecimento, que disse, recusando a prova de um encontro, que elle se devia á suas *dançarinas*, e que isto não lhe permittia expôr-se á ter um olho estragado.

— Quem sabe, perguntou Bruce, não era o remorso que o fazia fugir diante d'aquelle, á quem elle offendéra?

Este homem era cheio de sentimentos moraes; entretanto examinando-o bem, ficava-se convencido que estes sentimentos tinham antes sua origem em uma propensão natural para a contradição, e no desejo de tornar-se desagradavel, do que na fineza de seus principios.

— E' absurdo, replicou Levingstone, não era elle pagão, é pagão assaz immoral ainda? E' a proposito de debochados, mais desenvolvidos pela educação, que alguem disse: *O remorso nasce do abandono, e não da falta.* Nesse momento, os muros de Troya ainda estavam solidos. A Sra. Ruina, pondo-se em grande toilette para acolhe-lo em sua volta, estava em segurança atraz delles. Não ha admiração alguma que Menelão desejasse tão ardentemente esse duello; elle tinha apenas de arriscar seu abandono contra as felicidades do triumphante Paris.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 260.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860